

A GESTÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:

*Uma interface entre o que está proposto
pela lei do SINASE e sua execução*

ROBERTO BASSAN PEIXOTO
CARMEM DOLORES DA SILVA
(Orgs.)

Especialização em Políticas Públicas e Socioeducação

Especialização em Políticas Públicas e Socioeducação

“A Gestão das Medidas Socioeducativas: uma interface entre o que está proposto pela Lei do Sinase e sua Execução” é um livro com artigos da Pós Graduação em Políticas Públicas e Socioeducação da Escola Nacional de Socioeducação, parceria entre a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA)/Ministério dos Direitos Humanos (MDH) e a Universidade de Brasília.

Como uma estratégia de formação continuada o curso promoveu reflexão teórico prática, que agora se tornam trabalhos bem elaborados sob um olhar de cientificidade e que se torna possível compartilhar com todos. Agora o que se apresenta é o resultado de todo esse esforço como opção de trabalho de conclusão de curso, que contou com orientação formal, e apresentação de trabalhos a uma Banca com o orientador e mais dois profissionais da área, com titulação mínima de mestre, organizado pelos Núcleos Estaduais da Escola Nacional de Socioeducação.

O presente livro cumpre um propósito, previsto no documento do SINASE, deliberação do CONANDA de 2006: o curso e o processo de formação da ENS foi um espaço privilegiado para significar e re-significar as práticas cotidianas. Um espaço de escuta e construção de diálogo coletivo, que possibilitou a produção e o pensar teórico sobre a instituição, suas limitações, contradições e necessidades de avanços

ESTÚDIO256
Editores On-line



ENS
ESCOLA NACIONAL
DE SOCIOEDUCAÇÃO

ISBN: 978-65-991698-0-9

CD



9 786599 169809

A GESTÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:

UMA INTERFACE ENTRE O QUE ESTÁ PROPOSTO PELA LEI DO SINASE E SUA EXECUÇÃO

João Pessoa
2020

A GESTÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:

UMA INTERFACE ENTRE O QUE ESTÁ PROPOSTO PELA LEI DO SINASE E SUA EXECUÇÃO

ROBERTO BASSAN PEIXOTO

CARMEM DOLORES DA SILVA

(Orgs.)

Organização

Roberto Bassan Peixoto
Carmem Dolores da Silva

Autoras(es)

Carmem Dolores da Silva
Maria Aparecida Pereira da Silva
Rejane Sousa da Silva
Thaís Santos de Almeida
Roberto Bassan Peixoto

Promoção

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)
Centro de Estudos Avançados de Governo e Administração Pública (CEAG/UnB)
Secretaria Nacional da Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
(SNPDCA)

Realização

Escola Nacional de Socioeducação (ENS)
Universidade de Brasília (UnB)

Comitê Editorial

Profa. Dra. **Anelise Gregis Estivalet**

Prof. Dr. **Bernardo Kipnis**

Profa. Ms. **Darlaine Amaral**

Prof. Dr. **Edenilo Baltazar Barreira Filho**

Profa. Ms. **Eliana Rodrigues Freitas Nogueira**

Profa. Es. **Fabiana Arantes Campos Gadêlha**

Prof. Ms. **Fabio do Nascimento Simas**

Prof. Ms. **Fabio Noda Hasegawa**

Prof. Dr. **Márcio Alessandro Neman do Nascimento**

Profa. Ms. **Nilcea Moreno Silva**

Profa. Ms **Paula Melgaço da Rocha**

Prof. Dr. **Sidelmar Alves da Silva Kunz**

Profa. Dra. **Silene de Moraes Freire**

Profa. Ms. **Thereza Cristina da Silva Nunes**

Prof. Ms. **Valdeir Cesário dos Santos**

Profa. Ms. **Waleska Ramalho Ribeiro**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

A Gestão das medidas socioeducativas : uma interface entre o que está proposto pela Lei do Sinase e sua execução / Carmem Dolores da Silva ... [et al.] ; organização Roberto Bassan Peixoto, Carmem Dolores da Silva. -- 1. ed. -- Curitiba : ESTÚDIO 256 - Editora On-line, 2020. -- (Artigos da pós graduação em políticas públicas e socioeducação ; 1)

Outros autores: Maria Aparecida Pereira da Silva, Rejane Sousa da Silva, Thaisa Santos de Almeida, Roberto Bassan Peixoto

Vários curadores.

Bibliografia

ISBN 978-65-991698-0-9

1. Adolescentes - Brasil 2. Adolescentes - Educação 3. Adolescentes em conflito com a Lei 4. Política educacional 5. Políticas públicas I. Silva, Carmem Dolores da. II. Silva, Maria Aparecida Pereira da. III. Silva, Rejane Sousa da. IV. Almeida, Thaisa Santos de. V. Peixoto, Roberto Bassan. VI. Peixoto, Roberto Bassan. VII. Série

20-40239

CDD-379.260981

Índices para catálogo sistemático:

1. Medidas socioeducativas : Políticas públicas :
Educação 379.260981

Maria Alice Ferreira - Bibliotecária - CRB-8/7964

LISTA DE ABREVIATURAS

CONANDA – CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ENS – ESCOLA NACIONAL DE SOCIOEDUCAÇÃO

FEBEM - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR

FIA- FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

FUNDAC - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE ALMEIDA

LA – LIBERDADE ASSISTIDA

MSE – MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

PAEFI – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

PNAS – POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PSC – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE

SEDES – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SGD – SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

SINASE – SISTEMA NACIONAL DE SOCIOEDUCAÇÃO

SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNB – UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Dedicatória

A todos os adolescentes para quem esse trabalho se destina na construção, reflexões e práticas que lhes assegurem direitos fundamentais.

CANÇÃO DA ESPERANÇA INCONTIDA

A mais dura de todas as penas não é o legado amargo
que se cumpre no espaço entre a vida e a morte.

O verdadeiro martírio é não encontrar na noite uma só
estrela e não saber no quarto escuro a direção da janela.

A tristeza mais árida é o abandono da esperança e o
naufrágio dos nossos sonhos na onda das ilusões
humanas.

Porque a esperança sempre será um caminho, um
germinar de iluminuras – jamais uma espera.

Estamos caminhando sobre navalhas. Precisamos, pois,
afiar nossos passos.

E o que nos espera é um rosto e um nome em busca de
um destino.

A liberdade é um traço adiante em meio às amarras
ancestrais do nosso povo.

Vamos mergulhar no sumidouro do gesto e da ternura
que sempre abrigará o silêncio das pedras...

Lau Siqueira (Poeta)

S U M Á R I O

APRESENTAÇÃO

Dr. Roberto Bassan Peixoto.....9

ERA UM SONHO SE TORNANDO REALIDADE! 11

INTRODUÇÃO

Thaís Santos de Almeida.....14

UMA ANÁLISE SOBRE A GESTÃO DO SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - P B

Maria Aparecida Pereira da Silva.....31

DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO : Uma análise documental a partir do trabalho do CREAS IV de João Pessoa

Carmem Dolores da Silva.....606

A RELAÇÃO TEÓRICO PRÁTICA A EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NA CASA EDUCATIVA UNIDADE EXECUTORA DE 86 DE JOÃO PESSOA : um relato de experiência

Rejane Sousa da Silva.....79

O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO DO ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO : uma experiência de descaminhos em Lagoa Seca/PB

Thaís Santos de Almeida.....110

REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL E A JUSTIÇA COMO VINGANÇA: como superar o mito da impunidade

Roberto Bassan Peixoto.....144

CONCLUSÃO

Carmem Dolores da Silva

Maria Aparecida Pereira da Silva

Rejane Sousa da Silva

Thaís Santos de Almeida.....156

SOBRE OS AUTORES

Maria Aparecida Pereira da Silva	
Carmem Dolores da Silva	
Rejane Sousa da Silva	
Thaís Santos de Almeida	
Roberto Bassan Peixoto.	1721

Comitê Editorial

Profa. Dra. Anelise Gregis Estivalet	
Prof. Dr. Bernandor Kipnis	
Profa. Ms. Darliane Amaral	
Prof. Dr. Edenilo Baltazar Barreira Filho	
Profa. Ms. Eliana Rodrigues Freitas Nogueira	
Profa. Es. Fabiana Arantes Campos Gadêlha	
Prof. Ms. Fábio do Nascimento Simas	
Prof. Ms. Fábio Noda Hasegawa	
Prof. Dr. Márcio Alessandro Neman do Nascimento	
Profa. Ms. Nilceia Moreno Silva	
Profa. Ms. Paula Melgaço da Rocha	
Prof. Dr. Sidelmar Alves da Silva Kunz	
Profa. Dra. Silene de Moraes Freire	
Profa. Ms. Thereza Cristina da Silva Nunes	
Prof. Ms. Valdeir Cesário dos Santos	
Profa. Ms. Waleska Ramalho Ribeiro.	173

APRESENTAÇÃO

Dr. Roberto Bassan Peixoto

É com muito orgulho e satisfação pessoal que escrevo a apresentação desse livro. Sabe aquela fala clichê que “passa um filme na minha cabeça”, é assim que me sinto nesse momento. Me lembrei primeiro da minha formação quando entrei no Sistema Socioeducativo em 2004, de como foi falha e insuficiente para um jovem Educador Social que assumiu a função para uma unidade para execução de medidas socioeducativas de internação em Londrina no Paraná. Depois como Diretor do Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu em 2006, onde realizamos um grande plano de formação e capacitação para os servidores recém-concursados, demonstrando ali que a opção pela formação era fundamental se esperávamos a consolidação da política pública de atendimento socioeducativo no Estado do Paraná.

Anos depois, como Coordenador de Socioeducação da Secretaria de Estado da Criança e Juventude do Paraná, ampliávamos a coleção e publicações que até hoje são referências para estudos dos Cadernos de Socioeducação, e como presidente do FONACRIAD por duas gestões, em 2009 e 2010, discutíamos o projeto de Lei do SINASE, reforçando a previsão legal da necessidade de capacitação e formação, e ainda participando como conteudista do módulo sobre Gestão, no primeiro curso vinculado a CEAG/UNB, do que seria o esboço do conteúdo do Núcleo Base do que é hoje utilizado pela Escola Nacional de Socioeducação.

Em 2012, vibramos esperançosos com a aprovação da Lei Federal nº 12.594/2012, Lei do SINASE. Nesse período terminava minha Dissertação de Mestrado: A Gestão de Execução de Medidas Socioeducativas no Estado do Paraná: uma Política Pública em Construção, onde há um capítulo inteiro sobre a importância da formação de recursos humanos para o avanço do atendimento aos adolescentes em conflito com a lei.

Mas o que me recordo com maior vibração, é a reunião do FONACRIAD de dezembro de 2014, onde como gestor do Sistema Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro, após ter participado da construção dos “Parâmetros de Gestão, Metodológicos e Curriculares”, ver o lançamento da Escola Nacional de Socioeducação, pela então Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

ERA UM SONHO SE TORNANDO REALIDADE!

Agora, em 2018, depois de terminar o doutorado com a Tese: Socioeducação e violação de direitos: o simulacro do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) no Brasil do século XXI, tendo a oportunidade de fazer uma análise do sistema de atendimento a jovens infratores na Espanha, e estando como Gestor do Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará, uma alegria me preenche ao participar como orientador do primeiro curso de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Socioeducação referente ao projeto “Base de apoio à implantação da Escola Nacional de Socioeducação (ENS) – 2014/2016”, parceria entre a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA)/Ministério dos Direitos Humanos (MDH) e a Universidade de Brasília.

Sim, estamos diante de um fato histórico, como na missão dissertação em 2012, estamos falando de uma política pública em construção, que só irá se consolidar e avançar na perspectiva de garantir direitos, como denuncio em minha tese de doutorado de 2016, com uma consolidada política pública de formação, materializada na Escola Nacional de Socioeducação, replicada pelos Núcleos Estaduais e órgãos responsáveis pela execução das medidas socioeducativas.

E seguindo ainda a lógica de “frases clichês”, muito mais aprendi do que ensinei nesse processo de orientação das turmas de TCC do curso de pós-graduação. Fui agraciado em ter contato com profissionais competentes que dedicaram seu tempo, valioso tempo, em aprender e sair de suas linhas de conforto, foi muito estudo: curso de Especialização em Políticas Públicas e Socioeducação que teve a duração de 14 meses, com carga horária de 360 horas, que foi composto por 4 (quatro) eixos e 7 (sete) módulos teórico-práticos e o trabalho de conclusão de curso (TCC). Os Eixos foram assim configurados: a. Gestão de políticas públicas em Socioeducação (90h); b. Justiça e direitos humanos (90h); c. O processo e o atendimento socioeducativo (135h); d. Metodologias de pesquisa e intervenção (45h).

Como uma estratégia de formação continuada o curso promoveu reflexão teórico práticas, que agora se tornam trabalhos bem elaborados sob um olhar de cientificidade e que se torna

possível compartilhar com todos. Cada módulo a distância foi oferecido a partir do ambiente virtual de aprendizagem: o acesso ao conteúdo, comunicação com os cursistas a partir de fóruns de discussão, chats, webconferências, wikis e acompanhamento e avaliação da aprendizagem por atividades específicas, individuais e/ou em grupos, incluindo questionários e redação de pequenos textos, além de avaliações presenciais.

Agora o que se apresenta é o resultado de todo esse esforço como opção de trabalho de conclusão de curso, que contou com orientação formal, e apresentação de trabalhos a uma Banca com o orientador e mais dois profissionais da área, com titulação mínima de mestre, organizado pelos Núcleos Estaduais da Escola Nacional de Socioeducação. O processo cumpre um propósito, previsto já no documento do SINASE, deliberação do CONANDA de 2006: o curso e o processo de formação da ENS foi um espaço privilegiado para significar e re-significar as práticas cotidianas. Um espaço de escuta e construção de diálogo coletivo, que possibilitou a produção e o pensar teórico sobre a instituição, suas limitações, contradições e necessidades de avanços.

A formação, geralmente, é realizada num viés para que o trabalho tenha sentido visto que dá o sentimento de contribuir para uma obra coletiva e que cada atividade tem um fim fora de si mesmo. Uma das críticas, muitas vezes reducionista, ao processo de formação aborda a questão relativa ao distanciamento entre a teoria e a prática das ações abordadas. Porém é evidente que um processo de formação vai trabalhar com questões abstratas e o cotidiano de trabalho contém elementos que não serão previstos, ainda mais considerando as especificidades e dinâmicas relativas ao atendimento socioeducativo.

E afirmo aqui que a Turma 052 da Paraíba, conseguiu cumprir esse desafio de aproximar as práticas cotidianas a luz da teoria, temos trabalhos que vão contribuir para a política pública de atendimento socioeducativo no Brasil, em especial do Estado da Paraíba, pelo resgate histórico do panorama socioeducativo nesse ente federado.

Apresento então o Livro: “A Gestão das Medidas Socioeducativas: uma interface entre o que está proposto na Lei do SINASE e sua execução”, com imensa gratidão e reconhecimento da generosidade da Carmem Dolores da Silva, da Rejane Sousa da Silva, da Thaisa Santos de Almeida e da Maria Aparecida Pereira da Silva.

Guardo comigo nossa apresentação por chamada de Skype, cada uma das nossas reuniões coletivas, e também as devolutivas individuais, como vocês foram brilhantes na condução desse trabalho mediante as dificuldades de conciliar estudos e trabalhos, muito orgulho de estar com vocês nesse aprendizado.

Com uma promessa de visita a Paraíba para celebrarmos esse momento!

Muito Obrigado pelo aprendizado e boa leitura!

Dr. Roberto Bassan Peixoto

INTRODUÇÃO

Carmem Dolores da Silva
Maria Aparecida Pereira da Silva
Rejane Sousa da Silva
Thaís Santos de Almeida

Diante da atual conjuntura política e das diversas transformações que vem ocorrendo nas políticas públicas, sobretudo, no que se refere as políticas sociais, compreende-se a fundamental importância para a operacionalização do Sistema Socioeducativo, a concepção dos fenômenos que incidam diretamente em sua efetivação tendo em vista o Sistema de Atendimento Socioeducativo ter um arcabouço de orientações que dispõe sobre o atendimento socioeducativo nas três esferas de governo, e da sociedade cada uma com sua responsabilidade.

Coadunando com os preceitos da Constituição Federal no seu Art. 204, II, em que a sociedade tem o poder de agir diretamente como forma de exercer o controle social. Sendo assim o SINASE, adota o conceito da gestão participativa, que demanda autonomia competente e participação consciente e implicada de todos os atores que integram a execução do atendimento socioeducativo. Portanto, a gestão participativa está diretamente associada ao compartilhamento de responsabilidades, mediante compromisso coletivo com os resultados (BRASIL, 2006).

Devem estar presentes nesta gestão participativa, gestores, profissionais, socioeducandos e familiares, bem como, o conselho de direitos da criança e do adolescente para que ocorra transparência na gestão do sistema socioeducativo, e assim, o sistema seja operacionalizado de forma transversal, e todas as operações de deliberação, planejamento, execução, monitoramento, avaliação e redirecionamento das ações, sejam compartilhadas.

O Estado da Paraíba apresenta uma área de 56.568,435 km², área está dividida em 223 municípios e de acordo com o censo 2010 tem uma população de mais de quatro milhões de habitantes e ocupa o terceiro lugar no Brasil como Estado mais populoso. Tem um índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,658 e sua economia é advinda da agricultura, pecuária e turismo. Portanto, com o 5º pior IDH do País, o Estado da Paraíba torna-se um Estado com alto índice de vulnerabilidade social, pobreza e violência, sendo estes indicadores determinantes para a prática de atos infracionais por adolescentes, sendo uma realidade em municípios de pequeno e grande porte, conforme dados apresentados a seguir em níveis nacionais, estaduais e municipais relacionados as medidas socioeducativas (IBGE, 2010).

No que diz respeito especificamente, a política socioeducativa na Paraíba, o plano decenal coloca que o Estado atende 20% (5.0107) dos adolescentes e jovens que estão inseridos no sistema socioeducativo de internação e ocupa o décimo lugar no ranking dos Estados com maior número de adolescentes e jovens em privação de liberdade. Esses números vêm aumentando constantemente e quase regularmente em quinze das vinte e seis unidades federativas. No entanto, a Paraíba faz parte do conjunto de onze Estados nos quais o contrário vem se dando e registrou uma diminuição desse crescimento em 11.2% (PARAÍBA, 2015).

Torna-se importante compreender como tem se dado a gestão das medidas socioeducativas à luz da Lei 12.594/12, trazendo um recorte para os municípios de Lagoa Seca e João Pessoa na Paraíba. Identificar quais os desafios e fragilidades que os gestores das unidades de internação e programas de Meio Aberto tem enfrentado neste processo e, ainda, que avanços podem ser apontados no decorrer da implantação dessa lei.

Portanto, por meio de temáticas que tratarão acerca da gestão da execução das Medidas Socioeducativas: 1. Uma análise sobre a Gestão do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Município de João Pessoa-PB; 2. Adolescente, Ato Infracional e o Descumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: uma análise multiprofissional dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). 3. A Relação Teórico Prática na Execução de Medida Socioeducativa de Internação na Casa Educativa Unidade Executora de Internação da FUNDAC/PB no Município de João Pessoa: Um Relato de Experiência e por fim, 4. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo Como

Instrumento de Gestão do Atendimento em Meio Aberto: Uma Experiência de Descaminho Em Lagoa Seca/PB, que serão abordadas neste trabalho, possibilitarão ao leitor conhecer os aspectos da gestão socioeducativa no que se refere a dirimir a distância entre o que está preconizado na Lei 12.594/12 e o que está sendo executado.

Este estudo é resultado do Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Políticas Públicas e Socioeducação, realizado através da Escola Nacional de Socioeducação em parceria com Universidade de Brasília - UnB. Desta feita, é de suma importância para compreender fenômenos que incidam diretamente na efetivação desta Política Pública.

É fundamental o estudo e aprimoramento do Atendimento Socioeducativo, para que não se perca o “foco” e o objetivo da atuação da gestão da socioeducação, entendendo que as medidas socioeducativas não são e não podem ser aplicadas ou executadas como “penas”, assim como não têm um “fim” nelas próprias, devendo ser consideradas apenas parte de um contexto mais abrangente de intervenção estatal junto ao adolescente e sua família, na perspectiva de proporcionar àquele - de maneira concreta e efetiva - a “proteção integral” que lhe é prometida já pelo art. 1º, da Lei nº 8.069/90 (inteligência dos arts. 6º e 100, par. único, inciso II c/c 113, do citado Diploma Legal). Para tanto, cabe então problematizar: Tendo a Socioeducação todo um arcabouço legal e normativas pedagógicas, o que justifica a sua não materialização? Quais são os entraves enfrentados para sua efetivação?

A aplicação e a execução das medidas socioeducativas precisam ter respaldo em uma política pública específica, de cunho intersetorial, que ofereça não apenas uma intervenção meramente “formal” e/ou de caráter “punitivo” junto ao adolescente, mas que proporcione alternativas de atendimento e abordagens múltiplas, adequadas as “necessidades pedagógicas” de cada um, pois o papel das medidas socioeducativas é levar o(a) socioeducando(a) refletir sobre o ato infracional praticado e quais as consequências podem acarretar para a sua vida.

O tema da gestão do sistema socioeducativo, é relevante para o fortalecimento da política em tela, em geral associado a desafios e expectativas no que tange o processo de socioeducação dos(as) adolescentes em conflitos com a lei. Para o meio acadêmico este trabalho contribuirá com os estudos já iniciados e finalizados acerca das medidas

socioeducativas, tornando-se uma importante ferramenta de consulta e pesquisa para estudos posteriores. Mediante, tais pontuações compreendemos ser de grande relevância estudar o tema da gestão das medidas socioeducativas dentro de um cenário conjuntural de contradições, negação e retiradas de direitos.

Considerando a relevância dos conceitos discutidos entre os autores interessados nessa área, convém ressaltar a visão de Goffman (1974), acerca da visão de mundo da equipe dirigente. Quase sempre, muitas instituições totais parecem funcionar apenas como depósitos de internados, mas, como já foi antes sugerido, usualmente se apresentam ao público como organizações racionais, conscientemente planejadas como máquinas eficientes para atingir determinadas finalidades oficialmente confessadas e aprovadas. Já se sugeriu também que um frequente objetivo oficial é a reforma dos internados na direção de algum padrão ideal. Esta contradição, entre o que a instituição realmente faz e aquilo que oficialmente deve dizer que faz, constitui o contexto básico da atividade diária da equipe dirigente. (Goffman, 1974, p. 69-70).

Sendo assim, as medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que praticam ato infracional, regulamentada em âmbito nacional pelo SINASE e implementada pelos Planos de Atendimento Socioeducativo, considerando seu caráter pedagógico, de resgate da dignidade e da cidadania, tem no presente estudo a perspectiva de conhecer os aspectos atuais da gestão socioeducativa das medidas de meio aberto e meio fechado, tomando por base os municípios de João Pessoa e Lagoa Seca no Estado da Paraíba, comparadas às recomendações contidas no SINASE, a fim de revelar suas discrepâncias e, assim, apresentar propostas interventivas para dirimir a distância entre o que está proposto e o que está sendo executado.

O presente estudo tem como objetivo possibilitar ao leitor conhecer os aspectos vigentes da gestão socioeducativa das medidas de meio aberto e de meio fechado, na perspectiva de identificar e dirimir a distância entre o proposto e o executado na aplicação da legislação socioeducativa, no cotidiano do atendimento especializado, tomando por base os municípios de João Pessoa e Lagoa Seca, no Estado da Paraíba.

Assim, de um conjunto de quatro pesquisas a respeito da temática que envolve a gestão das medidas socioeducativas, o estudo intitulado de “A gestão das Medidas

Socioeducativas: uma interface entre o que está proposto pela Lei do SINASE e sua execução” apresenta os seguintes caminhos a serem percorridos para a pesquisa:

Uma análise sobre a Gestão do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Município de João Pessoa-PB

Compreendendo as fragilidades que o município vem sofrendo no tocante a operacionalização da política socioeducativa é importante realizar esta análise, e assim, apontar respostas para estas fragilidades. Estudo este norteado pelo que está posto na Constituição Federal (1988), o estatuto da Criança e Adolescente, (1990), a Política de Assistência Social (2003), SINASE (2012), bem como pela Tipificação Socioassistencial, (2009) instrumento este que norteia o Serviço de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.

O estudo terá um caráter qualitativo e será realizado por meio da análise documental, (SINASE, Plano de Reordenamento e Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo), buscando, assim aprofundar sobre quais fatores que levam a fragilidade na operacionalização da Política Socioeducativa no Município de João Pessoa. Ao término espera-se obter resposta para as fragilidades na operacionalização da Política e apontar soluções para a problemática.

Descumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: uma análise documental a partir do trabalho do CREAS IV de João Pessoa

O presente estudo justifica-se pelo número de relatórios avaliativos enviados ao Setor Psicossocial da 2ª Vara da Juventude, com o conteúdo de descumprimento das medidas de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviço a Comunidade (PSC), no ano de 2017. O referido estudo contribuirá com a comunidade acadêmica pesquisadora do tema, bem como com o Sistema de Garantia de Direitos no que se refere a trazer elementos que possibilitem uma leitura prévia da realidade da execução das medidas socioeducativas em meio aberto, sob o olhar do profissional que atua diretamente com a temática e assim, dirimir a distância entre o que preconiza o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o que

está sendo executado. Tal premissa incidirá diretamente em um processo de avaliação da municipalização das medidas socioeducativas, implementadas no município de João Pessoa desde setembro de 2010.

A Relação Teórico-Prática na Execução de Medida Socioeducativa de Internação na Casa Educativa Unidade Executora de Internação da Fundac/pb no Município de João Pessoa: Um Relato de Experiência.

Este estudo tem por finalidade trazer uma reflexão crítica a respeito da percepção da relação existente entre as proposituras do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Resolução do CONANDA nº 199/2006 e sua aplicação na gestão dos programas socioeducativos, tomando por base o relato de experiência na execução de medida socioeducativa de internação para adolescentes do sexo feminino, na Casa Educativa – (FUNDAC/PB) no período de 2009 a 2011, no município de João Pessoa/Pb. A partir deste estudo, pretende-se elucidar a importância de se obter coesão e efetividade entre o proposto na resolução e o executado na gestão administrativo-técnico da política socioeducativa, considerando, a recorrente premência de seu aprimoramento em todo o território nacional.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo como Instrumento de Gestão do Atendimento em Meio Aberto: Uma Experiência de Descaminho em Lagoa Seca/PB

A indagação que perpassa sobre esse estudo sistemático é em que medida a gestão do atendimento das medidas socioeducativas de meio aberto em suas dimensões de vigilância socioassistencial, bem como de complementariedade e intersectorialidade junto a outros serviços contribuem para reeducar e responsabilizar adolescentes em conflito com a lei? Como descompassos nessas dimensões da gestão do atendimento socioeducativo repercutem na promoção de ações de continuidade ou de compartimentalização junto aos adolescentes infratores? Para tanto, esta pesquisa qualitativa de natureza etnográfica foi realizada por uma Psicóloga com Área de Concentração na Psicologia Social e Mestre em Sociologia,

entrecortada pela relação de proximidade/distanciamento com a trajetória desse município paraibano desde 2012 quando empossada como servidora pública estatutária no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no qual atua como psicóloga desde então. O percurso metodológico etnográfico teve como objeto de investigação a análise documental do plano municipal de atendimento socioeducativo em meio aberto, objetivando demonstrar os desdobramentos na articulação entre o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e o SINASE em Lagoa Seca na Paraíba quanto às medidas em meio aberto.

Haja vista que o panorama sócio-histórico que perpassa o atendimento em meio aberto é o da herança do antigo Código de Menores de 1979 – que relegava a pobreza e ao abandono de crianças e adolescentes a uma suposta “situação irregular” corroborado por uma lógica de repressão e controle típico de períodos militares – destituída pela doutrina da proteção integral defendida pela Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90, doutrina esta, a partir da qual deveriam localizar-se as políticas para infância a partir de então.

É importante destacar, no entanto, a respeito da infância que seus cuidados e visão em torno desta, não fora único, nem homogêneo ao longo da história. Henick e Faria (2015) em publicação com levantamento bibliográfico sobre a história da infância no Brasil expõe um conjunto de estudos realizados, nos quais se percebe como a infância era alvo de abandono, miséria, sem garantia de direitos, desafiando inclusive a sobrevivência. Vista como adultos em miniaturas e por muitos anos ajudaram no trabalho pesado, eram abusadas e exploradas por diversos senhores capitalistas.

A percepção e o sentimento pela infância, seus direitos e necessidades peculiares não nasceram de uma hora para outra, nem foi linear. Tratou-se ainda de um longo processo de transformação histórico-política e cultural, no qual discussões em prol dos direitos das crianças se espraiaram junto a sindicalistas e a sociedade civil que buscavam efetivar ações de assistência e proteção à infância, como leis trabalhistas, pediatras e higienistas todos voltados para a saúde e bem-estar desta.

O processo de mudança acerca da concepção de infância parte do emblemático adulto em miniatura da idade média, passando pela visão de criança enquanto inocente e

engraçadinha que proporcionava aos seus pais e amas-de-leite divertimento e distração, até a visão de criança enquanto sujeito de direitos reconhecido socialmente e assegurado pelo Estado no século XX.

A trajetória da criança e adolescente no Brasil é marcada por diversas privações e dificuldades. E entre as diversas consequências enfrentadas por estes, estão maus tratos, abusos sexuais, mortalidade infantil, miséria, fome, crianças sem teto, sem família e escrava do trabalho. Por muitos anos as famílias encaravam a mortalidade infantil, por exemplo, como algo natural, uma fatalidade, e neste período os pais não tinham sentimento pelo filho que nascia e logo morria, pois logo seria substituído por outro filho. Haja vista que a família não percebia as necessidades específicas das crianças, pois estas não eram vistas como sujeito de direitos, considerando que não havia uma política voltada para garantir seus direitos fundamentais (HEINICK E FARIA, 2015).

Com essas condições, crianças não passavam pela fase de brincar, estudar e se divertir como ocorre com algumas crianças da sociedade atual. A educação escolar era apenas de técnicas, de aprender o como fazer, assim, a criança tinha sua formação em meio aos adultos, realizando as mesmas tarefas que eles, carregando as mesmas quantidades que eles, sem diferenciação alguma. Percebe-se, assim considerada concepção na infância de hoje decorrente de constantes transformações socioculturais, na qual mudaram certos valores, significados, representações e papéis das crianças e dos adolescentes dentro da sociedade.

De acordo ainda com o levantamento de Henick e Faria (2015) a respeito dessa mudança do olhar sobre a infância, é a partir do Renascimento Italiano no século XV que ocorre uma diferença quanto à descoberta da infância, no qual a criança passa a ser vista como necessitando da intervenção de outros para existir, se realizar e aprender para mais tarde serem úteis na comunidade. Nesse período do século XV é que os adultos, os pais, a comunidade em geral começa a perceber que a criança precisa do momento de diversão, de se relacionar com pessoas da sua idade.

No entanto, nem todas as pessoas viam as crianças desta forma. Algumas as viam como desperdício de tempo e gasto. É então que por volta do século XVII, forma-se outro sentimento de infância entre moralistas e educadores que inspirou a educação até o século XX. As

distrações, brincadeiras e diversões que as crianças traziam até então, foram deixadas de lado, por um suposto interesse psicológico e preocupação moral, já que a criança não era nem divertida nem agradável, mas fruto da idade das imperfeições. E é na esteira desta concepção sobre a infância que o Brasil por meio dos jesuítas norteou-se e propagou suas representações infantis: uma mística repleta de fé, o mito da criança-santa; e a outra, a do modelo de Jesus, muito difundida pelas freiras carmelitas. Capazes de transcenderem pecados terrenos, as crianças indígenas eram tábulas rasas, moduláveis, antes da contaminação dos adultos e seus maus costumes (HEINICK E FARIA, 2015).

Assim, os Jesuítas criaram o projeto pedagógico de colonização jesuítica, como forma de conservar a docilidade e a obediência da criança, tendo como missão divulgar a fé cristã e catequisar os indígenas. E aquelas que resistiam a esse projeto, que não queriam participar, os jesuítas dizia que estavam em “tentação demoníaca”, no qual o mau já havia habitado.

Entretanto, esse projeto não conseguia enquadrar as crianças abandonadas, órfãs e migrantes em seu projeto pedagógico presenciado por volta do século XVIII, haja vista que bebês eram abandonados pelas mães à noite, nas ruas sujas; devorados por cães ou vitimados pelas intempéries ou pela fome, de acordo com Neto (2000) citado por Henick e Faria (2015). Foi então que, para diminuir as situações de abandono e sofrimento na época da Colônia e prosseguindo durante o império, que é instalada no Brasil, uma instituição de origem medieval, chamada a Roda dos Expostos. Esta roda era uma espécie de dispositivos onde eram colocados os bebês abandonados por quem desejasse fazê-lo.

No entanto, por volta do século XIX, no Brasil, ao receber críticas de médicos higienistas, que viam nesta forma de assistencialismo a consequência de mortes prematuras de crianças, que a Roda dos Expostos não perdurou e essas instituições começaram a ser fechadas, pois passaram a serem consideradas contrárias aos interesses do Estado. Com essas instituições fechadas, as crianças e adolescentes eram vistas como uma ameaça a ordem social cabendo ao Estado implantar uma política de proteção e assistência a criança estabelecida por meio do Decreto 16.272, de novembro de 1923. Consequentemente, a criança deveria ter seus cuidados higiênicos, saúde e educação atendidas, buscando sua reintegração na sociedade. Mas é somente a partir de 1960, que começam mudanças na concepção e formas de assistência às crianças abandonadas.

No ano de 1964, o governo militar introduziu, mediante a Lei 4.513 de 1º de dezembro de 1964, a Política Nacional do Bem-Estar Social do Menor, cabendo a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) sua execução. Seus objetivos eram cuidar do menor carente, abandonado e delinquente, cujos desajustes sociais se atribuíam aos desafetos familiares. Em vários Estados foram instaladas as FEBEM's (Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor) que tinham como objetivo, substituir os antigos "Aprendizados de Menores", para adequar a assistência que antes era quase exclusiva da Igreja, como exemplo as Rodas dos Expostos e as Casas de Misericórdia. Os Juizados passaram a encaminhar as crianças órfãs ou abandonadas para essas fundações, e que lá ficavam esperando ser adotadas, enquanto recebiam tratamento e uma boa orientação pelas saudosas "damas de caridade", bondosas senhoras que se dedicavam voluntariamente.

Vale ressaltar que neste período o Estado tinha o direito de intervir sobre as crianças e adolescentes, sobrepondo o direito dos pais, esta intervenção se dava pelo simples fato da família viver em situação de pobreza. Este poder do "Estado sobre as crianças e adolescentes pobres" se deu até ser constituído o Estatuto da Criança e do adolescente, instrumento que se concretizou depois de muita luta dos movimentos sociais e pela redemocratização do País, pelo direito das mulheres, índios, idosos, crianças e adolescentes (RIZZINI, 2011).

A propositura da construção do ECA partiu da grande mobilização social no início dos anos 80, junto com o movimento das Diretas Já, movimento este que lutavam pela redemocratização do País e a garantia dos direitos sociais, sobretudo, das classes mais vulneráveis. Sendo assim, em 1990 foi instituído o Estatuto da Criança e Adolescente, instrumento que trouxe uma nova perspectiva para as questões infanto juvenil, que passou a ser visto com prioridade absoluta, por meio da Lei 80069/90. (BRASIL, 2010).

No entanto, mesmo com essas medidas e Leis a favor da criança e do adolescente, havia muitos casos de crianças abandonadas e o número de mortalidade também continuava a crescer. Esse cenário se manteve por décadas, demonstrando como o Estado privilegia as esferas privadas que vão lhe render algo mais lucrativo do que as políticas sociais em prol das crianças e adolescentes. As famílias ricas, vendo suas crianças como importantes para darem segmento aos seus negócios, percebem a necessidade de se construir um aparato pedagógico para atender essas crianças que não poderiam mais ser educadas pelas famílias. A partir daí a

educação foi um fator de extrema importância que serviu para separar as classes em empregados e patrões e colocar à disposição o que era necessário a cada um para exercer seu papel. Aos empregados, a educação do aprender a fazer, e para os filhos de patrões, a escola que ensina a comandar, a mandar, a aumentar os lucros de uma empresa. A educação imposta para os brasileiros representava as discrepâncias que existem na sociedade, deixando renegados crianças e adolescentes a permanência do sofrimento das desigualdades sociais.

Desigualdades estas que repercutem, inclusive, nas situações de risco e vulnerabilidade social que incidem sobre os adolescentes que acabam por cometer um ato infracional e tem a medida socioeducativa como uma forma de responsabilização e mudança pedagógica de sua trajetória de vida.

O SINASE reafirma a diretriz do Estatuto sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa. Sob direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, em especial na área dos direitos da criança e adolescentes, (PARAIBA, 2017, p. 206). Seus princípios e diretrizes resguardam a responsabilização do Estado, da sociedade e da família como participantes do cuidado aos seus membros; busca superar uma atuação fragmentadora do indivíduo preconizando a integralidade da atenção e do sujeito; exige o respeito a dignidade do cidadão, a qualidade na oferta de serviços, o sigilo, a não exposição à situações vexatórias, a não discriminação; visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; promove a intersetorialidade no atendimento, a territorialização, a municipalização, a descentralização político-administrativa, a gestão democrática e participativa, a divulgação e mobilização da opinião pública e o cofinanciamento. Já no que diz respeito aos seus operadores, o SINASE é operado pelo Sistema de Garantia de Direitos (SGD), o Poder Público, em suas 03 esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelos 03 Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e pela sociedade civil: assistência social; Saúde, Educação, Assistência Social, Justiça e Segurança Pública; Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares. Em comum nessa operação está a definição de competências e a promoção de interação entre as três esferas do governo e destes com a sociedade civil, que no caso do SINASE ainda engloba uma estreita relação com o judiciário (BELO HORIZONTE, 2010).

Conforme se pode perceber o SGD e o SINASE são sistemas transversais que requisitam para sua organicidade a concorrência de outros sistemas – setoriais e institucionais – para que

possam atuar de forma intersistêmica por meio das relações intersetoriais e interinstitucionais necessárias para sua configuração. Tendo isto em tela segue-se o panorama da socioeducação.

II) PANORAMA NACIONAL DA SOCIOEDUCAÇÃO A PARTIR DO LEVANTAMENTO ANUAL DA COORDENAÇÃO GERAL DO SINASE

De acordo com o levantamento nacional realizado pelo SINASE referente ao ano de 2016 (BRASIL, 2018), que apresenta a sistematização dos dados enviados pelos órgãos gestores do SINASE em âmbito estadual e distrital à Coordenação Geral do SINASE da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), órgão do Ministério dos Direitos Humanos, há um total de 26.450 adolescentes e jovens (12 a 21 anos) incluídos no sistema de atendimento socioeducativo. Sendo 18.567 em medida de internação (70%), 2.178 em regime de semiliberdade (8%) e 5.184 em internação provisória (20%). Há ainda, outros 334 adolescentes/jovens em atendimento inicial e 187 em internação sanção.

Considerando as regiões geográficas brasileiras, o Sudeste destaca-se como aquela que apresenta 57% (14.952) dos atendimentos em Sistema Socioeducativo acima de dois mil adolescentes. São Paulo e Rio de Janeiro são as unidades federativas que estão no topo do ranking desses atendimentos, seguido pela região Nordeste com 20% (5.0107) dos atendimentos socioeducativos e oito unidades federativas com Sistema Socioeducativo entre 501 a 2.000 adolescentes e jovens e seis Estados com menos de 200 adolescentes. Destacamos que a Paraíba ocupa a décima posição em números de adolescente inseridos no sistema socioeducativo com um número de 621, (seiscentos e vinte e um) adolescentes e jovens. Tornando, assim o Estado da Paraíba a ocupar o 10º lugar ranking no número de adolescentes e jovens até 21 anos inserido no sistema socioeducativo.

Considerando as modalidades de internação, internação provisória, semiliberdade, internação sanção e atendimento inicial, existem um total de 477 unidades socioeducativas para esses atendimentos e que acompanham a concentração demográfica no país. O Nordeste concentra 20,1% dessas unidades e é a segunda maior em concentração: 96, seguindo o líder

do ranking o Sudeste com 45,7% (218) das unidades de atendimento. A faixa etária desses adolescentes/jovens atendidos concentra-se em maior proporção entre 16 e 17 anos com 57% (15.119), seguida de 18 a 21 anos com 23% (6.728). A maioria são do gênero masculino, estando 582 desses nas sete unidades paraibanas, definidas no Estado seguindo uma unidade para atendimento destinado ao perfil feminino; uma unidade para atendimento de medida de semiliberdade, masculino; uma destinada a jovens até 21 anos; uma para medida provisória; as demais para medida de internação e sem nenhum registro de unidade mista.

Assim dos 603 jovens atendidos, 113 são masculinos e 5 femininas de cor/raça branca; 42 são masculinos e 10 femininas da cor/raça preta; nenhum ou nenhuma da cor/raça amarela; 247 são masculinos e 6 femininas da cor/raça parda; 87 são masculinos e nenhuma feminina da cor/raça indígena; e por fim, 93 são masculinos e nenhuma feminina sem informações sobre cor/raça.

Como os dados apresentados pelo do Plano Decenal – Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Paraíba (2014 – 2025) contemplam o período 2006 a 2013, mais adiante do que o nacional que vai até 2006, ao relacionar um comparativo, o perfil dos adolescentes que cumprem medida em meio aberto quanto à faixa etária ainda é mais jovem do que os dados nacionais anteriores: são 252 adolescentes e jovens entre 15 e 17 anos, seguido de 110 entre 18 e 21 anos e 44 entre 12 e 14 anos. Dados a partir dos quais se percebe uma maior concentração de adolescentes cumprindo medidas na faixa etária entre 15 e 17 anos. Fato que, inclusive, se repetiu não só no meio aberto como fechado se equiparando com dados nacionais (CNJ, 2012) que apontam que 47,5% dos adolescentes cometeram o primeiro ato infracional nessa faixa etária.

No que se refere a cor, nas medidas de meio aberto como nas de meio fechado, há maior número de pardos, seguido de brancos e depois de negros. Essas informações são autodeclaradas no primeiro atendimento. Pardos e negros continuam compondo o maior número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas: 71,2% no ano de 2013 no meio aberto e 89,5% no meio fechado.

Conforme pode-se perceber, embora o público feminino represente apenas 3,38% (942) do total de 27.799 atos infracionais registrados, o público feminino é predominante de

cor raça preta/parda, incorporando os 59,08% da amostra nacional contra 22,49% de cor branca, na qual se enquadra a maioria masculina dos jovens paraibanos. Na liderança do ranking nacional, o Nordeste também apresenta o maior índice de registro de óbitos 51% (25 casos) dentro e fora das unidades de atendimento (internação, internação provisória, semiliberdade), onde as principais causas foram “conflito interpessoal” seguido de “conflito generalizado”.

Ainda de acordo com levantamento nacional, a Paraíba apresenta 279 de um total nacional de 12.960 de atos infracionais classificados como análogo a roubo; 52 de um total de 6.254 registrados como análogo ao tráfico de drogas; 150 de um total de 2.730 atos infracionais análogo ao homicídio e 17 de um total de 2.730 atos registrados como análogo ao furto. E no que se refere a atos infracionais análogos a crimes contra a pessoa (homicídio e lesão corporal), crimes contra a dignidade sexual (estupro) e crimes contra o patrimônio com resultado morte (latrocínio), os dados mostram oscilação, mas todos em menor número do que os verificados em 2010.

A SEDH/PB no Plano Decenal Estadual expõe que entre 2006 e 2010 os atos infracionais registrados diziam respeito apenas a roubos e furtos. E que ao longo dos anos registra-se um agravamento dos atos infracionais praticados, com destaque em 2011 e 2012 para o tráfico e em 2013 o homicídio. O ato infracional contra o patrimônio ocupa o primeiro lugar, cometido por adolescentes tanto no meio aberto quanto no meio fechado. Em segundo lugar, no meio aberto, está o tráfico de drogas, enquanto no meio fechado está o homicídio, algo que difere da tendência nacional visualizada nas pesquisas do Conselho Nacional de Justiça, em que o homicídio está nos últimos lugares, não ultrapassando 6% dos atos infracionais cometidos por jovens.

Ainda sobre o perfil, no que diz respeito a reincidência no cumprimento da medida em meio aberto no período de 2010 a 2013 na modalidade de PSC foram de 14 contra 04 do tipo LA. Quanto ao tipo de droga mais usado pelos adolescentes estão: a bebida alcoólica entre os que cumprem PSC no ano de 2006. Seguida da maconha em 2010, e em 2013 registra-se a inclusão de bebida alcoólica e maconha, cocaína, crack e outros. O mesmo ocorreu com os adolescentes em LA que em 2010 registrava-se apenas maconha, em 2013 registram-se bebidas alcoólicas, maconha, cocaína, entre outros.

Quanto a garantia de direitos a educação dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no período de 2006 a 2010, 355 estavam matriculados no ensino fundamental, seguido de 22 no ensino médio, 07 não alfabetizados e 03 não localizados, perfazendo 367 matriculados e frequentando a escola contra 261 no período de 2010 a 2013.

Quanto ao direito a Assistência Social no meio aberto destacam-se os 101 adolescentes em cumprimento de PSC, os 50 em LA e os 105 em PSC e LA que tem suas famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família (PBF). No que se refere a convivência e fortalecimento de vínculos familiares, o tema da participação das famílias é abordado em reuniões e o acompanhamento se dá por meio de visitas domiciliares, atendimento psicossocial, informes sobre os serviços dos CRAS e CREAS, encaminhamentos para outras políticas públicas, orientação social e jurídica na sede dos CREAS paraibanos.

Quanto as atividades esportivas, no ano de 2010 não foi assistido nenhum adolescente em PSC e 4 em LA. Já no ano de 2013 foram 16 em PSC e 9 em LA, num total de 25 adolescentes em atividades esportivas no meio aberto. Quanto ao direito a profissionalização, 31 adolescentes de PSC foram assistidos contra 08 de LA. Quanto a garantia de direito a Cultura, no ano de 2013 havia 16 adolescentes em PSC e 5 em LA envolvidos em atividades culturais correlacionada às Oficinas Ocupacionais.

Em relação as atividades de lazer, o quantitativo é de 36 adolescentes em PSC e 6 em LA atendidos em atividades de lazer no ano de 2013, superando os dados de 2010, quando apenas 2 adolescentes em LA foram atendidos. Quanto ao atendimento a saúde no meio aberto, a SEDH/PB informa apenas os 18 atendidos da PSC contra 02 da LA da cidade de João Pessoa.

Sobre a composição da organização institucional do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo no país, com concentração de órgãos gestores nas áreas de Justiça e Segurança Pública (13 Secretarias), a Paraíba faz parte de um conjunto de seis Estados nos quais as secretarias gestoras são da área de Assistência Social e Cidadania. E sobre os profissionais desse sistema, a maioria é do gênero masculino 19.857 (61%) contra os 12.608 do gênero feminino (39%), perfazendo uma média nacional de 1,22 profissionais por

adolescente. Em sua maioria socioeducadores, 55,2% (17.910) dos/as profissionais, seguido de assistentes sociais 3,9% (1.252), psicólogos/as 3,5% (1.125) e pedagogos/as 2,1% (692).

O quadro de profissionais na Paraíba na PSC e na LA são 104 assistentes sociais para 100 educadores sociais, 98 psicólogos, 86 advogados, 63 coordenadores e 57 auxiliares administrativos. Em Lagoa Seca o CREAS conta com uma assistente social, uma psicóloga, uma advogada, uma educadora social e uma coordenadora que precisam lidar não só com a demanda das medidas socioeducativas, como de todos os serviços socioassistenciais da proteção social especial de média complexidade do município.

Em síntese, apesar dos atendimentos socioeducativos no Nordeste apresentarem diminuição ao longo dos anos, nossa região, mesmo assim, ocupa a segunda maior concentração de unidades do tipo restritiva e privativa de liberdade. E não obstante que, o segundo maior tipo de ato infracional cometido na Paraíba seja o homicídio, análogo aos crimes contra pessoa, de maior gravidade. Indo, inclusive, na contramão das estatísticas nacionais quanto ao tipo de ato mais cometido, mas retomando ao rumo destas, quanto a categoria roubo ser o primeiro tipo. Sem contar que, junto ao fato das unidades socioeducativas se concentrarem nesta região, também o faz quanto ao número de óbitos, chegando a um pouco mais da metade dos muito jovens mortos que adentram ao sistema.

Em 2013 o Tribunal de Justiça paraibano registrou 645 encaminhamentos de adolescentes para cumprir medidas socioeducativas em meio aberto, sendo 348 para PSC, 116 para LA, 154 para aplicação concomitante de PSC e LA, 18 para advertência e 09 para reparação de danos. Então no período que compreendeu 2010 a 2013, a Paraíba contemplou 21 programas de PSC e de LA executado por prefeituras, Organizações Não Governamentais (ONG) e outras instituições. A quantidade de atendimentos do tipo PSC no período de 2006 a 2013 foi em média 17 atendimentos mensais contra 08 atendimentos do tipo LA. Já a quantidade de atendimentos dos dois tipos no mesmo período foi de 13. Os dados apontaram ainda que houve um aumento no número de adolescentes cumprindo medidas. E que, após a Resolução nº 119/2006 do SINASE para atender as recomendações de um Projeto Político-Pedagógico – PPP, foram desenvolvidos 2 programas de PSC no ano de 2013 para o meio aberto. E o total de adolescentes em meio aberto com Plano Individual de Atendimento - PIA no mesmo período foram 30 de PSC contra 23 de LA.

Em síntese, no conjunto das quatro pesquisas a respeito da gestão das medidas socioeducativas, o leitor encontrará os seguintes resultados de percursos:

Uma análise sobre a Gestão do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Município de João Pessoa-PB

De acordo com a análise apresentada neste estudo é perceptível que o Reordenamento dos serviços da Proteção Especial que expandiu o atendimento das medidas para todos os CREAS junto com as demandas de violação de direitos e sem que permanecesse uma equipe específica para este acompanhamento dos socioeducandos, o desafio de trabalhar de forma intersetorial com as demais políticas públicas e a morosidade na elaboração do Plano Municipal de atendimento socioeducativo e a sua não aplicabilidade são fatores determinantes para fragilizar a gestão desses serviços.

Pois, diante da complexidade das medidas socioeducativas é importante compreender que os instrumentos apresentados são os norteadores para implementar ações que garantam a proteção integral desses adolescentes respeitando suas particularidades e territorialização para que realmente a política socioeducativa possa se operacionalizada e proporcione de fato meios para que aconteça ressignificação na vida desses (as) adolescentes.

Descumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: uma análise documental a partir do trabalho do CREAS IV de João Pessoa

Neste trabalho, não encontraremos culpados, mas identificaremos fragilidades no que contribuam para este problema ou outro indicador que nos remetam à procura pela garantia de um serviço de qualidade para a população juvenil entre 12 e 18 anos e em casos excepcionais de 18 a 21 anos de idade, conforme preconizado no Estatuto da Criança e do adolescente (ECA). Trata-se, portanto, de um estudo inicial acerca do fenômeno do descumprimento das medidas socioeducativas, que contribuirá para um estudo posterior mais aprofundando sobre a problemática em questão.

Para compreender ou mesmo avaliar o descumprimento das condicionalidades que darão ao adolescente que responde a um processo mediante cometimento de ato infracional, especificamente no Meio Aberto, ter a conclusão da medida como satisfatória, ou seja, que o caráter tanto sancionatório quanto pedagógico, sejam alcançados.

A Relação Teórico-Prática na Execução de Medida Socioeducativa de Internação na Casa Educativa Unidade Executora de Internação da Fundac/Pb no Município de João Pessoa: Um Relato de Experiência.

Diante do estudo em questão, encontraremos respostas a inoperância na execução das medidas socioeducativas, com destaque para a internação, se materializando pela ausência ou insuficiência de apropriação das normativas técnicas de alicerce a política socioeducativa; aliada a ineficiência de articulação da rede de proteção e fragilidade no planejamento das ações, avaliação e monitoramento do projeto político-pedagógico da instituição e do plano individual de atendimento; e instalações físicas-arquitetônicas inadequadas ao atendimento.

Sintetizando, portanto, limitações quanto a proteção integral, e em decorrência disso, violação de acesso a direitos fundamentais e consequente interferência na efetividade da execução das políticas públicas. Sendo, as expressões de violência e violação dos direitos humanos dos adolescentes privados de liberdade, a explicação para o distanciamento entre o proposto e o executado.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo como Instrumento de Gestão do Atendimento em Meio Aberto: Uma Experiência de Descaminho Em Lagoa Seca/PB

De acordo com a análise documental, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Lagoa Seca/PB não opera como uma forma de organização da gestão em meio aberto e demonstrou desdobramentos imprecisos, confusos e lacunares existentes na articulação entre o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e SINASE em seus aspectos

essenciais do que se pretende alcançar em linhas gerais para superar desafios no atendimento.

Assim sendo, as distintas dimensões do atendimento a complementariedade junto a outros serviços, a vigilância socioassistencial e a centralidade da intersectorialidade no município demonstraram-se comprometidas, não auxiliando como instrumentos operadores de norte, de caminho, a seguir nessa implantação e implementação do plano municipal. Como também se trata de um plano que não oferece subsídios para que os profissionais do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), como para os profissionais do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), executado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), possam atuar ante tanta imprecisão, devendo urgentemente ser construído.

UMA ANÁLISE SOBRE A GESTÃO DO SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB

Maria Aparecida Pereira da Silva

RESUMO

Este estudo pretende realizar uma análise crítica da gestão das medidas socioeducativas em meio aberto no município de João Pessoa, destacando quais as fragilidades e desafios a gestão vem vivenciado após o processo de municipalização das medidas socioeducativas e ao termino desta análise temos a intenção de esclarecer se o município adota a gestão democrática compartilhada e como tem se dado a operacionalização do Plano Municipal de atendimento socioeducativo, bem como o seu monitoramento, bem como apontaremos possíveis soluções para dirimir tais fragilidades e desafios.

PALAVRAS – CHAVES: Gestão, Municipalização, Fragilidades, Operacionalização, Plano, Monitoramento.

ABSTRACT: This study intends to carry out a critical analysis of the management of socio-educational measures in an open environment in the city of João Pessoa, highlighting which fragilities and challenges management has experienced after the process of municipalization of socio-educational measures and at the end of this analysis we intend to clarify if the municipality adopts the shared democratic management and how it has been given the operationalization of the Municipal Plan of socioeducative care, as well as its monitoring, as well as we will point out possible solutions to solve such frailties and challenges.

KEY WORDS: Management, Municipalization, Fragilities, Operationalization, Plan, Monitoring.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho faz parte da conclusão do curso de Especialização em Políticas Públicas e Socioeducação oferecido pela Escola Nacional de Socioeducação em parceria com a UnB. A minha experiência no sistema socioeducativo se deu no ano de 2009, quando participei de uma formação sobre as medidas socioeducativas, formação esta realizada pelo Ministério de Direitos Humanos, e o tema me encantou, tendo em vista que desde a academia o meu interesse era trabalhar em defesa dos direitos de criança e adolescente, e assim aconteceu, pois ao sair da academia trabalhei 05 (cinco) anos como técnica do Conselho Tutelar, experiência indescritível, pois adquiri conhecimento de todas as políticas, sempre na luta para garantir os direitos das crianças e adolescentes, atuação esta que sempre esteve interlaçada com a articulação em dialogar constantemente as políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos-SGD.

Em 2010 assumi a Coordenação: um Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), que atendia apenas violência sexual contra criança e adolescente, mas já estava no processo de acolher as demais violações de direitos, conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução, 109/ 2009. Sendo assim, o Processo de municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto no município de João Pessoa foi implementado em 13 de setembro de 2010, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, a qual assumiu a responsabilidade da Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e a Liberdade Assistida (LA). Este processo de acompanhamento era, até então, realizado pela 2ª Vara da Infância e Juventude.

Sendo assim, propomos refletir neste estudo sobre a seguinte pergunta: como sensibilizar e desconstruir preconceitos, se os instrumentos pensados para realizar este trabalho de forma eficaz não foi apresentado à sociedade e, sobretudo, aos trabalhadores que trabalham nas diversas políticas e segmentos, os quais muitos destes ainda tem esta visão minorista e punitivas? Diante desta indagação, o presente estudo pretende realizar uma análise crítica, e, ao final, pretendemos apontar possíveis soluções para enfrentarmos

as fragilidades da gestão na execução da política socioeducativa do município de João Pessoa.

Portanto, gerir um serviço de atendimento socioeducativo é, sobretudo, ampliar o olhar acerca dos direitos humanos do adolescente que comete o ato infracional, e trabalhar de forma articulada com as políticas públicas e o SGD, de forma que seja garantida a inclusão dos (as) adolescentes e jovens encaminhados pelo juizado para cumprir medidas de meio aberto, após a sua saída da internação. O trabalho na socioeducação é desafiador, tendo em vista que os profissionais que trabalham nas políticas públicas e setoriais que deveriam ter esse olhar humanizado e acolhedor para incluir adolescentes e jovens são os que, nas maiorias das vezes, excluem e discriminam. Como incluir se a discriminação, o preconceito e o estigma são impostos pelos próprios operadores de direitos?

Romper com este paradigma conservador e paternalista não é fácil. Ainda temos um longo caminho a ser percorrido até conseguirmos ver o adolescente autor de ato infracional na sua totalidade e não de forma fragmentada. É preciso compreender que, independente do ato infracional que praticou, este é um sujeito em transformação, com grandes potenciais que necessita de ajuda e orientação para trilhar novos caminhos e projetos e que esta responsabilidade é de cada um (a) que compõe este sistema de garantia de direitos, para além disto é uma questão de responsabilidade social.

O desafio enfrentado cotidianamente pelo gestor de um serviço de atendimento socioeducativo é refletir junto com a Rede de Proteção, (Redes, Fóruns, Gestores das Políticas Públicas, Conselho de direitos) a importância de um trabalho articulado entre a gestão do atendimento e o sistema de garantia de direitos, de forma que possamos alcançar resultados positivos, bem como ressignificação para a vida dos socioeducandos. Sem esta dinâmica de trabalho não é possível ter uma política socioeducativa eficiente e que proporcione resolutividade para as problemáticas que se enfrentam no sistema de Meio Aberto.

Diante da complexidade das medidas socioeducativas e por compreender a importância de um atendimento diferenciado, a gestão instituiu um CREAS especificamente para o atendimento socioeducativo no qual fiquei na coordenação deste CREAS Medidas

Socioeducativa (MSE) até início de 2015, quando ocorreu o processo de reordenamento dos serviços da Média Complexidade, processo este que abordarei mais adiante.

Dentro desta perspectiva de proteção integral o presente estudo tem como objetivo realizar uma análise sobre a Gestão das Medidas Socioeducativas de Meio Aberto (MSE) no Municipal de João Pessoa-PB, tendo como parâmetro avaliativo o modelo de gestão adotado pelo Sistema Nacional Socioeducativo que é de uma gestão democrática e compartilhada, onde todos os atores que compõe o sistema façam parte deste processo, inclusive os trabalhadores e os(as) adolescentes que estejam em cumprimento de medida.

Antes de falar sobre a temática proposta é importante fazer um breve histórico sobre a longa jornada para que os direitos da infância e juventude fossem reconhecidos no Brasil. É sabido que a história da infância no Brasil tem uma forte influência da Igreja Católica, seja por meio da catequização das crianças indígenas, seja através da sua doutrinação. Historicamente, as crianças e adolescentes passaram pelas mãos dos jesuítas, senhores de escravos, Santas Casas de Misericórdias, Asilos, os higienistas, reformatórios, polícia, suas famílias, e dos juízes de menores, (RIZZINI, 2011, p.19), onde crianças e adolescentes eram vistos como objeto, seja para a família ou para o Estado que detinha o poder decidi a vida das crianças e adolescentes, sobretudo os que viviam em situação de vulnerabilidade e extrema pobreza. Sendo assim, sobre a trajetória da negação à afirmação dos direitos da infância e da juventude, demarcada pelo novo e o velho que, contraditoriamente, permeiam e convivem na história da sociedade brasileira. (TEJADAS, 2007, p. 35.)

Diante desta história marcada por um passado punitivo e opressor a qual vivenciamos até os anos 70 com o Código Menorista (Lei 6.697/79), onde vigorava no Brasil a Doutrina Proteção irregular de Crianças e adolescentes, sobretudo, os adolescentes infratores os quais eram afastados de suas famílias e sociedade, sendo totalmente segregados e discriminados por toda a sociedade, eram colocados na FEBEM, onde não tinham o mínimo de dignidade humana. Estes eram meros objetos nas mãos de juízes que não tinham nenhum respeito e não tinham a capacidade de ver o adolescente na sua totalidade, mas sim, como o ator da infração que necessitava ser reprimido e punido

mediante a Lei e não tinha nenhum caráter pedagógico e que necessitava ser superada, (TEJADAS, 2011. p. 28).

Nos anos 80, o País inicia o movimento de luta pela redemocratização e o respeito aos direitos humanos de todos os cidadãos. Surge, então, a Doutrina da Proteção Integral, Doutrina esta que eleva a criança e ao adolescente a condição de sujeitos de direitos de forma que seus direitos fundamentais fossem respeitados conforme preconiza o ECA no seu art. 3º

a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade” (BRASIL, 1990).

Para a garantia desta proteção é de fundamental importância o respeito às normativas internacionais, das quais o Brasil é signatário da Convenção Internacional da ONU sobre os Direitos da Criança, Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil – Regras de Beijing – Regras Mínimas das Nações Unidas para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade.

Sendo assim, a Doutrina da proteção Integral tem como princípio o respeito ao pleno desenvolvimento do (a), tendo em vista, que esta é uma fase de grande transformação, pois é a passagem da fase “criança” para o ser “adolescente” e, vem imbuída de grandes crises e conflitos internos e externos. Várias mudanças e a busca por sua identidade. O/A adolescente passa por um processo de ver a vida com um novo olhar: um olhar de desafio e nova forma de se relacionar com os amigos e familiares e, isto, traz vários conflitos existenciais. Em decorrência destes conflitos e a busca por aventuras, conhecer o desconhecido, ou seja, infringir as normas estabelecidas pela sociedade.

Mediante estas transformações biopsicossociais¹ que os(as) adolescentes passam nesta fase de transição de ser criança para adolescentes traz consigo muitas dúvidas, e a situação socioeconômica acaba levando-os a infringir as normas e Lei de forma que entram no sistema socioeducativo. É pertinente destacar que a maioria dos adolescentes que cometem ato infracional são oriundos de classes mais vulneráveis e que, geralmente, estão em situação de risco social, tem um grau de escolaridade baixo e um índice alto de conflito familiar gerando, assim, a fragilidade dos vínculos, a falta de apoio nesta fase mais complexa, pois o apoio de todos que lhes cercam nesta fase é muito importante.

A análise será da gestão dos Serviços de atendimento de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) e a Liberdade Assistida (LA), destacando quais os desafios a gestão vem vivenciado após o processo de municipalização das medidas socioeducativas e ao término desta análise temos a intenção de esclarecer se o município adota a gestão democrática compartilhada e se o Plano Municipal das medidas socioeducativas está sendo operacionalizado e como está sendo realizado o seu monitoramento.

Dentro desta perspectiva é importante dimensionar esta gestão do serviço MSE em Meio Aberto com interface com a Política de Assistência Social. O Ministério de Desenvolvimento Social Agrário destaca duas dimensões do Sistema socioeducativo: A primeira seria a complementaridade entre os serviços o meio aberto e os serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e a segunda dimensão, a centralidade da intersetorialidade em todas as fases do atendimento socioeducativo (BRASIL, 2017).

Conforme art. 2º do ECA é considerado criança para efeito da lei, a pessoa até doze anos de idade incompleto, e adolescente aquela entre os doze e dezoito anos, e tem também os casos expressos na lei que trata a questão da excepcionalidade que são as pessoas entre dezoito e vinte e um anos.

¹ O ECA no afirma seu Art, 2º que é considerado adolescente aquela pessoa entre doze e dezoito anos de idade. E no Parágrafo único, os casos expressos em Lei, aplicar-se a excepcionalidade o Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um ano de idade. Ou seja, é preciso respeitar este desenvolvimento Biopsicossocial.

Segundo Souza (2008), o ato infracional é toda ação praticada por uma criança ou adolescente, o que caracteriza uma contravenção penal, pois tratando de criança e adolescente não podem responder criminalmente, pois são inimputáveis e, portanto, são responsabilizados por instâncias jurídicas especiais, conforme o art.103 do ECA e art. 227 da Constituição Federal.

O estatuto da criança e adolescente elenca 06 (seis) tipos de medidas as quais os adolescentes e jovens (excepcionalidade prevista no art. 2º) devem ser submetidos ao praticar um ato infracional: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço a comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação em estabelecimento educacional. Porém, como nesse artigo trataremos da análise da gestão em Meio Aberto, serão explanados os conceitos de PSC e LA, que são medidas que objetivam que o adolescente não reincida na prática do ato infracional, bem como a sua reflexão sobre a sua responsabilização e consequência.

A Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) consiste na realização de tarefas gratuitas, em instituições assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos, bem como em programas comunitários ou governamentais (art.117 do ECA). As tarefas devem ser atribuídas de acordo com a aptidão do adolescente e devem compreender no máximo, oito horas semanais, não podendo prejudicar a frequência à escola e/ou a jornada de trabalho. O cumprimento dessa medida não deve exceder seis meses. A Liberdade assistida (LA), por sua vez, deve ser aplicada sempre que for a medida mais adequada para acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente (art. 118 do ECA). É uma forma de o adolescente ser responsabilizado pelo ato infracional que cometeu, sem necessitar do afastamento do lar, da escola e do trabalho. Durante o cumprimento da medida, o adolescente fica sob a responsabilidade da equipe técnica ou orientadora capacitada, conforme art. 118, §1º ECA.

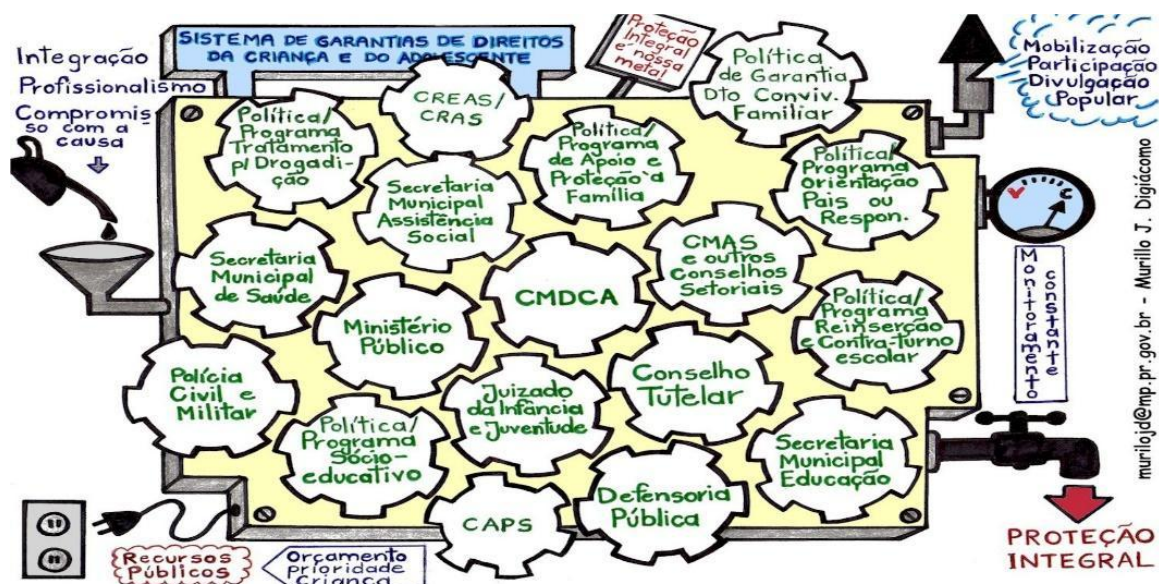
Conforme estabelecido no ECA, no seu art.88, inciso I, o município é o ente federado com reais condições de acompanhar o adolescente autor do ato infracional, pois, por meio do atendimento é possível compreender o real motivo que o levou à prática do ato infracional. Enquanto que as medidas socioeducativas de restrição de liberdade ou internação, como são mais conhecidas, é de responsabilidade do Estado. Para compreender

estes dois sistemas é importante que se conheça a diferença entre o Meio Fechado e Aberto.

Enquanto o Meio Fechado trabalha com os (as) adolescentes e jovens que cometeram ato infracional grave, sentenciado por um Juiz para cumprir uma internação, a medida socioeducativa em Meio Aberto trabalha com adolescentes que foram sentenciados, ou seja, estes adolescentes chegam ao CREAS, após uma sentença da 2ª Vara da Infância e Juventude, que trata especificamente a questão do ato infracional. É importante destacar que o adolescente que cumpre medida em meio aberto, pode vir para o serviço após passar pela internação ou não, isto depende da gravidade do ato infracional que praticou. Sendo assim, é importante que o Estado e o município tenham um trabalho de articulação intersetorial entre si e também com as demais políticas, para que os adolescentes tenham acesso à saúde, educação, esporte cultura e lazer e profissionalização, conforme preceitua o ECA e SINASE. Tarefa difícil, principalmente, quando o gestor da política não tem este olhar e tão pouco entendimento que a socioeducação é complexa e necessita ser implementada com muita responsabilidade e compromisso.

Intersetorialidade é bem definida pelo Promotor Dr. Murilo Giacomo em suas palestras sobre o Sistema de Garantia de Direitos, que afirma que se a engrenagem do Sistema não funcionar, fica inviável aplicar o que está posto no ECA, ou seja, o CMDCA é a peça principal para que a engrenagem funcione, tendo em vista que este tem o papel de provocar a operacionalização e realizar o monitoramento da política da criança e adolescente.

Figura: Sistema de Garantia de Direitos



Fonte: Ministério público Paraná

O modelo de gestão adotado pelo Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE), “é o da gestão participativa, que demanda autonomia competente e participação consciente e implicada de todos os atores que integram a execução do atendimento socioeducativo” (BRASIL, 2006, p. 40), o que significa dizer que a gestão deve estar diretamente conexa ao compartilhamento das responsabilidades, mediante compromisso coletivo de todos os envolvidos. Este modelo de gestão está em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que tem “o papel de buscar incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira no que tange à responsabilidade política, objetivando tornar claras suas diretrizes na efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado” (BRASIL, 2004, p. 13).

A PNAS estabelece uma gestão descentralizada, democrática e compartilhada entre os três entes Federados, ficando clara a importância de que cada ente conheça as suas responsabilidades e assumam, de forma que compartilhem as responsabilidades entre si, município, sociedade civil e Conselho de Direitos. Esses órgãos, que compõem o controle social, são fundamentais para inspecionar a execução da política voltada à infância e a adolescência, bem como para deliberar recursos financeiros para que a PNAS seja efetivada de forma eficaz e obtenha resultados positivos.

O papel das Organizações não Governamentais nos Conselho de Direitos é monitorar a aplicação dos recursos públicos, mas, infelizmente, nos últimos anos estas ações têm sido enfraquecidas, levando os gestores a interferir demasiadamente nos Conselhos de Direitos.

Diante do que está proposto na PNAS, o Conselho de Direitos tem ainda o papel fundamental de fortalecer a participação democrática da população na formulação e implementação das políticas públicas, sobretudo os conselhos dos direitos da criança e do adolescente e isto se dá pelo fato de ser o espaço público onde podem estar dialogando estado, usuário e sociedade como preceitua o Estatuto da Criança e Adolescente no seu art.4º:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (LOPES e CRUZ, 2014, p.418).

Ou seja, um espaço que formula, delibera e controla a execução das políticas públicas. Portanto, a execução das medidas socioeducativas em meio aberto está posta na PNAS, tendo em vista que esta, se coloca como uma política que pode possibilitar a garantia da Proteção social de seus usuários, bem como trabalhar o protagonismo, por meio dos serviços de proteção social, ou seja, que são os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referências Especializados de Assistência Social (CREAS), de forma que estes alcancem seus direitos fundamentais.

No município de João Pessoa, a política responsável pela execução das MSEs é a Política de Assistência Social, por meio da Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES e a sua operacionalização fica no âmbito dos CREAS, conforme a Resolução 109/2009, que trata a Tipificação dos serviços Socioassistenciais. O serviço voltado ao atendimento de adolescentes e jovens autores de ato Infracional tem como finalidade:

Prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direito e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida (BRASIL, 2009, p. 34).

Compreendendo que o SINASE é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo (CONANDA, 2006), é de fundamental importância refletir como está a execução da política socioeducativa e quais as implicações quando a política não for efetivada de forma eficaz. Um dos grandes desafios para o sistema socioeducativo é a não articulação das políticas setoriais, cada um trabalhando de forma isolada contrariando o que diz o SINASE. De certo que, sem articulação e um trabalho intersetorial não se pode operacionalizar a política com eficiência, pois trata-se de um subsistema dentro do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), sistema este que rege a política especial e de justiça, que é responsável pelo processo de apuração do ato infracional, aplicação e a execução das medidas socioeducativas. Nesse sentido, é fundamental que o Sistema Socioeducativo tenha uma articulação com as demais políticas públicas, de forma Intersetorial, com a participação do SGD, pois este é constituído por uma articulação das Organizações Governamentais e não governamentais, que é responsável pela promoção, defesa e controle na efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes (SOUZA, 2008).

Sendo assim, o município enquanto gestor tem a obrigação de

Garantir ao adolescente em conflito com a lei as condições para o efetivo cumprimento, contribuindo no processo de desenvolvimento e na busca da efetiva inclusão social, por meio de um processo sociopedagógico, dividido em: acolhida, encaminhamento, monitoramento, avaliação e desligamento do adolescente ao término do cumprimento da medida. (PEREIRA et al, 2017, p 22).

Para efetivar a política de socioeducação é preciso ter um olhar amplo acerca do ato infracional e dos indicadores que estão por traz daquilo que levam os adolescentes a praticar uma infração. Para tanto, é importante um olhar intersetorial que considere as mais diversas normativas brasileiras: Constituição (1988), ECA (1990) e SINASE (2012). Estas normativas preconizam que a prática do ato infracional não restringe de forma alguma o princípio constitucional de prioridade absoluta e que todos devem zelar para que sejam respeitados seus direitos fundamentais.

- **MUNICIPALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

Sendo Assistência Social, a Política que detém o maior montante de recursos para trabalhar com o público infante juvenil recebido por meio do Fundo de Assistência Social, portanto o município tem a responsabilidade de realizar ações que de fato proporcione a proteção social para este público, de modo que seus direitos fundamentais sejam garantidos, (SOUZA 2008, p. 60). Para fortalecer o aprimoramento da gestão, a política de Assistência Social dispõe das normativas que garante este atendimento e acompanhamento dos (as) adolescentes e jovens que estão em cumprimento de medidas Socioeducativas.

Alguns municípios têm a Coordenadoria da Infância e Juventude, não é o caso do município de João Pessoa, pois, todas as demandas voltadas para o público infante juvenil está dentro da Secretaria de Desenvolvimento Social. Na minha percepção este fator fragiliza as ações que deveriam ser desenvolvidas em prol dos Infantis, pois o João Pessoa não dispõe do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), isto é uma temática que vem sendo discutida e cobrada nas discussões de reunião da Rede de Proteção, esta é uma dívida que o município tem para com a infância, pois não é possível pensar efetivação dos Planos municipais que diz respeito à infância, se não tem recursos próprios para efetivá-los. Como afirmar que esta infância é prioridade absoluta? A partir desta análise é possível perceber a dicotomia entre o que está posto nas normativas e o que é de fato efetivada no tocante

ao que se refere à infância e juventude no nosso País e, sobretudo, no Município de João Pessoa.

Tratar sobre a temática, gestão dos Programas de medidas socioeducativas em Meio Aberto é instigante, por ser uma Política nova, mas que vem sendo discutida desde o ano de 2006, por meio da Resolução 119/06, que culminou com o Projeto de Lei SINASE. Projeto este que culminou com a Lei ²12.594/2012, que trata do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, o qual apresenta todas as diretrizes e normativas do atendimento das medidas socioeducativas, seja de Meio Fechado e Meio Aberto no território nacional, rompendo, assim, com toda a lógica repressiva e punitiva do Código de Menor. O SINASE nos aponta uma nova lógica de atendimento aos (as) adolescentes autores de ato infracional, lógica esta que respeita o seu estado de desenvolvimento Biopsicossocial e seus direitos enquanto cidadão e não mais como um objeto nas mãos do estado, que sempre foi um violador de direitos, sobretudo na área da infância.

O processo de Municipalização das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Município de João Pessoa foi implementado em 13 de setembro de 2010. Tal processo se deu através da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), a qual assumiu a responsabilidade pela execução das Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade e a Liberdade Assistida que, até então, eram executadas pela 2ª Vara da Infância e Juventude, por tratar-se de uma demanda de Média Complexidade, conforme preconizada na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Sendo a Proteção Especial de Média Complexidade responsável pela oferta dos serviços, programas e projetos de caráter especializado, tendo como objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. Portanto, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) ficou na responsabilidade deste

² A Lei 12.594/12 Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

serviço os seguintes: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e indivíduos (PAEFI); Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC e de Liberdade Assistida (LA). Conforme Resolução CNAS nº 109/2009. (Tipificação, 2009).

Para além do atendimento, é preciso respeitar o território de origem do público atendido no CREAS. Diante desta orientação posta pela Tipificação e Política de Assistência Social. Assim, esta territorialização foi dada conforme área de abrangência dos Conselhos Tutelares e também baseado na Topografia Social do Município. Sendo assim, o território foi dividido da seguinte forma:

Quadro 01.

Regiões de abrangência dos CREAS em João Pessoa

UNIDADES	BAIRROS
CREAS I	Alto do Mateus, Bairro das Indústrias, Bairro dos Novais, Centro, Cidade dos Funcionários I, Cruz das Armas, Distrito Industrial, Distrito Mecânico, Ilha do Bispo, Jaguaribe, Jardim, Planalto, Jardim Veneza, Oitizeiro, Rangel, Tambiá, 13 de maio.
CREAS II	13 de Maio, Altiplano, Alto do Céu, Bairro dos Ipês, Bairro dos Estados, Bessa, Brisamar, Cabo Branco, Castelo Branco, Expedicionários, Jardim Esther, Jardim Luna, Jardim Mangueira, Joao Agripino, Manaíra, Mandacaru, Miramar, Padre Zé, Pedro Gondim, Roger, São José, Tambaú, Tambauzinho, Torre.
CREAS III	Água Fria, Anatólia, Bancários, Barra de Gramame, Cidade dos Colibris, Cidade Universitária, Costa do Sol, Quadramares, Mangabeira, Muçumagro, Novo Milênio, Paratibe, Penha, Planalto, Boa Esperança, Pontal do Seixas, Pontal do Sol, Valentina
CREAS IV	Colinas do Sul, Costa e Silva, Cristo Redentor, Cuia, Ernesto Geisel, Ernani Sátiro, Esplanada, Gauchinha, Taipa, Gervásio Maia, Gramame, Grotão, João Paulo II, José Américo, Mumbaba, Mussuré, Cidade dos Funcionários II, III, IV, Sítio Engenho Velho.

Fonte: PMJP (2017)

Ressalta-se que, mesmo em meio à tantas fragilidades, é possível apontar avanços na gestão das MSEs, pois os adolescentes antes da municipalização, quando eram liberados pelo juizado e lhes era aplicada uma medida socioeducativa de PSC e LA, não tinham um acompanhamento da equipe técnica do juizado. Não existia um monitoramento, nem uma

avaliação do cumprimento da medida junto às instituições que recebiam o adolescente para cumprir a PSC e quanto a LA o adolescente comparecia ao Fórum uma vez ao mês para, literalmente, se apresentar e assinar a frequência. Com o processo de municipalização, a equipe técnica do CREAS ficou na responsabilidade de atender, encaminhar, monitorar e realizar a avaliação dos adolescentes em cumprimento de Medida em Meio Aberto. Mesmo com as dificuldades enfrentadas, a equipe está mais próxima do adolescente ou jovem, bem como de seus familiares.

De acordo com o levantamento anual, realizado no ano de 2016, a Paraíba ocupa o 10º lugar no ranking dos estados com o maior número de adolescentes em cumprimento de medida de privação de liberdade, no entanto, ainda não dispomos de um levantamento no que se refere às medidas socioeducativas em meio aberto, PSC e LA. O Ministério do Desenvolvimento Social iniciou em fevereiro deste ano a realização deste panorama. A pesquisa tem o objetivo de saber a real situação do atendimento socioeducativo nos municípios brasileiros e como os gestores têm se preparado para atender esta demanda. A pesquisa ainda não foi finalizada para sabermos qual a situação do município de João Pessoa no cenário nacional em relação ao número de adolescentes em cumprimento de medidas e como tem se dado a proteção social.

A gestão municipal realizou um diagnóstico a partir dos instrumentos de atendimento utilizados nos CREAS, resalto que foi utilizado os dados referentes aos anos de 2015, 2016 e 2017, e, com este levantamento, chegamos ao panorama socioeducativo do município. Ressalto que não apresentarei todo o diagnóstico neste trabalho. As dúvidas ou questionamentos que surgirem o leitor pode consultar o plano.

Quadro 02.

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto 2016/2017

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2016	328	331	376	373	380	404	396	521	397	387	398	316	4607
2017	404	368	374										

Fonte: PMJP (2017)

Com relação ao cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto no ano de 2016, o mês de agosto foi o que apresentou o maior número de adolescentes encaminhados pelo juizado para o CREAS, 31% de PSC, 38% LA e 31% de PSC.

Quadro 03.

Distribuição por territórios (cumprimento de medida socioeducativa)

TERRITÓRIO					
CREAS	I	II	III	IV	TOTAL
2016	1312	771	1267	1257	4607
2017	360	131	400	255	1146

Fonte: PMJP (2017)

Já no tocante à territorialização, o CREAS PAEFI I foi o que recebeu um maior quantitativo de adolescentes para acompanhamento. Este fato se dá devido ao seu território ter bairros bastante populosos e com incidência de muitas comunidades que vivem em situação de extrema vulnerabilidade social e também por receber adolescentes de outros CREAS, pois são ameaçados e não podem cumprir a medida em seus Territórios.

Quadro 04.

Distribuição por territórios (gênero – 2016/2007)

ANO	CREAS	MASCULINO	FEMININO
2016	I	19,23%	59,74%
	II	22,12%	11,52%
	III	24,37%	6,83%
	IV	34,28%	21,91%
	TOTAL	100%	100%

Fonte: PMJP (2017)

O gênero masculino predomina nos territórios dos CREAS II, III e IV. Já no CREAS I, a predominância é do gênero feminino.

Quadro 05.

Distribuição por faixa etária 2015 e 2016

ANO	12-14 ANOS	15-17 ANOS	18-21 ANOS	Subtotal
2016	1,96%	45,09%	52,95%	100%
2017	3,24%	49,13%	47,63%	100%

Fonte: PMJP (2017)

No ano de 2015, o município recebeu um quantitativo de 52,95% de jovens de idade de 18-21 para cumprir medida. Este fato se deu devido as avaliações e estes receberam a progressão da medida Socioeducação. Já no ano de 2016, o maior índice foi de adolescentes entre 15-17 anos.

Quadro 06.

Distribuição por tipo de ato infracional cometido

ANO	ROUBO	FURTO	AGRESSÃO	RECEPTAÇÃO	PORTE ILEGAL DE ARMA	TRAFICO	HOMICÍDIOS	OUTROS	TOTAL
2015	52,9%	2,47 %	0,5%	4,41%	10,8%	13,24%	0,98%	4,7%	100%
2016	52,01%	2,2%	2,56%	0,74%	10,27%	13,55%	1,09%	17,58%	100%

Fonte: PMJP (2017)

Quanto ao ato infracional praticado, a maior incidência está concentrada na prática de roubo e, em seguida, o envolvimento com o tráfico e entorpecente. Fenômeno este que não é uma realidade apenas do município de João Pessoa, mas sim, de todo País.

Quadro 07.

Distribuição por faixa etária e escolarização – 2015

Escolaridade	12-14 anos	15-17 anos	18 – 21 anos	Subtotal
Não Alfabetizado	-	-	-	-
Fund. Incompleto	1,96 %	35,29%	41,18%	78,42 %
Fund. Completo	-	-	-	-
Médio Incompleto	-	3,43%	41,18%	17,65%
Médio Completo	-	0,49%	0,98%	1,47%
Superior Incomp.	-	0,49%	1,96%	2,45%
Superior Completo	-	-	-	-

Subtotal	1,96 %	39,70%	58,34%	100%
-----------------	---------------	---------------	---------------	-------------

Fonte: PMJP (2017)

Quanto a questão da escolaridade, é possível visualizar que a educação é um desafio a ser enfrentado, pois 35,29% dos adolescentes autores de atos infracionais de idade entre 15 – 17 anos tem fundamental incompleto e 41,18% de idade entre 18-21 anos estão também no fundamental incompleto. Fica publicizado que a relação dos adolescentes e jovens autores de ato infracional com o aprendizado ou com a escolarização está bastante fragilizada.

Os dados do ano de 2016 praticamente são iguais. Não é perceptível avanços na escolarização dos adolescentes e jovens inseridos no sistema socioeducativo e meio aberto, conforme tabela abaixo.

Quadro 08.

Distribuição por faixa etária e escolarização – 2016

Escolaridade	12-14 anos	15-17 anos	18 – 21 anos	Subtotal
Não Alfabetizado	-	-	-	-
Fund. Incompleto	1,96 %	35,29%	41,18%	78,42 %
Fund. Completo	-	-	-	-
Médio Incompleto	-	3,43%	41,18%	17,65%
Médio Completo	-	0,49%	0,98%	1,47%
Superior Incomp.	-	0,49%	1,96%	2,45%
Superior Completo	-	-	-	-
Subtotal	1,96 %	39,70%	58,34%	100%

Fonte: PMJP (2017)

Portanto, pensar em resultados positivos na política de atendimento socioeducativo em meio aberto sem trabalhar intersectorialidade e a corresponsabilidade de todas as políticas públicas, sobretudo a de educação, de forma que seja realizado um trabalho em conjunto e, assim, se oportunize aos adolescentes e jovens novas perspectivas para que se

tornem protagonistas de sua própria história. A educação tem o poder transformador como dizia Paulo Freire em suas sábias palavras:

Não é possível refazer este país, democratizá-lo, humanizá-lo, torná-lo sério, com adolescentes brincando de matar gente, ofendendo a vida, destruindo o sonho, inviabilizando o amor. Se a educação sozinha não transformar a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda. (Freire,2000. P 28).

Para que sejam alcançados resultados positivos na gestão municipal das medidas socioeducativas em meio aberto é importante que ocorra de fato intersetorialidade com a rede interna e, sobretudo com a rede externa, pois é perceptível que este é um dos grandes desafios que enfrentamos aqui no município de João Pessoa. Entender que todas as políticas públicas estejam envolvidas neste processo e reconheçam a sua responsabilidade com a política socioeducativa, pois o adolescente e jovem que são assistidos pela política de Assistência Social são os mesmos atendidos na saúde, educação e demais políticas sejam estas setoriais ou públicas.

Este pode ser considerado o maior desafio na gestão nas medidas socioeducativas em meio aberto: sensibilizar as demais políticas quanto à sua responsabilidade, pois o adolescente em cumprimento de medida é visto sempre de forma diferenciada, são estigmatizados, isolados, não são vistos em sua totalidade e, sim, apenas como o indivíduo que cometeu o ato infracional e, portanto, o lugar do mesmo é estar “preso”. A cultura do aprisionamento no nosso País é muito forte e diante destes fatores, toda a responsabilidade sempre recai para a Política de Assistência Social. Este foi sempre o meu questionamento no período que estive como gestora de um CREAS no município de João Pessoa-PB.

Outra questão que trouxe uma enorme fragilidade para a gestão das medidas, sobretudo para os gestores dos serviços CREAS, foi o reordenamento da Proteção de Média Complexidade que aconteceu no ano de 2015. O reordenamento teve como parâmetro a Tipificação, as normativas da política Nacional e Estadual Assistência Social, recomendações do Ministério Público da Paraíba, bem como o SINASE e Resolução 18/2014 do Conselho

Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CONANDA), que dispõe sobre a expansão e qualificação dos serviços de proteção social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.

Sendo assim, o reordenamento tinha a finalidade de qualificar, expandir e descentralizar a oferta de serviços através da implementação do atendimento para adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto para as 04 (quatro) unidades dos CREAS/PAEFI, deixando de existir o serviço centralizado no então CREAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (CREAS MSE), (SEDES, 2015).

Em 2015 o município de João Pessoa destituiu o CREAS MSE que realizava o atendimento, acompanhamento e monitoramento dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, este reordenamento dos serviços fragilizou bastante do acompanhamento das medidas, pois observamos que o aumento do descumprimento de medida aumentou consideravelmente, pois a equipe que atendia apenas as medidas socioeducativas passou a atender as demais demandas e não conseguia realizar o acompanhamento como preconiza o SINASE.

Para este atendimento das medidas o CREAS MSE tinha no seu quadro funcional, 04 (quatro) assistentes sociais, 04 (quatro) psicólogos, 04 (quatro) educadores sociais 01 (um) advogado, 01 (um) coordenador administrativo, 01 (um) assistente administrativo, 01 (uma) recepcionista, 02 (duas) auxiliares de serviços gerais, 01 (um) motorista, e 04 (quatro) seguranças. Após uma longa discussão, embates e questionamentos por alguns operadores de direitos e pela equipe do CREAS MSE que atendia especificamente esta demanda, o Reordenamento foi formalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES).

Vale salientar que os questionamentos não eram sobre o reordenamento em si, mas pelo fato de uma equipe dar conta de todas as demandas de violações de direitos que estão tipificadas na Resolução 109/09, e sim, que em cada CREAS tivesse uma equipe específica para o atendimento socioeducativo, tendo em vista que se trata de uma demanda imbuída de muita complexidade e que necessita de um acompanhamento diferenciado de modo que o cumprimento da medida proporcionasse aos (as) adolescentes transformação e

inclusão social e comunitária. O diálogo era para que a gestão acatasse a solicitação, além disto, que parte desta equipe fosse integrada aos outros CREAS. Em cada CREAS ficasse uma equipe de referência para o atendimento socioeducativo, pois assim, o atendimento e monitoramento das medidas não seriam fragilizados.

A gestão não realizou capacitação com as demais equipes para discutir as medidas e qual o papel de cada um neste processo. A única formação que teve foi uma roda de diálogo realizada pela Coordenação técnicos do CREAS MSE para apresentar o fluxo das medidas e a interface do SUAS com a política socioeducativa. Após 03 (três) anos de reordenamento, a gestão municipal nunca parou para realizar uma avaliação deste processo. Como saber identificar os avanços ou desafios posto diante de um processo deste, se não ocorrer uma avaliação de tudo que foi planejado para fortalecer o atendimento socioeducativo.

Ficou evidente que o reordenamento dos serviços da média complexidade, sobretudo do CREAS MSE, fragilizou o serviço de atendimento aos adolescentes e jovens em cumprimento de medida em meio aberto, fragilidades estas que podemos elencar: baixa no quantitativo das visitas domiciliares, atrasos no envio de relatórios de avaliação para o juizado, pouco acompanhamento escolar, baixa no monitoramento do cumprimento da PSC, tendo em vista o aumento da demanda de violação de direitos.

Este processo fragilizou os atendimentos e acompanhamentos de violação contra o idoso, a demanda de violação contra crianças e adolescentes encaminhadas pelos Conselhos Tutelares e pela Rede de Proteção (abuso e exploração, trabalho infantil e demais violências sofridas pelos mesmos), sobretudo, o atendimento aos adolescentes e suas famílias. Como fazer um atendimento qualificado e especializado com uma demanda enorme com uma equipe técnica mínima? Atendimento que exige do técnico acompanhamento, monitoramento, avaliação, formação de grupos operativos e atendimentos as famílias e/ou responsáveis, de forma que seja trabalhado o fortalecimento dos vínculos e comunitários, conforme preconiza o SINASE.

Concordamos que é necessário que o serviço seja territorializado e que o adolescente ou jovem tenha seu atendimento realizado mais próximo possível de onde

reside, assim como também, a escola deve ser o mais próximo possível. No entanto, é importante que a gestão tenha uma visão macro da realidade e não apenas aceitar tudo que vem pronto das discussões de gabinetes, pois quem conhece a realidade de cada adolescente é a família, é quem está na ponta e, geralmente, este olhar das equipes técnicas não é respeitado. O gestor das medidas socioeducativas tem o dever de propiciar a estrutura necessária para que o adolescente seja acompanhado nos CREAS de forma humanizada e digna. Percebo que existe uma grande lacuna por parte do gestor no município de João Pessoa, até mesmo pelo fato do mesmo não ter um entendimento técnico da Política de Assistência Social e, é preciso ter um olhar atento para as recomendações e diretrizes, (SINASE, 2012).

Segundo Souza (2008, p. 65), municipalizar o atendimento socioeducativo, significa dizer que o Município deve elaborar e implementar a sua política de atendimento socioeducativo [...] utilizando a sua rede local de serviços públicos, órgãos, agentes e equipamentos públicos, e tendo os atores locais como protagonistas, ou seja, este deve atuar ativamente na política socioeducativa, proporcionando formação, sensibilização e articulação intersetorial, no intuito de romper com o senso comum e a cultura do aprisionamento da sociedade e enxergar o adolescente como um cidadão de direitos e que é responsabilizado pelo ato infracional que cometeu. A medida tem um caráter de responsabilização e não punitivo.

Diante de tais afirmativas como identificar a eficácia da gestão da política socioeducativa? Primeiro, é importante analisar se de fato a gestão é democrática, ou seja, se esta é compartilhada entre o governo, a sociedade, os profissionais, adolescentes e familiares. O gestor necessita ter um olhar aguçado para perceber os elementos essenciais deste processo democrático e que pode fazer toda a diferença na gestão das medidas socioeducativas. Como bem pontua Souza (2016, p. 59), “é preciso identificar as possíveis conexões existentes entre administração e democratização”, ou seja, pretende analisar as possibilidades de tratar a gestão como uma das dimensões do processo de democratização, construção de uma sociedade efetivamente emancipatória. Com certeza tendo todos os atores envolvidos nesta gestão, sejam gestores, equipe técnica, sociedade e os próprios adolescentes e suas famílias é possível projetar transformações significativas na vida dos (as) adolescentes e jovens que estão inseridos nesta política, pois estes irão participar

ativamente das propostas para seu projeto vida ao saírem do sistema socioeducativo. Por isto que o **SINASE** é conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que se destinam à regulamentação do cumprimento de medidas socioeducativas destinadas ao Adolescente a quem se atribuiu a prática de ação conflitante com a lei (BRASIL, 2012). Tendo este um cunho de atendimento sociopedagógico, conforme fluxo apresentado.

Figura: Fluxo SINASE



Fonte: <http://eduardohirata.blogspot.com/2016>

Quando este pensamento for coletivo, acredito na mudança do cenário das medidas socioeducativas, mas para que isto aconteça é preciso acreditar, ter responsabilidade e compromisso dos gestores com a Política socioeducativa, pois para garantir um atendimento humanizado é preciso que seja garantido de se tenha um estrutura mínima para funcionamento do serviço como: equipamento dos serviços, formação continuada para os profissionais, concurso público para que seja garantida a continuidade do trabalho desenvolvido, pois o que acontece é a rotatividade dos profissionais anualmente e os profissionais não têm as condições mínimas para executar o seu trabalho.

Conforme posto no Caderno de Orientações Técnicas, (2016) o gestor municipal tem a responsabilidade de organizar o serviço de atendimento socioeducativo. É evidente que o gestor irá necessitar de ajuda de outros para executar esta gestão. É preciso estabelecer parceria com SGD, Fóruns, Redes, de forma que alcance a proteção integral dos socioeducandos. Trabalhar desta forma intersetorial é operacionalizar a gestão democrática e compartilhada, pois todo fazer político só tem o poder transformador

quando é constituído e operacionalizado de forma coletiva. Pois o SINASE destaca que seu objetivo primordial é:

O desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos. Defende, ainda, a ideia do alinhamento conceitual, estratégico e operacional, estruturada principalmente, em bases éticas e pedagógicas. (BRASIL, 2006, p.22).

Portanto, o plano municipal de MSE precisa seguir as diretrizes do Plano Nacional, estadual e as normativas que direcionam a execução das medidas, sem perder de vista a realidade local e a territorialização, e também se faz necessário elaborar um Plano Operativo para operacionalizar o que foi pactuado no plano Municipal. É importante a elaboração do Protocolo de gestão das medidas para que seja dimensionado a responsabilidade e o papel de todas as políticas neste processo, bem como a implementação da Coordenação de programa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, Comissão Intersetorial. Estas normativas têm a finalidade de garantir a transversalidade das políticas setoriais postas pelo **SINASE**.

Destaco que a dificuldade na gestão das medidas, que o município João Pessoa enfrenta, se dá justamente por lapso temporal em elaborar o plano, que deveria ter sido implantado em janeiro de 2013, e só foi elaborado no segundo semestre de 2017. Ainda não se tem o plano operativo, pois é por meio de sua avaliação que se tem um termômetro da eficácia da política e quais os novos direcionamentos a seguir para dirimir os entraves e avançar na política socioeducativa do município. Se não se faz isto, é impossível realizar uma avaliação com os indicadores das medidas no município. Mediante isto, João Pessoa vem recebendo críticas constante dos defensores dos Direitos Humanos, justamente por não apresentar clareza na materialização das ações para o atendimento socioeducativo, conforme posto na Lei 12.594/2012, entendendo que não é apenas instituir a municipalização, mas sim, concretizar as ações e garantir os direitos do pleno desenvolvimento e apontar perspectivas de um projeto de vida que este adolescente reflita sobre transformação de vida.

Não é mais admissível alegar a falta de conhecimento sobre o **SINASE** como justificativa para não implementação da política, conforme preceitua a Lei 12.594/12. Os gestores têm o dever e a responsabilidade de avançar no que se refere aos direitos humanos dos adolescentes que estão inseridos no sistema socioeducativo, pois estes são de sua responsabilidade e a não efetivação desta política deve acarretar em responsabilidade administrativa. Para isto, é de suma importância o papel do controle social que se dá por meio dos Conselhos de direitos e conselhos consultivos, que têm como responsabilidade planejar, monitorar e avaliar a política da Criança e adolescente. Tendo em vista que um dos objetivos do plano é “Promover a publicidade, com vistas à informação e sensibilização da sociedade, desconstruindo mitos e preconceitos em relação ao adolescente envolvido com a prática do ato infracional”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo o plano Municipal de atendimento Socioeducativo o instrumento que propiciará todo o direcionamento, no decorrer deste estudo pode-se observar algumas fragilidades na operacionalização da Política de atendimento socioeducativo do município:

- **Primeiro**, o reordenamento dos serviços Proteção da Média Complexidade, pois a proposta do reordenamento era, qualificar, expandir e descentralizar o atendimento das medidas no município. No entanto, este reordenamento apresentou fragilidades, pois as equipes técnicas dos CREAS passaram a atender todas as demandas de violações de direitos e mais as medidas de PSC e LA.
- **Segundo** a morosidade para a elaboração do plano do município de atendimento das medidas de João Pessoa, pois sua elaboração só aconteceu no ano de 2017, após determinação do Ministério Público. Contudo, é importante ressaltar que o plano está sendo operacionalizado pelo município. A Comissão de Monitoramento, mesmo já tendo sido instituída, ainda não se reuniu para planejar a forma que será

realizada o monitoramento do plano. Sem avaliação não é possível ter uma política pública eficaz e, para isto acontecer, é preciso que o gestor tenha conhecimento da política, responsabilidade e compromisso, do contrário, será mais um plano feito apenas para responder a uma determinação e não com o intuito de proporcionar transformação na vida dos (as) adolescentes que estão no sistema socioeducativo.

- **Terceiro** e último ponto, diz respeito à fragilidade da Rede de Proteção, pois para trabalhar a proteção integral, sobretudo de quem tem seus direitos violados constantemente, quando não lhe é garantido o direito ao atendimento médico, a sua inserção na escola e nas demais políticas públicas, pelo simples fato de serem estigmatizados pelo ato infracional que cometeu é importante que a rede esteja junta na luta para garantir que seus direitos sejam respeitados. É preciso que a intersectorialidade saia do campo do discurso e da teoria e seja de fato efetivada, pois quem trabalha na ponta necessita da ajuda da rede para que as coisas aconteçam.

Diante de tais afirmativas pode-se concluir que o fato da morosidade em elaborar o plano, bem como a não aplicabilidade do mesmo é um fator primordial para a fragilização do atendimento socioeducativo, o município, diante da complexidade das medidas socioeducativas precisa compreender a importância da aplicabilidade do plano, de forma que a Proteção Integral dos (as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas seja respeitada, e de fato aconteça a inclusão social dos mesmos, conforme preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente.

Concluo este trabalho com esta afirmativa do Paradigma do Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento:

Toda pessoa nasce com um potencial e tem direito de desenvolvê-lo. Para desenvolver o seu potencial as pessoas precisam de oportunidades. O que uma pessoa se torna ao longo da vida depende de duas coisas: as

oportunidades que tem e as escolhas que fez. Além de ter oportunidades as pessoas precisam ser preparadas para fazer escolhas.

Por fim, deixo como reflexão para a gestão da política de atendimento as medidas socioeducativas do Município de João Pessoa, que o plano seja efetivado na sua totalidade para que as equipes técnicas tenham o norte para realizar o atendimento conforme a realidade existente no município, pois continuar sendo direcionado pelo Plano Nacional, vai fragilizar mais o atendimento.

DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO: UMA ANÁLISE DOCUMENTAL A PARTIR DO TRABALHO DO CREAS IV DE JOÃO PESSOA

Carmem Dolores da Silva

RESUMO

Este trabalho trata-se, de um estudo inicial acerca do descumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, que contribuirá para um estudo posterior mais aprofundando sobre a problemática em questão. Buscamos através de análise documental trazer elementos que possibilitem uma leitura prévia da realidade da execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município de João Pessoa, a partir de dados do CREAS PAEFI IV, sob o olhar do profissional que atua diretamente com temática ao escrever os relatórios enviados ao juizado e assim, contribuir com comunidade acadêmica pesquisadora do tema. Para tanto, analisamos 20 relatórios de acompanhamento enviados a 2ª vara da Infância e Juventude no ano de 2017 cujo conteúdo trazia o descumprimento das medidas como tema principal, observando as justificativas mencionadas pelos adolescentes mencionadas nos relatórios pelos técnicos de referência e seus direcionamentos diante da problemática. Contudo, não tivemos a pretensão de apontar culpados, mas a partir de uma perspectiva crítica, identificar fragilidades no que contribuam para este problema que nos remetam a procura pela garantia de um serviço de qualidade para a população juvenil entre conforme prescrito no Estatuto da Criança e do adolescente (ECA).

PALAVRAS - CHAVES: adolescente, ato infracional, descumprimento, medidas socioeducativas, municipalização.

ABSTRACT: This work is an initial study on non-compliance with socio-educational measures in the open environment, which will contribute to a further study on the problem in question. We seek through documentary analysis to bring elements that allow a previous reading of the reality of the execution of socio-educational measures in an open environment in the municipality of João Pessoa, from data from CREAS PAEFI IV, under the gaze of the professional who acts directly thematically when writing the reports sent to the court and thus contribute to the academic community that researches the subject. Therefore, we analyzed 20 follow-up reports sent to the 2nd Court of Childhood and Youth in 2017 whose content brought the non-compliance with the measures as the main theme, observing the justifications mentioned by the adolescents mentioned in the reports by reference technicians and their directions to the problem. However, we have not intended to point out culprits, but from a critical perspective, identify weaknesses in this problem that refer us to the demand for ensuring a quality service for the youth population among prescribed in the Statute of the Child and adolescent (ECA).

KEYWORDS: adolescent, infractional act, non-compliance, socio-educational measures, municipalization.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho, intitulado: **Descumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: uma análise documental a partir do trabalho do CREAS IV de João Pessoa**, é o resultado do processo formativo enquanto Pós-Graduanda do Curso de Especialização em Políticas Públicas e Socioeducação vinculado à Escola Nacional de Socioeducação (ENS), em parceria com a Universidade de Brasília (UnB). Tem como objetivo principal analisar os relatórios de descumprimento enviado pelos técnicos de referência assistentes sociais e psicólogos, do CREAS IV, por ser este o pioneiro no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida no Município de João Pessoa (PB) que conta com o trabalho de 04 CREAS, que atuam mediante divisão territorial. Com isso, levantar possíveis determinantes que incidem diretamente no descumprimento das medidas socioeducativas, mediante todo

um arcabouço de orientação e acompanhamento do adolescente autor de ato infracional e ainda incitar o aprofundamento por este campo de pesquisa.

Tal estudo justifica-se pelo número de relatórios avaliativos enviados ao Setor Psicossocial da 2ª Vara da Juventude, com o conteúdo de descumprimento das medidas de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviço a Comunidade (PSC), no ano de 2017. O referido estudo contribuirá com comunidade acadêmica pesquisadora do tema, bem como com o Sistema de Garantia de Direitos no que se refere a trazer elementos que possibilitem uma leitura prévia da realidade da execução das medidas socioeducativas em meio aberto, sob o olhar do profissional que atua diretamente com temática e, assim, dirimir a distância entre o que preconiza o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o que está sendo executado. Tal premissa incidirá diretamente em um processo de avaliação da municipalização das medidas socioeducativas, implementadas no município de João Pessoa desde setembro de 2010.

O intuito aqui não é realizar a busca por culpados, mas identificar fragilidades que contribuam para este problema ou outro indicador que nos remetam a procura pela garantia de um serviço de qualidade para a população juvenil entre 12 e 18 anos e em casos excepcionais de 18 a 21 anos de idade, conforme preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Trata-se, portanto, de um estudo inicial acerca do descumprimento das medidas socioeducativas, que contribuirá para um estudo posterior mais aprofundando sobre a problemática em questão.

Para compreender ou mesmo avaliar o descumprimento das condicionalidades que darão ao adolescente que responde a um processo mediante cometimento de ato infracional, especificamente no Meio Aberto, ter a conclusão da medida como satisfatória, ou seja, que o caráter tanto sancionatório quanto pedagógico, sejam alcançados.

O aporte teórico que fundamenta este estudo se firma sob a égide da Proteção Integral, que tem como marco legal a Constituição Federal de 1988 e os documentos percussores, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei do SINASE, e também em referenciais teóricos que abordem a temática.

A análise documental, foi realizada mediante a análise de 20 relatórios com o tema de descumprimento de medida socioeducativa. Destes, 04 relatórios reportava-se a adolescente do gênero feminino e 16 do gênero masculino. É válido lembrar que os 20 adolescentes que descumpriram tiveram sua medida avaliada por estes relatórios em 2017, no entanto, nem todos eles receberam a sentença naquele ano, mas sim de pelo menos dois anos atrás. Logo, infere diretamente no levantamento do perfil por idade, ou seja, por mais que estejam acima dos 18 anos, iniciaram o cumprimento enquanto adolescentes.

Outra reflexão importante que não podemos deixar de lado sob hipótese alguma é que em nenhuma das situações de descumprimento das medidas vivenciadas pelos adolescentes mencionados através dos relatórios, podem ser avaliadas de forma isolada, mas compreender os contextos em que estes estão inseridos: sociais, econômicos e políticos que incidem diretamente na realidade de cada adolescente que chega ao CREAS para cumprir uma Medida Socioeducativa.

A aplicação das MSEs é de natureza complexa, para tanto, sua execução depende da articulação com outras políticas que integram o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que se encontra dividido em três eixos: Defesa e Responsabilização, Promoção de Direitos e Controle Social. Que tem como premissa que a infância e juventude devem ser prioridade absoluta na garantia de direitos. Ao levantar essa questão do descumprimento, encontramos apontamentos que indicam as fragilidades e as causas que corroboram para o descumprimento das medidas. Desta feita, contribuir para que ações afirmativas sejam realizadas com vistas a dirimir a situação em questão, e diante disto, colaborar com a efetivação do SINASE nos CREAS-PAEFIs do município de Joao Pessoa.

INFÂNCIA E JUVENTUDE NO BRASIL

Ao longo do processo de construção social da infância e juventude no Brasil, identificamos que embora, a legislação tenha sido mudada em prol destes, temos uma dívida social quando falamos em formas de tratamento direcionadas a crianças e adolescentes consideradas “fora dos padrões” impostos pela sociedade. Sempre tratados

sob o aspecto da punição e da higienização, “direcionadas a condutas infratoras da norma penal”, conforme citado no caderno Caminhos para a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto: Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade (2008, p. 28).

Associações atroztes feitas sobre as condições de pobreza e os atos de infração juvenis e violência, tem feito parte desse processo histórico. A desigualdade na distribuição de renda, o acesso restrito aos bens sociais e a não responsabilização de uma sociedade excludente que cria as várias expressões da questão social, produzidas pela relação de força entre capital e trabalho, torna viável o surgimento de formas de sobrevivência que contestam a “ordem social”, estabelecida e isto causa incômodo. Esta mesma sociedade que produz a exclusão é quem decide sobre o que é “certo” e “errado” criando o que Joana Angélica Garcia, vai chamar de “Conflito Central”.

[...] Conflito Central que orienta as formas de intervenção junto a este segmento: o conflito sobre proteger ou punir os segmentos representam incomodo e/ou ameaça para a sociedade contemporânea. Reconhecemos como incomodo um sentimento difuso, nem sempre assim nomeado, que reflete a frustração decorrente de um projeto de modernidade incompleto e que é materializado na figura do jovem pobre, com baixo ou insatisfatório acesso a bens e serviços sociais, para quem as oportunidades de inclusão produtivas são incipientes e precarizadas. (GARCIA, 2017, p. 2).

Sendo assim, as representações acerca dos jovens servem para fundamentar as práticas a eles direcionadas. Por isso, as ideias de incômodo e ameaça associadas a pobreza resultam em estratégias assistencialistas que não romperão com as práticas infratoras, mas paliativas para que o emergencial seja resolvido e o problema do adolescente ou jovem negro seja deixado de lado como se a situação tivesse sido resolvida.

A autora traz ainda a necessidade de se questionar a ordem social como produtora de desigualdades severas e considera que os adolescentes e jovens, sobretudo os mais

pobres, são os mais atingidos. Desta feita, é necessário que as causas geradoras da exclusão, sejam resolvidas e “não exclusivamente corrigir as imperfeições dos sujeitos excluídos” (GARCIA, 2017, p. 02). As ações que são atribuídas ao processo de socioeducação de adolescentes e jovens que estão em conflito com a lei deve ser pautado nos princípios de autonomia para que estes consigam reescrever sua história e romper com o passado de infrator. No entanto, é necessário o acesso de forma igualitária a bens e serviços fundamentais para a promoção humana.

É com a promulgação da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que se apresenta no Brasil um processo de tentativa de rompimento com o passado repressor, conforme Tejedás, (2008, p. 35) “a trajetória da negação a afirmação de direitos da infância e da juventude, demarcada pelo novo e o velho que, contraditoriamente permeiam e convivem na história da sociedade brasileira”. A Doutrina da Proteção Integral, “rompe” com normativas repressoras, positivistas marcadas pelo Código Mello Matos em 1927, o primeiro Código Menorista e, posteriormente, com a criação do Serviço de Atendimento ao Menor (SAM) em 1941, com sua política de cunho corretivo-repressivo-assistencial. Em 1964 com o início da Ditadura Militar o SAM foi substituído pela Fundação Nacional do Bem-estar do Menor (FUNABEM). Em 1979, pela revisão/Atualização do Código Mello Mattos, conforme Silva & Figueiredo Apud Liberatti, (1999, p. 7) “não passava de um Código Penal do Menor, disfarçado de um sistema tutelar.

Ainda, de acordo com as autoras, A FUNABEM surgiu como resposta para a insatisfação da sociedade em relação ao problema da delinquência juvenil da época agravada pelo terror que o SAM havia se tornado (casas de correção e reformatórios, utilização de métodos baseados na violência, tanto no atendimento à crianças quanto no atendimento a adolescentes).

O ECA trouxe em seu texto jurídico que toda criança e adolescente são sujeitos de direitos e deveres que têm prioridade absoluta e sem qualquer tipo de discriminação. Sendo assim, o adolescente autor de ato infracional, deve ter sua situação de pessoa em desenvolvimento, uma legislação própria imputando ao adolescente a responsabilização a partir de práticas afirmativas que distancie da recorrência de cometimento de novos atos

ilícitos. Assim, a imposição das medidas socioeducativas deve ter o caráter sociopedagógico de retomada da consciência e construção de um projeto que ressignifique sua vida, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, cujos aspectos são fundamentais para o processo de rompimento com o ato infracional.

Para Marques (2013), o ato infracional pode ser considerado sob diferentes aspectos, pois, existem uma complexidade quanto aos fatores e incidência que contribuem para o cometimento do ato. A autora afirma que indicadores como a pobreza, o baixo nível escolar, o fracasso escolar, o envolvimento com drogas, a exposição a situações de violência domiciliar e urbana, convivência em famílias com baixos níveis de afeto, pouca coesão familiar, ausência de acompanhamento da família nas atividades dos filhos, são apontados na literatura como elementos que podem não só tornar o adolescente vulnerável, como também predispor-lo ao envolvimento em condutas delituosas.

Nesse contexto, a luz do Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 103, "considera-se Ato Infracional, a conduta descrita como crime ou contravenção penal", dando ao adolescente a possibilidade de cumprir a medida socioeducativa mediante legislação específica, de acordo com a Constituição Federal em seu art. 228 e art. 27 do Código Penal, "o adolescente autor de ato infracional é inimputável penalmente, ou seja, não responde criminalmente, mas sob legislação específica".

Nesse cenário para a atenção voltada aos adolescentes em conflito com a lei, também foram instituídas mudanças, com a previsão da aplicação de Medidas Socioeducativas, bem como toda a garantia processual para sua realização. Como apresentadas no ECA (BRASIL, 1990), no artigo 112, as medidas podem ser: I. advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art.101, I a VI.

As medidas socioeducativas são sanções aplicadas aos adolescentes que cometeram ato infracional conforme preceitua o no ECA (BRASIL, 1990), no artigo 112. Os seus objetivos são pautados numa proposta pedagógica que visa colaborar no processo de reflexão dos

valores, retomada de consciência, pertinentes à vida longe de situações que põem em risco sua integridade física e psicológica.

A medida socioeducativa é a responsabilização do adolescente infrator, de maneira legal e positivada, evidenciando uma inadequação de determinada conduta como forma de prevenção a prática de novas infrações por parte do autor. As medidas advêm de ordem legal e seu conceito é elaborado pela doutrina. Para compreendermos o significado das medidas temos que desvendar o ser do objeto, seu elemento instrumental, sua justificativa e seu dever ser. (MATIAS, 2016, on-line).

Outro marco na orientação sobre as medidas socioeducativas instituiu-se com a organização do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), inicialmente como um documento orientador a partir da Resolução CONANDA, nº 119 de 11/12/2006, e atualmente instituído como a Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que visa contribuir com parâmetros e a regulamentação sobre a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

O SINASE é uma política pública a qual se refere à implementação das medidas socioeducativas estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) formado como um subsistema do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Assim como a educação, saúde, justiça e segurança pública que se comunicam e sofrem interferência entre si, na perspectiva da intersetorialidade, partindo do princípio que precisam correlacionarem-se para a sua efetivação. “Neste sentido, o SINASE propõe algumas diretrizes para a organização do sistema em todos os níveis definindo competências e atribuições gerais nas três esferas de Governo[...]” (UNICEF, 2014, p. 39).

Desta feita cada município, de acordo com os critérios estabelecidos deve construir um sistema socioeducativo municipal, atrelado ao que preconiza na Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012.

PROCESSO MUNICIPALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E O PROGRAMA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO

Em João Pessoa o processo de municipalização das medidas socioeducativas, ocorreu no segundo semestre (entre os meses de setembro e outubro) de 2010, passando a ter a responsabilidade pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto, que até a efetivação desse processo era realizada pela 2ª Vara da Infância e Juventude.

Segundo Souza (2008, p. 65), “Municipalizar o atendimento às medidas socioeducativas em meio aberto significa dizer que o município deve elaborar e implementar sua política de atendimento socioeducativo a adolescentes” que cumprem tais medidas, utilizando a rede local de serviços públicos, órgãos e agentes para que o serviço seja executado com eficiência. A ideia de municipalização vem sendo pautada no âmbito das Políticas públicas desde a promulgação da Constituição Federal de 1988. Neste sentido, o Sistema Único de Saúde (SUS) é pioneiro nesse processo de descentralização. Conforme, preceitua o texto sobre a Municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto, dicas e orientações,

a municipalização reconhece o município como o principal responsável pela coordenação, planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das políticas públicas em seu território. Contudo, embora seja o principal responsável, não é o único, por isso a importância da cooperação técnica e financeira com os estados e a União. (UNICEF, 2014, p.9).

Considerada uma demanda de média complexidade, instituída através da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109/2009 que versa sobre a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) que recebe a demanda das medidas socioeducativas, com o nome de Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas

de prestação de Serviço à comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), para além deste serviço o CREAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço especializado de Abordagem Social e Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, conforme preconizado na referida resolução.

“CREAS, responsável por promover a atenção socioassistencial e o acompanhamento de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (...), reafirma a perspectiva da municipalização do atendimento e da intersetorialidade. Contudo a política repressiva em curso, em detrimento de uma política de segurança pública, que não seja assentada principalmente na reclusão e punição, atinge em particular os jovens negros e pobres”. (MORGADO, 2017, p. 9).

O CREAS, localiza-se dentro da Política de Assistência Social, como um serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSEMC), cujo objetivo principal é o fortalecimento dos vínculos familiares, ou seja, quando estes vínculos não foram rompidos.

No município de João Pessoa destaca-se uma particularidade na execução das medidas, pois, até 2014 existia um CREAS específico para a execução das MSEs em meio aberto. Este atendia todos (as) os(as) adolescentes que cumpriam medidas socioeducativas no município. Com o processo de municipalização já mencionado neste trabalho, em acordo com os aparelhos de proteção à Infância e Juventude, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Ministério Público, e movimentos da Sociedade Civil perceberam a necessidade de um CREAS específico para execução das medidas, tendo em vista o Porte da Capital. Assim, até o início de 2015 o CREAS/MSE se encarregava de todas as demandas socioeducativas em meio aberto no município.

Com o surgimento da Resolução nº 18 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de junho de 2014, deliberando a expansão e qualificação do Serviço de Proteção

Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa. Em artigo 6º, §3º define que,

Os Municípios e Distrito Federal deverão observar a diretriz da territorialização na oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, conforme estabelecem os incisos I, II e III, garantindo a descentralização do atendimento por CREAS e estabelecendo o acompanhamento familiar integrado ao PAEFI.

Assim, a partir desta resolução foi realizado o processo de descentralização ocorrido em maio de 2015, levou a todos os 04(quatro) CREAS de João Pessoa, a responsabilidade pelo atendimento e acompanhamento dos(as) adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas, divididas por territórios, num trabalho articulado e intersetorial, porém, com muitas limitações, tendo em vista que as demais políticas setoriais com saúde e educação não foram preparadas antes da municipalização e chamada a corresponsabilização. Nessa perspectiva, em 2011 foi realizado o 1º Seminários sobre o processo de municipalização das medidas, acerca da sensibilização e corresponsabilização do município frente a execução das medidas e posteriormente em 2012, realizado o 2ª Seminário na perspectiva de formação continuada, no entanto, essa proposta não teve continuidade.

EQUIPE TÉCNICA MULTIPROFISSIONAL

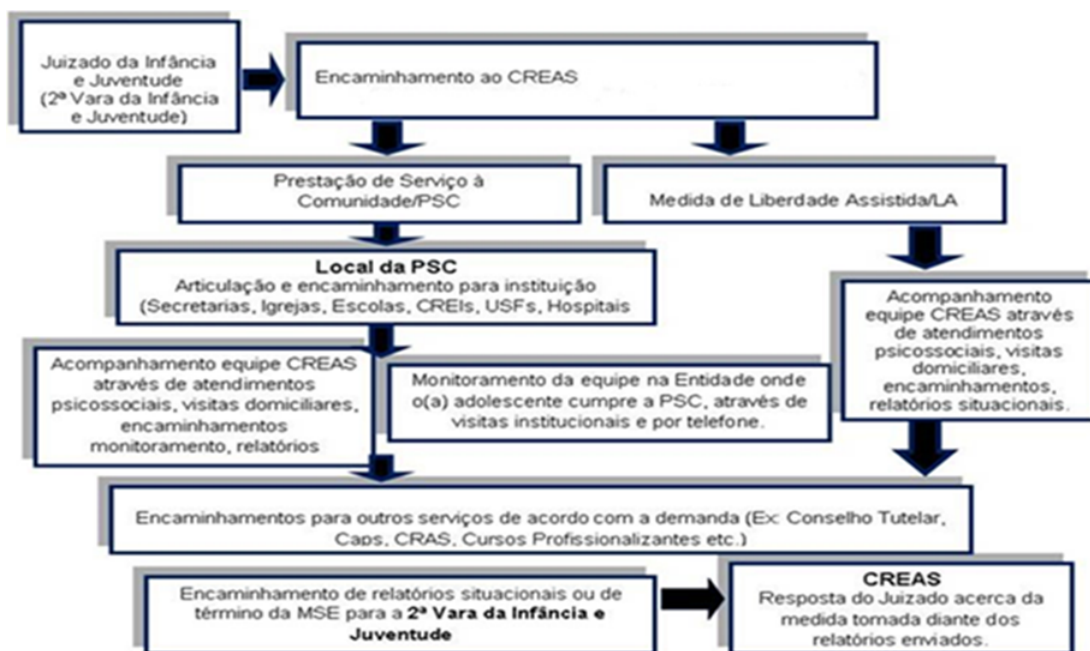
A equipe técnica multiprofissional é formada por Coordenador, Assistente Sociais, Psicólogos, Assessoria Jurídica e Educador Social, cujas atribuições são: receber, acolher, encaminhar e acompanhar o adolescente e sua família durante o cumprimento das medidas

socioeducativas em meio aberto, observando as especificidades de cada profissão envolvida neste trabalho. Os técnicos são os profissionais de nível superior, que atuam no CREAS, neste caso, no atendimento ao adolescente em conflito com a Lei. Conforme o Caderno de Orientações CREAS, que diz:

“Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, Psicologia, Direito; Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.” (Caderno de Orientações dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, 2009, p. 99).

Cada técnico é responsável pelo acompanhamento do adolescente e sua família. O processo de avaliação realizado pela equipe técnica do CREAS se dá por meio do acompanhamento, monitoramento e estudo de caso, estes instrumentais técnicos são utilizados para respaldar os relatórios avaliativos que são encaminhados para o juizado. No art. 58 da Lei 12.594/2012 diz que, por ocasião da reavaliação da medida, é obrigatória a apresentação pela direção do programa de atendimento de relatório da equipe técnica sobre a evolução do adolescente no cumprimento do plano individual. Sendo assim, ao deixar de comparecer aos atendimentos, logo estará descumprindo em tese o referido plano, haja vista que a avaliação se dará de forma negativa sem o devido acompanhamento.

FIGURA - FLUXO DE ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO



Fonte: Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo Apud Carmem Dolores da Silva, 2015, p. 36.

CARACTERÍSTICAS DO DESCUMPRIMENTO

ANÁLISE DA PESQUISA

Antes de partirmos para a análise dos dados, é necessário compreender o que se caracteriza por “Descumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. As medidas socioeducativas têm caráter sancionatório e pedagógico. O primeiro corresponde à reparação do dano cometido e o segundo corresponde à parte subjetiva que proporcionará ao adolescente uma revisão de vida, a partir de atitudes concretas e ambos fazem parte de um processo amplo de Projeto de Vida. É através da construção e pactuação de metas do Plano Individual de Atendimento (PIA), que essa subjetividade se concretiza. No art. 52 da Lei do SINASE, diz: “O cumprimento das medidas socioeducativas, [...] dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente”. É um instrumento elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica, neste caso, da equipe do CREAS, por

se tratar em Meio Aberto, com a participação do adolescente e de sua família. Constarão no PIA todas as atividades que contribuirão para que o adolescente interrompa a prática de Ato Infracional.

Quando o adolescente não consegue mediante o que foi construído e pactuado por ele no PIA, acerca das metas que contemplem aspectos voltados aos cuidados com a saúde, educação, capacitação profissional, crença religiosa, atividades de integração familiar e comunitária, bem como deixar de comparecer ao cumprimento da Prestação de Serviço a Comunidade, aos atendimentos sistemáticos no CREAS, o adolescente está descumprindo a Medida Socioeducativa. Para tanto, ao partirmos para analisar o descumprimento das medidas pelo adolescente, para além de observar os critérios dispostos acima, é imprescindível observar dentro de um contexto social, político, econômico e cultural mais amplo, que incidirão neste descumprimento.

Nesta pesquisa, utilizamos a modalidade de análise documental, cujos objetos analisados serão os relatórios dos(as) adolescentes em descumprimento de medidas socioeducativas, enviados pela equipe técnica do CREAS IV de João Pessoa a 2ª Vara da Infância e Juventude.

Segundo Minayo (2001, p. 17), a pesquisa é a “atividade básica da ciência na sua indagação e construção da realidade. É a pesquisa que alimenta a atividade de ensino e a atualiza frente à realidade do mundo”. Assim, as pesquisas buscam apresentar diagnósticos da realidade posta e que precisa de intervenção. A construção da metodologia, parte do princípio que o processo de aproximação com a temática, mediante pesquisa documental, busca responder à questão central deste estudo, a partir do emprego de uma leitura crítica da realidade, pautada na perspectiva dialético materialista para análise do problema. A qual se refere a forma de como se dá a produção de fenômenos sociais, levando-se em consideração, as leis sociais, históricas do objeto estudado. (TEJADAS apud FRIGOTTO, 2008).

Para a Tejedadas (2008), o método dialético leva o pesquisador a considerar as contradições existentes, a partir do movimento histórico da sociedade e, submete o

pesquisador a todo o momento levar em consideração as dimensões filosóficas, políticas e concretas nas quais seu objeto está inserido.

A pesquisa se desenvolveu no Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), existentes nos Centros de Referências especializado de Assistência Social (CREAS), no município de João Pessoa. Nesta análise tomaremos como fonte pesquisada o CREAS PAEFI IV. O nosso objetivo de estudo conforme citado na introdução deste trabalho, é identificar quais os determinantes que contribuem com o descumprimento das medidas socioeducativas, a partir da análise dos técnicos de referência que acompanham os adolescentes durante a medida. As medidas que estamos nos reportando é a medida de Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviço a Comunidade (PSC), onde o adolescente responde em liberdade.

No ano de 2017 foram enviados a 2ª vara da Infância e Juventude 261³ relatórios (acompanhamento, término de medida e descumprimento de medida) e informativo (mudança de endereço, óbito, busca ativa, circunstanciados). Desse universo, 39 dos relatórios referiam-se a adolescentes que deixaram de cumprir a medida socioeducativa. Destes, analisamos 20 relatórios em que o caráter Sociopedagógico e Sancionatório das medidas não conseguem atingir seus objetivos de “responsabilizar o adolescente sem que este deixe de ser titular de direitos e contribuir na organização de seus referenciais de convivência social”. (BRASIL, 2017, p. 24).

Os critérios utilizados pela equipe para realizar essa avaliação é composto pelos seguintes pontos de partida, cuja verificação da situação culmina no envio do relatório de descumprimento: quando o adolescente deixa de comparecer aos atendimentos é o primeiro indicador. Depois, toma-se pelos instrumentos de coleta de informações que nortearão a situação posta. O primeiro passo é o contato telefônico para agendamento de um atendimento, seguido de visita domiciliar, caso, não obtiverem êxito através da ligação telefônica. Pelo menos duas tentativas, as vezes três, são realizadas com o intuito do adolescente retomar o cumprimento da medida, e, nesse sentido, a participação da família

³ Dados obtidos através do CREAS IV.

ou responsável quando podemos contar, é imprescindível. Outro indicador importante para fundamentar esta análise, é a pactuação das metas do Plano Individual de Atendimento (PIA), cujo instrumento é basilar para a retomada de consciência do adolescente ou jovem a partir da elaboração de um projeto pessoal, como já citamos. No entanto, neste estudo tal instrumento não será aprofundado, tendo em vista que, ao deixarem de comparecer ao acompanhamento e o cumprimento da LA e da PSC, por tabela acabam descumprindo os acordos estabelecidos no referido Plano.

Nem sempre no primeiro contato realizado, geralmente com um responsável, fica claro o motivo do descumprimento, pois são inúmeras situações apresentadas, que perpassam pelo sentimento de que se deixar de cumprir não terá consequências, pelo senso comum de acreditar que as MSEs não responsabilizam o adolescente, situação de ameaça de morte por estarem envolvidos em facções ligadas ao tráfico de drogas, apreensão ou morte entre outras.

PERFIL DOS ADOLESCENTES

QUESTÃO DE GÊNERO

Dos 20 relatórios avaliados, 04 foram de descumprimentos por pessoas do gênero feminino e 16 masculinos. Esse recorte, traz a percepção de que adolescentes do gênero masculino cometem mais atos infracionais que adolescentes do gênero feminino e, portanto, incidem mais no descumprimento da medida.

TABELA: GÊNERO

FEMININO	04
MASCULINO	16
TOTAL	20

FAIXA ETÁRIA

Acerca desta variável, 20 adolescentes que descumpriram, tiveram suas medidas avaliadas e seus relatórios enviados em 2017. Porém, nem todos eles receberam a sentença naquele ano, mas de pelo menos 01(um) ano atrás. Logo infere diretamente no levantamento do perfil por idade, ou seja, por mais que estejam acima dos 18 anos, iniciaram o cumprimento enquanto adolescentes.

TABELA: FAIXA ETÁRIA

12 – 14	0
15 – 17	04
18 – 20	16
TOTAL	20

ESCOLARIDADE

A educação é uma das políticas mais importantes para a vida do adolescente e jovem, pois, além de possibilitar que tracem planos para sua vida profissional, também nos possibilita neste recorte teórico, caracterizar e identificar o percurso na vida destes(as). Embora, o sistema educacional esteja fragilizado tanto no acesso quanto na permanência deste público. A escola nem sempre está preparada para recebê-los de volta, seja pela problemática da distorção idade-série (o que se torna contraditório), e o adolescente ou jovem não se sente acolhido, ou interessado, seja pela situação de violência em que se encontram, sobretudo aqueles associados a facções ligadas ao tráfico de drogas dentro do seu território de pertença.

Segundo Carmo (2017), a política da Educação tem um papel de destaque no processo de reinserção social de adolescentes e jovens que estão em cumprimento de medida socioeducativa. Ela tem lugar de destaque na política socioeducativa e faz parte do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Tem a tarefa de instrução escolar e participa ativamente do projeto de formação do senso crítico e de coletividade, com o fim de interromper com processo de cometimento de ato infracional dos adolescentes que estão em conflito com a Lei.

Em relação ao recorte de escolaridade, identificamos duas variáveis: Ensino Fundamental Incompleto e Ensino Médio Incompleto. Que estão distribuídos da seguinte maneira: 19 jovens não tinham concluído o ensino fundamental, sendo que destes apenas 06 estavam estudando; 09 estavam fora do sistema educacional, sobretudo por envolvimento com facções ligadas ao tráfico de drogas, e neste sentido o adolescente ou jovem passa a ter sua possibilidade de experiência escolar limitada, quando não cerceada, seja por situação de ameaça ou dificuldades em encontrar vagas. Apenas 01 dos jovens estava cursando o 1º ano do Ensino Médio. Em 05 relatórios avaliados não constavam esta informação.

O binômio da responsabilização e educação, como eixos estruturantes da socioeducação, ficam evidenciados a partir do estabelecimento dos objetivos e princípios do Sinase. O adolescente e jovem em cumprimento de medida socioeducativa, passa a ser alvo de ações de responsabilização e educação, demonstrando assim a natureza pedagógica da intervenção do Estado por meio das medidas socioeducativas. (CARMO, 2017, p. 12).

Situação escolar dos adolescentes em tela sugere que existem falhas no acesso a educação bem como na forma de “manter” o adolescente ou jovem dentro da escola. Conjunturalmente falando, compreendemos que o congelamento por vinte anos nos recursos destinados à educação incidirá negativamente no acesso à uma educação pública e de qualidade, aumentando o exército de adolescentes e jovens distantes do sistema

educacional. Cabe assim, a responsabilidade por meio do compromisso com a causa da socioeducação, pois, a saber, tais adolescentes e jovens são vistos por uma parte da sociedade sob o olhar da culpabilização, sem qualquer preocupação em realizar uma leitura crítica da realidade em que essas pessoas estão ou foram inseridas ao longo de suas vidas, muitas vezes marcadas por outras formas de violação de direitos.

Dentre as diversas políticas setoriais admitidas como dever do Estado e direito dos adolescentes e jovens em medida socioeducativa, destaca-se a política social da educação, por estar em meio aos direitos fundamentais formalmente reconhecidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, associado ao determinante processo de desenvolvimento pedagógico, como parte estruturante da ruptura com a trajetória infracional. (CARMO, 2017, p. 8)

Contudo, pensar no processo de educação de adolescentes e jovens em conflito com a lei, é pensar num arcabouço de possibilidades que o incentive a retornar aos estudos. Desta feita, pensar educação é também pensar sua profissionalização, no entanto, muitos dos nossos adolescentes não se encaixam no perfil mediante o problema da distorção idade-série, ou seja, quando têm a idade para acessar a profissionalização, não têm a escolaridade mínima para acessar a vaga destinada a adolescentes e jovens que cumprem medida socioeducativa.

TABELA: ESCOLARIDADE

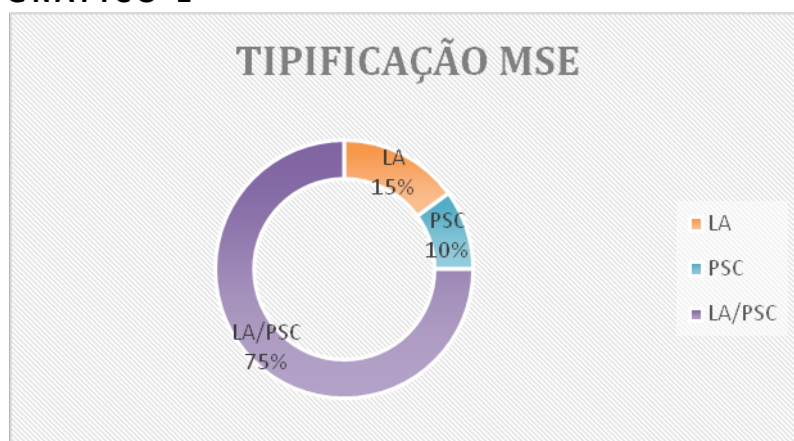
Ensino Fundamental Incompleto	19
Ensino Médio Incompleto	01
TOTAL	20

TABELA: SITUAÇÃO	ESCOLAR
Estava estudando	06
Não estava estudando	09
Não constava informação no relatório	05
TOTAL	20

TIPOS DE MEDIDAS

Acerca dos tipos de medidas mais aplicadas em relação ao meio aberto, nesta análise, pudemos observar que se trata das medidas compostas, ou seja, Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC), respondida concomitantemente pelo adolescente, com o tempo de um ano para LA e até 06 meses para a PSC. Acerca do descumprimento, os dados levantados apontam para a medida composta o maior número de descumprimento das condicionalidades para a conclusão de uma medida satisfatória. Neste levantamento pudemos observar que a medida com mais índice de descumprimento foi a medida composta, onde o adolescente responde LA e PSC concomitantemente.

GRÁFICO 1



MOTIVOS PARA O DESCUMPRIMENTO

A motivação inicial que culminou neste trabalho de pesquisa, foi o interesse em traduzir para o campo acadêmico e profissional o que leva o adolescente ou jovem em cumprimento de Medidas Socioeducativas a descumprir tal determinação judicial.

É válido lembrar que os 20 adolescentes que descumpriram tiveram seus relatórios avaliados, a medida em 2017, nem todos eles não receberam a sentença naquele ano, mas sim de pelo menos dois anos. Logo, infere diretamente no levantamento do perfil por idade, ou seja, por mais que estejam acima dos 18 anos, iniciaram o cumprimento enquanto adolescentes.

Outra questão importante a ser levantada é que em nenhuma das situações de descumprimento das medidas pelos adolescentes mencionados através dos relatórios podem ser avaliadas de forma isolada, mas compreender os fenômenos sociais, econômicos e políticos que permeiam a realidade de cada adolescente que chega ao CREAS para cumprir uma Medida Socioeducativa.

A aplicação das MSEs é de natureza complexa. Para tanto, sua execução depende da articulação com outras políticas que integram o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que se encontra dividido em três eixos: Defesa e Responsabilização, Promoção de Direitos e Controle Social. Que tem como premissa que a infância e juventude devem ser prioridade absoluta na garantia de direitos.

Em relação às questões subjetivas encontradas nas falas dos adolescentes, mediante análise dos relatórios, conforme apresentado no gráfico abaixo, os motivos que surgiram foram: faltas intencionais, ameaça de morte, mudança de endereço, envolvimento com drogas, gravidez na adolescência, dificuldade financeira e apreensão. Os motivos mais recorrentes incidem sobre o item: “Faltaram intencionalmente”, no entanto, esta traz no conteúdo avaliativo pelo menos duas outras variáveis, ou seja, quando os adolescentes responderam que descumpriram a medida, na verdade, eles não tinham a percepção de

descumprimento, embora esta faça parte do processo de orientação realizada no atendimento inicial. *“Eu achava que não daria em nada”*(SIC). Outra fala que nos leva a esta questão é de *“eu não tive tempo, porque tava trabalhando”* (SIC). Observa-se que este tipo de resposta perpassa pela ideia do senso comum de que as medidas não responsabilizam o adolescente pelo ato infracional.

A situação de ameaça de morte aparece em duas falas, quando um deles menciona esta situação como justificativa para o descumprimento, o adolescente não saia de casa por medo de morrer, tendo em vista que o irmão havia sido assassinado por integrante de facção criminosa. Em outro relatório, a situação de ameaça mencionada de forma velada, ou seja, por não poder transitar por território de facção inimiga. Tais situações descritas fazem parte do cotidiano desses adolescentes. No entanto, nem sempre tais situações são reveladas no primeiro atendimento, é preciso que o (a) adolescente se sinta seguro para falar ou quando a ameaça já se concretizou na prática, ou seja, o adolescente já sofreu algum tipo de tentativa de homicídio e quando estas são mencionadas no serviço, não foram mencionadas em audiência de apresentação ou justificativa. Quando o adolescente descumpra a medida por situação de ameaça e na audiência de justificativa não é apresentada tal situação, ele volta ao cumprimento, mas não consegue concluir de forma satisfatória, ou não conclui.

Outras situações surgiram, como entrave ao descumprimento das MSEs, a exemplo da gravidez indesejada, que trouxe risco de morte para a vida da gestante. Neste caso percebemos que a orientação frente às demandas que impeçam o(a) adolescente a cumprir a medida foram insipientes, tendo em vista a possibilidade de traçar metas com o adolescente acerca dos cuidados com a saúde. Contudo, não quero dizer que intervimos diretamente na decisão do adolescente, mas que podemos orientar quanto às consequências das nossas ações. Vale ressaltar que, o cuidado em não culpabilizar o(a) adolescente deve ser observado com esmero, pois, estão inseridos em um contexto, fazem parte de um processo histórico-pessoal e que deve ser levado em consideração.

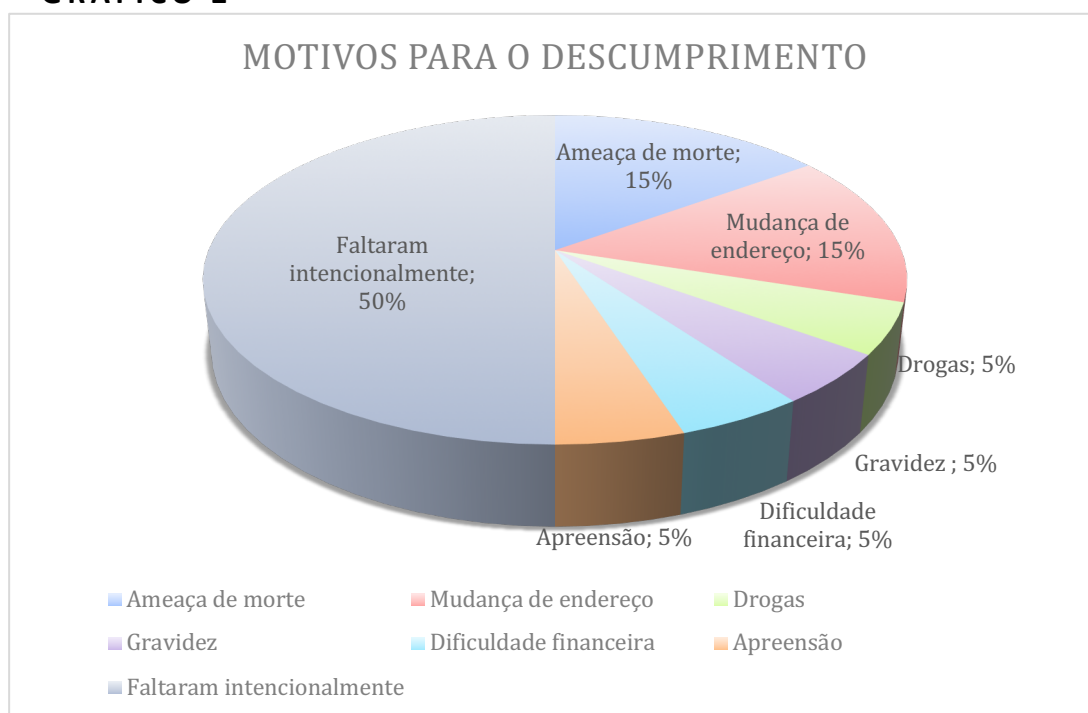
Acerca do dado referente ao envolvimento com drogas, apenas uma pessoa mencionou ser este o fato. Neste caso especificamente, o adolescente era dependente químico, com experiência de vida dentro da “cracolândia”, com acompanhamento do

Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS-I). Quando comparecia, teve histórico de internamento Unidade de tratamento para adolescentes, com histórico de evasão. Que tinha o desejo de “sair dessa vida”, mas o envolvimento com o tráfico não deixava.

Em relação a dificuldade financeira, este aspecto apareceu inexpressivamente do ponto de vista quantitativo, e por este ter sido mencionado como justificativa ao descumprimento. No entanto, sabemos que a realidade dos adolescentes e jovens que respondem pelo cometimento de ato infracional estão intimamente ligadas pelas questões sociais e também pelas múltiplas expressões da mesma. Acreditamos, que tal justificativa apareceria em outras falas dentro de um recorte mais amplo de análise, mediante a experiência do atendimento socioeducativo.

A última análise a ser feita é a questão da apreensão, que também só apareceu uma vez nos relatórios, onde o adolescente em cumprimento de determinada medida, cometeu outro Ato Infracional, e o serviço só tomou ciência mediante contato com a família. O que também deixa outras lacunas no que se refere ao acompanhamento do adolescente de forma sistemática.

GRÁFICO 2



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao fim desse processo de estudo e pesquisa acerca do descumprimento das medidas socioeducativas, percebemos quão complexa é a sua efetivação de forma eficaz e eficiente quando se trata em possibilitar ao adolescente ou jovem que comete ato infracional, a chance de rever seu posicionamento diante da vida e buscar outro direcionamento. Assim, é mister sempre ter em mente que o processo histórico acerca do atendimento aos adolescentes e jovens não está acabado, pelo contrário, as novas juventudes, o arcabouço social, a conjuntura política incide diretamente na vida destes.

Contudo, é preciso que avancemos ainda mais na efetivação da política socioeducativa rompendo com qualquer forma de repressão que exista e que não contribui com o crescimento do adolescente. Desta feita, o caminho para a melhoria no atendimento, seja em meio aberto ou fechado, deve ser traçado cotidianamente à luz dos documentos norteadores, a exemplo da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Nos propomos, no início deste trabalho, a identificar os determinantes que incidem diretamente descumprimento da medida, descobrimos alguns que serão citados abaixo e que nortearão uma pesquisa mais aprofundada acerca da situação do adolescente e jovem que cumpre MSE no município de João Pessoa.

Primero ocorreu a adequação do serviço conforme a orientação da Resolução nº 18 do CNAS, que do ponto de vista da organização do atendimento por território, e o serviço ficar mais próximo da comunidade, o processo de reordenamento foi e é positivo. No entanto, as equipes “permaneceram” sem a devida adequação. Tal situação repercutiu negativamente no acompanhamento dos adolescentes que cumpriam medidas socioeducativas, pois, uma única equipe atendia todos os casos de Violação de Direitos que

chegam ao CREAS e a demanda de Medidas Socioeducativas, tornando-se inviável um acompanhamento sistemático preciso para atender às demandas de ambos os serviços e nesse sentido, o reordenamento foi negativo.

Outro ponto pertinente para ser destacado, é que após o processo de reordenamento, as equipes foram ficando rotativas, sendo substituídas por profissionais que não conheciam ou não se identificavam com a Política de Atendimento Socioeducativo e também não existia um programa de formação continuada específico que possibilite este tipo de suporte. Por vezes as próprias equipes que construíam esses momentos de capacitação interna, tendo em vista a complexidade da demanda.

Terceiro, as falas dos adolescentes em relação aos motivos do descumprimento, revelam que a ausência das outras políticas setoriais que fazem parte do Sistema de Garantia de Direitos, frente a co-responsabilização da execução das medidas socioeducativas, a exemplo da saúde, educação, esporte lazer, profissionalização

Iniciar o estudo acerca do descumprimento das Medidas Socioeducativas, demonstrou que ainda, pelo menos nesse recorte, precisamos avançar no que diz respeito à compreensão e autonomia do adolescente em conflito com a Lei. Que o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) precisa ser fortalecido, tendo como base o princípio da Incompletude Institucional, que neste estudo aponta a educação como um gargalo para o projeto de vida do adolescente. No entanto, não tem atendido às demandas dessa categoria social, afim de possibilitar a Promoção Humana e nesse sentido a conjuntura atual transforma-se numa perspectiva desafiadora, tendo em vista os cortes anunciados pelo então Presidente Michel Temer, com o congelamento de 20 anos nos recursos da Saúde, Educação e Assistência Social, basilares para a implementação da política socioeducativa.

Contudo, há um direcionamento positivo na perspectiva municipal. Em 2017-2018, foi construído o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (Plano Decenal), e iniciada a construção do Protocolo de Gestão, que objetiva garantir o desenvolvimento de uma ação socioeducativa nos moldes da intersetorialidade, com as demais políticas públicas envolvidas. Dois importantes documentos que contribuirão com a tentativa de “efetivação” das Medidas Socioeducativas Meio Aberto no município de João Pessoa, mas não sem

percalços a serem superados, mediante a conjuntura nacional que tende a seguir o lado nefasto do conservadorismo punitivista.

E é, dentro desta perspectiva crítica que precisamos lançar nosso olhar e tentar compreender o que nos cabe dentro desse processo. Rememorando todos os avanços e retrocessos mencionados ao longo deste trabalho, a partir da contextualização do atendimento ao adolescente que está em conflito com lei, nos remete a questionamentos e percepções de que mudanças estruturais de ordem econômica, política e social que perpassasse pelas desigualdades sociais da nossa sociedade, não aconteceram e talvez não acontecerão, pois, trata-se de mexer na estrutura de uma sociedade capitalista. E sendo assim, estaremos sempre, usando de eufemismos para amenizar situações ou termos pejorativos ao tratamento da infância e juventude, mas na estrutura de exclusão da sociedade nada se modificou de fato, continuaremos vendo adolescentes e jovens sendo rechaçados por esta mesma sociedade como se todos os tipos de violência urbana existentes, fossem a eles atribuídos a culpa.

A RELAÇÃO TEÓRICO PRÁTICA NA EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NA CASA EDUCATIVA UNIDADE EXECUTORA DE INTERNAÇÃO DA FUNDAC/PB NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA

Rejane Sousa da Silva

RESUMO

Neste trabalho procura-se apresentar Um Relato de Experiência de Gestão de Medida Socioeducativa de Internação na Casa Educativa - Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC/PB), unidade de internação para adolescentes do sexo feminino, no município de João Pessoa, no período de 2009 – 2011, sem pretensão de avaliar o Sistema de Atendimento Socioeducativo, mas de expor a partir dessa experiência as percepções sobre a aplicação e execução da Medida Socioeducativa de internação tomando por base os critérios de Efetividade; Relação técnico-administrativa; Relação com o SGD e Viabilização de execução, tomando por base as legislações vigentes e sua correlação prática. E como documentações legais para subsidiar a execução das medidas socioeducativas destina a adolescentes que praticam ato infracional, em âmbito nacional, aponta-se o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), originalmente instituído pela Resolução nº 199/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Apresenta-se ainda, um breve relato dos avanços normativos entorno da proteção aos direitos fundamentais, partindo da substituição da “Doutrina da Situação Irregular”, legislada pelo Código de Menores - 1927, para a Doutrina da Proteção Integral a Criança e ao Adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069/90. Como também, uma resumida exposição acerca da importância das relações interpessoais no ambiente de trabalho. Em relação a metodologia foi utilizado um questionário estruturado utilizado como base elementar para a contextualização da vivência e aporte para análise das dificuldades e possibilidades no sistema socioeducativo.

PALAVRA-CHAVE: Adolescentes em conflito com a lei. Políticas públicas. Medida Socioeducativa de Internação.

ABSTRACT: This work aims to present an account of socio-educational Measure management experience of stay in House educational development Foundation the child and adolescent Alice de Almeida (FUNDAC/PB), inpatient unit for female teenagers, in the municipality of João Pessoa, in the period from 2009-2011, without pretence to evaluate the Educational system, but expose from this experience the perceptions on the application and implementation of socio-educational Measure of committal based on the criteria of Effectiveness; Technical and administrative relationship; Relationship with SGD and Feasibility of implementation, based on current legislation and practice your correlation. And as legal documentation to support the implementation of educational measures aimed at teenagers who practice offensive Act, nationwide, points to the National System of Educational Service (SINASE), originally established by Resolution nº 199/2006, of the National Council for the rights of children and adolescents (CONANDA) and approved by law No. 12,594, of 18 January 2012. It presents a brief account of the normative advances around the protection of fundamental rights, starting from the replacing the "doctrine of the Irregular Situation", legislated by the code of minors-1927, for the doctrine of the Integral Protection for children and adolescents – Statute of the child and adolescent-ECA, Law 8,069/90. Also, a brief Exposition on the importance of interpersonal relationships in the workplace. In relation to methodology was used a structured questionnaire used as the basis for the contextualization of the elementary experience and contribution to the analysis of the difficulties and possibilities in the educational system.

KEYWORDS: Adolescents in conflict with the law. Public policies. Socio-educational measure of Committal.

INTRODUÇÃO

As relações sociais, sobretudo no ambiente de trabalho são indispensáveis para o desenvolvimento da comunicação e articulação das ações, uma vez que promove conhecimento e discussão sobre o fim ao qual se propõe, além de potencializar intervenções que assegure sua efetividade, sendo a comunicação uma ferramenta que permite socializar e promover um elo entre o processo de transmissão de informações/conteúdos e a materialização desta.

As discussões e as práticas acerca das Medidas Socioeducativas, trazem implicações próprias às quais serão melhores trabalhadas ao longo do texto. E como para qualquer relação exige aprimoramento nas articulações e fortalecimento das relações para as proximidades da teoria com sua prática, objeto de trabalho deste estudo.

A motivação por este trabalho remota as experiências pessoais e profissionais desta pesquisadora, enquanto diretora de uma Unidade de Internação para adolescentes do sexo feminino no município de João Pessoa/PB – Casa Educativa, permanecendo na gestão pelo período de 2 anos, vivenciando diariamente, o desenvolvimento de um trabalho complexo e desafiador. Formada em psicologia e com interesse no desenvolvimento de aptidões em administração, gestão de pessoas e aprimoramento das habilidades sociais. Confesso que a academia me proporcionou subsídios técnicos no trato com as adolescentes, e com os interesses e desinteresses do corpo de funcionários em geral.

Essa experiência inicia-se no ano de 2009, momento histórico para a socioeducação, com a Resolução do Conanda nº 119/2006 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), tomado como instrumento norteador das ações, além da Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Regimento Interno da instituição. Cabe ainda frisar, as ações implementadas para o alinhamento do trabalho desenvolvido por cada funcionário, por meio de capacitações continuadas e reuniões sistemáticas, além das necessidades de adequação das condições estruturais para a oferta de um serviço que melhor atendesse suas demandas.

As intervenções técnico-administrativa foram desenvolvidas de forma intensa, e em grande parte da gestão, consideradas harmônicas, resultando na gerência de conflitos e no estabelecimento de um consciente coletivo voltado para propostas pedagógicas, protagonistas e não repressivas. Paralelo as ações realizadas com as adolescentes ocorriam melhorias no ambiente físico, eliminando o estado insalubre e promovendo dignidade de convivência para o período de cumprimento da medida. A reincidência é uma realidade no processo da socioeducação, ao passo que assistimos também casos exitosos, com a resignificação de vida e (re)construção da autonomia.

Segundo Costa (2006), a socioeducação é concretizada na ação socioeducativa de uma instituição:

A ação socioeducativa consiste na preparação do jovem para o convívio social. A escolarização formal, a educação profissional, as atividades artísticas e culturais, a abordagem social e psicológica de cada caso, as práticas esportivas, espiritualidade e todas as demais atividades dirigidas ao adolescente devem estar ligadas a um objetivo comum: desenvolver seu potencial para ser e conviver; isto é, prepará-lo para relacionar-se consigo mesmo e com os outros.

As ações socioeducativas devem ultrapassar os muros das instituições. Não devem ser compreendidas como uma educação específica para socioeducandos, mas dirigida a qualquer criança e adolescente, como uma forma de aumentar o repertório de comportamento de suas vivências e escolhas frente a vida e ao mundo, favorecendo o protagonismo, a construção de identidade e autonomia, bem como, a conscientização pela responsabilização de seus próprios atos.

Reporto-me a essa experiência, como um período de insistente busca pela materialização de respostas satisfatória quanto ao proposto pela lei do SINASE e sua práxis. Porém, sem deixar de chamar a atenção para a subjetividade no fazer, inerente ao ser humano, além das questões relacionais e emocionais latentes ao ambiente de internação.

Tendo em vista os aspectos mencionados, busca-se neste estudo, retratar de forma tendenciosa a percepção acerca da relação teórico-prática na execução da medida. Pretende-se elucidar a importância de se obter coesão e efetividade entre o proposto na resolução e o executado na gestão da política socioeducativa, considerando, a recorrente premência de seu aprimoramento em todo o território nacional.

Sendo as medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que praticam ato infracional, regulamentada em âmbito nacional, pelo SINASE Lei nº 12.594/2012, e implementada pelos Planos de Atendimento Socioeducativo, aplicadas segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/90, com fins pedagógicos e de resgate da dignidade e da cidadania, cabe avaliar, o que tem contribuído para a inoperância na execução da legislação socioeducativa e de seus planos de ação? Como alcançar um estado satisfatório de ressocialização?

A DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

A Doutrina da Proteção Integral representa um avanço em termos de proteção aos direitos fundamentais, exigência normativa para a execução da Política Socioeducativa. Portanto, faz-se necessário compreender o ordenamento jurídico brasileiro, que a partir do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em vigor pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, introduz a “Doutrina da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente”, em substituição a “Doutrina da Situação Irregular”, legislada pelo Código de Menores - 1927, trazendo significativas mudanças na forma de assistir as demandas na área da infância e juventude em todo o Brasil.

Com base nas normativas propostas na Constituição Federal (CF) de 1988, cria-se o ECA, mecanismo legal de proteção das crianças (0 a 12 anos incompletos) e adolescentes (12 anos a 18 anos), delimitando direitos e deveres. E no que diz respeito a prática de atos

infracionais, constitui-se a Lei nº 12.594/12 – SINASE, que reafirma as diretrizes do ECA, sobre a natureza pedagógica das medidas. (SINASE, 2012).

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como, todos as políticas, planos, e programas específicos de atenção ao público infanto-juvenil. (SINASE, p. 22).

Consequente a Constituição Federal e ao ECA, há a implementação da Doutrina da Proteção Integral, consolidada pela Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) de 2006, chamado Sistema de Garantia de Direitos (SGD), como parâmetro para políticas públicas voltadas para crianças e jovens, em 1990. Formado pela integração e articulação entre o Estado, sociedade civil e as famílias, sincronizado sob a estruturação de eixos estratégicos de atuação na Defesa, Promoção e Controle.

O gráfico abaixo aponta a localização do SINASE e visibiliza algumas das relações mantidas no interior do SGD. SINASE, 2012.



Fonte: SINASE, 2012.

A incompletude institucional fundamenta a prática dos serviços em Rede, demanda inerente ao indivíduo, sobretudo em se tratando de atendimento socioeducativo, cuja articulação torna-se imprescindível para o alcance de resultados positivos na execução das medidas e no alcance de respostas socialmente desejadas.

Para a garantia da proteção integral, convém apontar o caráter pedagógico que deve acompanhar todas as medidas socioeducativas, bem como, as ações de todas as políticas públicas implicadas na garantia dos direitos fundamentais. Quando um adolescente chega ao ponto de se envolver com atos infracionais, o Estado traz para si a responsabilidade de garantir a esse adolescente uma (re)educação e (re)socialização, por meio das medidas aqui tratadas. É preciso compreender que independente de qual medida seja adotada, o objetivo será sempre o mesmo, a socioeducação. Nesse sentido se posiciona Mário Luiz Ramidoff,

Dessa maneira, toda e qualquer medida legal que se estabeleça aos jovens [...] deve favorecer a maturidade pessoal (educação), a afetividade (valores humanos) e a própria humanidade (Direitos Humanos: respeito e solidariedade) dessas pessoas que se encontram na condição peculiar de desenvolvimento de suas personalidades.

O ponto central deve ser a ideia de educação, tendo como princípio não apenas o conteúdo programático ou o valor que se deseje proporcionar, mas, sim, auxiliar o(a) adolescente nas tomadas de decisões, as vezes nas mais importantes de sua vida, quando não, auxiliando-o(a) a realizar-se como pessoa humana.

- ATOS INFRACIONAIS CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O ECA em seu artigo 103 considera Ato Infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal, segundo o art. 1º da Lei de Introdução ao Código Penal Brasileiro. Verificando-se a prática do ato infracional, a autoridade aplicará ao adolescente infrator, a medida socioeducativa – MSE, cabível ao caso (artigo 112 do ECA).

Segundo o Código de Processo Penal (1941), considera-se crime a infração penal que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa; contravenção, a infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas alternativas ou cumulativamente, aplicadas a indivíduos maiores de 18 anos, considerados imputáveis.

Quanto a Atos Infracionais o ECA (1990), considera que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas socioeducativas, que estão divididas em medidas aplicadas judicialmente para cumprimento em meio aberto, a saber: Advertência; Obrigação de Reparo ao Dano; Prestação de Serviços a Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA). E em meio fechado, quais sejam, inserção em regime de Semiliberdade e medida de privação de liberdade em regime de Internação Provisória e de Internação em estabelecimento educacional. Apesar de configurarem resposta a prática de um delito, apresentam um caráter predominantemente educativo.

O percurso normativo para a Garantia dos Direitos Fundamentais e fortalecimento das Políticas de Atendimento Socioeducativo, exige constantes estudos, por toda a complexidade que envolve a si mesmo, especialmente por se tratar da peculiaridade da subjetividade humana, evidenciando o (a) adolescente autor de ato infracional e todos os demais atores envolvidos direta e indiretamente na expectativa de resultados positivos. Talvez possamos pensar que todas as normas e estudos realizados não deem conta das mudanças esperadas na aplicação e execução do atendimento socioeducativo, cabendo, portanto, novos estudos, de forma a minorar as lacunas entre o proposto e o executado.

É certo frisar que, com a chegada do ECA, ocorreu uma ruptura histórica quanto a percepção da infância e da adolescência, passando-os a serem vistos, como sujeitos de direitos e estado de destinatários de proteção integral. Porém os dados elencados no diagnóstico situacional a nível de Estado na Paraíba, com destaque para medidas de PSC, LA e PSC/LA apresentam índices crescentes, não denotando ruptura nas práticas outrora utilizadas na doutrina de situação irregular, observando estritamente o caráter pedagógico das medidas. Conforme registra a SEDH/PB no ano de 2010: 101 PSC; 50 LA e 105 PSC/LA, contra os dados apresentados pelo Tribunal de Justiça em 2013: 348 PSC; 116 LA e 154 PSC/LA.

- **MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO**

Acompanhando a evolução das publicações sobre medidas socioeducativas, o Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Brasília, 2016), fornece subsídios aos gestores e técnicos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a qualificação do atendimento socioeducativo em meio aberto, e ao fortalecimento de sua relação com as demais políticas setoriais e com o Sistema de Justiça, visando alcançar os objetivos das medidas socioeducativas: responsabilização e proteção social.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as medidas socioeducativas podem acontecer em liberdade (meio aberto) ou, com privação de liberdade (meio fechado), sob internação. As MSEs aplicadas para cumprimento em meio aberto são: LA e PSC, sendo o (a) adolescente acompanhado (a) sistematicamente pelo Serviço Técnico desenvolvido pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), que por sua vez, detém interface com o SINASE.

A Liberdade Assistida, disposta pelo art. 117 do ECA, implica certa restrição de direitos, sem prejuízo ao convívio familiar e comunitário. Já a Prestação de Serviço a

Comunidade, art. 118 do ECA, consiste na realização de atividades a entidades assistenciais, escolares, hospitalar e outros estabelecimentos, bem como em programas comunitários governamentais, realizados de forma gratuita não podendo ultrapassar o período de seis meses.

Subsidiado pela interface com o SINASE, o acompanhamento do (a) adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, segue a aplicação pela Vara especializada ou Juiz correspondente; a execução pelo CREAS, sendo articulada a Rede de Proteção Intersetorial, apontada pelo Sistema de Garantia de Direitos (SGD); retornando ao juizado por meio de relatório, que após avaliação, pode ser dado continuidade ou fim a medida aplicada, e em caso de descumprimento a aplicação de medida privativa de liberdade.

- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO FECHADO

Consoante o ECA, 1990, as MSE aplicadas para cumprimento em meio fechado são: Semiliberdade, Internação Provisória e Internação. A Semiliberdade pode ser aplicada como primeira medida ou como progressão para o meio aberto. A internação Provisória trata de procedimento utilizado antes da sentença, devido à insuficiência da materialização de autoria do ato infracional ou ainda, quando há descumprimento de ordem judicial anteriormente aplicada. E a Internação constitui-se pela limitação ao direito de ir e vir sob avaliação periódica de, no máximo a cada 6 (seis) meses.

A Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC), coordena o atendimento socioeducativo de adolescentes e jovens em conflito com a lei e executa as medidas de privação e restrição de liberdade, no Estado da Paraíba. As unidades de atendimento estão divididas por regionais, sendo, Regional I – João Pessoa/PB: Centro Socioeducativo Edson Mota (CSE): Internação masculina; Centro Educacional do Adolescente (CEA): Internação Provisória; Centro Educacional do Jovem

(CEJ); Centro Socioeducativo Rita Gadelha (antiga Casa Educativa): Internação feminina; Semiliberdade; Padaria Escola Nosso Pão (oferta de curso de panificação para adolescentes em Semiliberdade). Regional II – Lagoa Seca/PB: Complexo Lar do Garoto e Internação Provisória. REGIONAL III - Sousa/PB: Centro Educacional do Adolescente (CEA). O recorte deste trabalho restringe-se a materialização de experiências ocorridas no Centro Socioeducativo Rita Gadelha (antiga Casa Educativa).

Equipe Multifuncional do Centro Socioeducativo Rita Gadelha (antiga Casa Educativa), unidade de Internação para Adolescente do Sexo Feminino.

Recursos Humanos	Quantidade
Diretor (a)	1
Vice Diretor (a)	1
Psicólogo(a)	1
Assistente Social	2
Pedagogo(a)	1
Advogado(a)	1
Defensor(a) Público(a)	1

REDE DE PROTEÇÃO INTERSETORIAL

O Art. 227 da Constituição Federal, já apontava para uma atuação intersetorial para o cumprimento da Proteção Integral, com destaque de prioridade absoluta a criança e ao adolescente. Partindo dos avanços na legislação da proteção integral, entendemos que o fazer técnico-administrativo demanda alterações no modo de atuação dos profissionais da ação pública, de forma a seguir com intervenções que progridam paralelas as normas e técnicas, objetivo de investigação desse estudo.

O contexto apresentado anteriormente, chamando a atenção para a articulação da Rede de Proteção Intersectorial, assinala para a complementariedade entre os órgãos governamentais e não governamentais, e para consequente realização de ações que atendam às necessidades individuais.

A proteção integral garantida pelo ECA visa assegurar a todas as crianças e os adolescentes as condições básicas de sobrevivência; a integridade física, psicológica e moral; e o desenvolvimento pessoal e social ... O ECA não utiliza o termo “rede”, mas, tendo a proteção integral ao segmento infanto-juvenil como paradigma, indica a necessidade de uma ação pública articulada”. (Rede de proteção social, 2010, p, 44.)

É preciso lembrar que no interior do SGD existem diversos subsistemas que tratam, de forma especial, de situações peculiares. Dentre os subsistemas temos o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que trata da situação de adolescentes autores de ato infracional quanto a apuração, aplicação e execução de medida socioeducativa. Esse subsistema se comunica e sofre interferência dos demais subsistemas internos ao Sistema de Garantia de Direitos (tais como Saúde, Educação, Assistência Social, Justiça e Segurança Pública).

- RELAÇÕES INTERPESSOAIS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Tomando por base o objetivo deste trabalho, no que se refere a relação teórico-prática na execução de medidas socioeducativas, não podemos deixar de enfatizar a implicância das relações interpessoais estabelecida no ambiente de trabalho.

Para isso recorreremos a McFall (1982), citado por Del Prette e Del Prette (1999), o qual atribui dois pressupostos subjacentes aos conceitos de habilidades sociais. O primeiro supõe o comportamento socialmente habilidoso como um traço ou uma característica de personalidade, isto é, entende-se que as habilidades sociais são atributos inerentes ao indivíduo e o segundo como característica de desempenho numa situação interpessoal

dada, que se explica como uma relação entre o indivíduo e a situação particular, resultante de sua experiência com as diversas situações sociais.

A condição temporal dos pressupostos legais da garantia de direitos fundamentais e de proteção integral exige uma criação de alternativas para a superação de obstáculos recorrentemente enfrentados para sua consolidação. Tornando-se importante observar a forma como nos relacionamos com os demais indivíduos e com as situações que se apresentam, diante das tarefas estabelecidas para o trabalho que se propõe desenvolver.

Vale ressaltar as dificuldades de se obter uma definição estritamente pontual acerca de um comportamento socialmente habilidoso, pela constante mutação ambiental e de interesses pessoais, compreendido aqui não só os interesses da equipe gestora, mas também dos adolescentes para quem o trabalho é desenvolvido.

Considerando a relevância das habilidades sociais para o desempenho qualitativo das propostas de trabalho, convém mencionar Caballo (1996), citado por Silva, 2006, p. 16:

É realmente complicado definir o que é um comportamento socialmente habilidoso, visto que os comportamentos estão intimamente ligados a um contexto extremamente mutável, um comportamento que pode ser considerado apropriado para um indivíduo em uma determinada situação poderá ser impróprio para outro. Além disso, cada pessoa possui seus valores, atitudes, crenças capacidades cognitivas e estilo de interação. Visivelmente, é impossível estabelecer um critério absoluto e universal de habilidades sociais. Entretanto, existe um consenso sobre o que compreendem os conceitos de habilidades sociais. É esperado que o comportamento socialmente habilidoso produza reforçamento positivo mais frequentemente do que punição e que seja levado em consideração à consequência que o comportamento trará para o indivíduo. Diferentes situações requerem diferentes comportamentos, logo, a habilidade social emprega uma dimensão comportamental (tipo de habilidade), uma dimensão pessoal (variáveis cognitivas), e uma dimensão situacional (contexto ambiental).

Considerando-se a importância da competência social no exercício profissional, além da complexidade inerente ao desenvolvimento do trabalho socioeducativo, entendemos que o estudo subjetivo visionário na gestão dos programas socioeducativos apresente uma correlação direta com o objetivo da aplicação de medidas, sobretudo pelo seu caráter pedagógico e de ressocialização.

METODOLOGIA

A metodologia deste estudo abrangeu a elaboração de um questionário estruturado como base elementar para a contextualização da vivência e aporte para análise das dificuldades e possibilidades no sistema socioeducativo, que interfere na efetivação/execução da legislação socioeducativa: Lei 12.549/12; Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Paraíba (2015 – 2024), no âmbito das unidades de internação da FUNDAC no município de João Pessoa, utilizando o método de análise documental (questionário), com estabelecimento das seguintes categorias: Efetividade, Relação Técnico-administrativa, Relação com o SGD, Viabilização de execução.

RELATO DE EXPERIÊNCIA

A partir deste ponto cabe tecer considerações acerca da vivência na gestão da medida socioeducativa de internação, ocorridas no período de 2009 a 2011, na antiga Casa Educativa, avaliadas para o estudo em questão, bem como, para contribuição do aprimoramento das práticas socioeducativas legalmente constituídas.

Não há pretensão de avaliar o Sistema de Atendimento Socioeducativo, mas de expor a partir dessa experiência as percepções sobre a aplicação e execução da Medida

Socioeducativa de internação tomando por base os critérios de Efetividade; Relação técnico-administrativa; Relação com o SGD e Viabilização de execução.

Segue o relato contextualizado a partir do questionário estruturado, considerando também os critérios de análise.

Quanto a Efetividade:

1. Em sua opinião, o que você pensa que interfere na execução da MSE? E o que contribuiria para práticas mais eficazes?

Compreendo que a rotatividade de recursos humanos interfere negativamente no processo de execução da medida, pela quebra de vínculos necessários para o estabelecimento das relações e continuidade das ações planejadas. Pensando nessa relação, destaco a vulnerabilidade emocional inerente ao ambiente de iminentes riscos e os conflitos interpessoais, agravados muitas vezes pela inabilidade social. Outra questão intercorrente é a falta de conhecimento ou mesmo de apropriação das normativas técnicas para a direção das atividades, além das instalações inadequadas as orientações estruturais recomendadas pelo SINASE. Para práticas mais eficazes é importante contar com a atuação de uma gestão com liderança e construção de relações de confiança. Investimento em capacitação e formação continuada em conhecimento técnico e treinamento de habilidades sociais para todos os atores diretamente ligados a execução da medida, inclusive envolvendo a rede socioassistencial e o sistema de garantia de direitos, e ainda a adequação dos espaços de atendimento.

2. Falando de MSE, o que você considera ser um estado satisfatório de ressocialização?

Considero ser um estado satisfatório de ressocialização a consequência da oferta de um atendimento especializado e qualificado com propostas pedagógicas e reflexivas aos adolescentes com foco no compromisso da construção de um plano de atendimento à luz da garantia de direitos e respeito aos interesses e potencialidades do(a) adolescente de

forma a promover a progressão da medida e/ou uma reinserção a comunidade sem que haja novas infrações.

3. Você tem conhecimento de algum sistema de avaliação e monitoramento das atividades desenvolvidas na unidade de internação?

Avaliação e o monitoramento das ações são realizados pelo acompanhamento sistemático e contínuo do Plano Individual de Atendimento (PIA), e pela análise de Relatórios semestrais encaminhados para o sistema de justiça, trabalho indispensável no ambiente socioeducativo para a fusão teórico-prática.

4. Em sua opinião, qual o maior desafio no trabalho com adolescentes em cumprimento de MSE?

Tentar fazer uma transição do velho para o novo, entendendo o velho como as práticas advindas do Código de Menores e o novo, as normativas oriundas e aprimoradas com o ECA e o SINASE. Na concepção da direção e condução de ações conduzidas às proposituras pedagógicas do SINASE, na busca do rompimento da cultura da violação dos demais direitos constitucionais, para além do direito de ir e vir. Aponto ainda, a própria fase de pessoa em condição peculiar de desenvolvimento e da inerente busca pela identidade.

5. Em sua opinião, as MSE contribuem para expandir as capacidades dos (as) socioeducandos (as)?

Acredito fortemente que sim. O espaço da internação obrigatoriamente leva os(as) adolescentes a parar. O trabalho técnico e todas as demais intervenções precisam ser pensadas para eles(as). A escuta qualificada e a participação efetiva dos(as) adolescentes na construção de um projeto de vida, conduz ao conhecimento de suas próprias habilidades e conseqüente expansão de potenciais.

Quanto a Relação Técnico-administrativa:

1. Como você avalia a relação profissional estabelecida entre gestores e técnicos?

Uma relação considerada muito boa, construída sob uma teia de respeito mútuo e objetivos compartilhados no fortalecimento de ações efetivas às adolescentes.

2. Como você avalia a relação estabelecida entre a direção da unidade e os agentes socioeducativos?

De uma forma geral considero que a construção dessa relação interferiu numa progressão de práticas e reflexões. É possível apontar considerada resistência, no entanto, o zeitgeist, o espírito da época, favoreceu essa construção, além da persistente formação profissional obedecendo a um planejamento de reuniões mensais.

3. Como você avalia a relação estabelecida entre gestores e técnicos da unidade com os (as) socioeducandos (as)?

Na perspectiva de encontrar respostas satisfatórias objetivadas para fazer com que as adolescentes pudessem atribuir novos significados aos atuais acontecimentos em suas vidas. Essas relações eram mantidas sob o cuidado da construção de confiança e respeito, de forma a oferecer escuta qualificada e isenta de discriminação e julgamento, com o estabelecimento das normas institucionais e construção coletiva das regras de convivência.

4. Como você avalia o Serviço de MSE em meio fechado de João Pessoa?

Regular. Compreendo que o processo de aprendizado é contínuo e que as rupturas de paradigmas se materializam ao longo do tempo. É possível afirmar que há profissionais envolvidos e comprometidos com a política e que vêm investindo nas relações de trabalho com fins socioeducativos, apesar das tacanhas repostas.

Quanto a Relação com o SGD:

1. Qual a importância da intersetorialidade para assegurar a proteção integral aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa?

A integração e articulação das mais diferentes instâncias de serviços e políticas são indispensáveis para a efetivação da proteção integral. Identificando ainda, a reação dos resultados provenientes da articulação com efeitos de reconhecimento de direitos e empoderamento progressivo a autonomia.

2. No espaço físico desta Unidade quais políticas estão em atuação para atender o(a) adolescente? Avalie a relação estabelecida entre a unidade de internação e tais políticas oferecidas aos socioeducandos.

As políticas públicas de assistência as adolescentes asseguradas no interior da unidade são: saúde, educação, segurança pública, assistência social e justiça. De uma forma geral, a articulação dessas políticas apresentava resultados satisfatórios. No entanto, vale ressaltar a precariedade do atendimento a educação, agravada pela baixa escolarização que acompanha, na maioria das vezes os(as) adolescentes envolvidos com atos infracionais.

3. Em se tratando de medida socioeducativa para cumprimento em meio fechado, que políticas públicas externas as unidades são articuladas para garantia da proteção integral?

As políticas públicas de assistência as adolescentes acessadas, externa a unidade são: saúde, segurança pública, assistência social e justiça.

Quanto a Viabilização de execução:

1. Em sua opinião, como você avalia a Estrutura Arquitetônica da unidade de internação, pensando num ambiente seguro e humanizador?

Muito ruim. Considerando o espaço onde ocorria a execução da medida de internação no período de 2009 a 2011, a arquitetura era bastante comprometida para a

oferta de habitabilidade e de um serviço seguro e humanizador. As instalações eram insalubres, úmidas e fétidas. Havia uma única área para o alojamento, dividido com espaços para a coordenação e sala para a equipe técnica; havia apenas 5 (cinco) quartos, com 1 (uma) cama de alvenaria em cada quarto e banheiro interno; o piso era irregular, grosso com cobertura de pó xadrez vermelho com inúmeros buracos; para atender em média 20 adolescentes; 2 (duas) salas de aula e 1 (um) pátio onde ocorriam as atividades externas e visita dos familiares.

2. Em sua opinião, como você avalia o caráter pedagógico proposto pelas atividades na unidade de internação?

Entendo que há muitas limitações para a materialização das ações pensadas no Plano Individual de Atendimento. Parece-me que as ofertas de atividades estão muito mais voltadas para ações possíveis no âmbito da coletividade, que dos interesses pessoais dos adolescentes, enfraquecendo o caráter pedagógico das atividades. Destaco também, as dificuldades de avaliação e monitoramento do aprendizado, pela demanda de serviço para uma equipe de profissionais insuficiente ao quantitativo de adolescentes internados (as).

3. Como você avalia a relação estabelecida entre os pressupostos teóricos da socioeducação e a prática vivenciada por você em uma unidade de internação? Apresente considerações sobre a possibilidade de melhorias.

Considero que existe um distanciamento entre a execução da medida e as normativas técnicas, apesar de perceber alguns avanços. Dentro dessa perspectiva, cabe o exercício do repensar as práticas e aprofundar o conhecimento das normativas que regem o trabalho, entendendo que a mudança social é resultado das relações de trabalho, em sua linha teórico-metodológica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir de um relato de experiência, o desenvolvimento deste estudo, oportuniza trazer à tona a exposição de um trabalho experimentado como desafiador, árduo, mas imperioso e revestido pela legalidade e de um arcabouço teórico-metodológico amplamente debatido e examinado, e que considero amplamente passível de ser executado.

Lamentavelmente, estamos há 28 anos da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e há uma diferença profunda entre o proposto e o executado. É possível perceber práticas dissociadas dos conceitos teóricos desenvolvidos para a garantia de direito à proteção integral de crianças e adolescentes. Ao longo dessa experiência, inferimos falhas na execução da medida socioeducativa, corrompendo seus objetivos, quais sejam, responsabilização e proteção social.

Nesta perspectiva cabe maior observação a execução das medidas socioeducativas, na condução de ações voltadas menos para a punição e mais para a tentativa de reinserção social, de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Condensando a exigência de políticas públicas com ações direcionadas para a garantia de direitos sociais.

Importante ainda lembrar que aos adolescentes são aplicadas medidas socioeducativas e não pena, tendo embutido aqui a busca pela individualização da medida e da construção de um plano de atendimento adequado a história particular de cada adolescente, considerando que o processo de desenvolvimento anda em paralelo com a aprendizagem de um posicionamento crítico e responsável em relação as suas condutas.

Por proteção integral entende-se a garantia a crianças e adolescentes do direito a sobrevivência, a dignidade, a integridade física e moral, a afetividade, ao desenvolvimento, através da articulação de um conjunto de políticas sociais.

Não se torna redundante lembrar, que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos em peculiar situação de desenvolvimento, e isso requer maior cuidado, reforçado ainda mais quando esse(a) adolescente se encontra em conflito com a lei. Suas responsabilidades não são eliminadas por conta disso, o que é inclusive necessário, no entanto, é imprescindível reconhecer o fato de que as medidas socioeducativas têm caráter

pedagógico, antes de tudo. Faz-se necessário também, compreender que é uma fase de muitas contestações e indecisões.

A complexidade e a exigência de preparo para o desenvolvimento de ações qualificadas são indiscutíveis, e levando em consideração, aqui a forma como o questionário foi estruturado, segundo os critérios para análise, reforça a necessidade de aprimoramento pessoal e profissional para sua execução. O despreparo para o desenvolvimento de qualquer trabalho traz consigo impactos e consequências devastadoras, interferindo substancialmente no processo de construção dos resultados, e pensando em medidas socioeducativas, na justificativa das estatísticas apontadas na introdução deste livro, a nível municipal e nacional.

É claro que não cabe restringir a eficácia do trabalho socioeducativo as ações desenvolvidas no cerne das unidades executoras, afinal adentram ali o reflexo de uma sociedade capitalista historicamente alicerçada sob um passado de controle e exclusão, que vem sendo contestada pela Doutrina da Proteção Integral, ênfase do Estatuto da Criança e do Adolescente, pela exigência de implementação de políticas integradas as articulações práticas, divididas em partes gerais e especiais, ou seja, no atendimento de adolescentes incurso em atos infracionais ou não.

Quanto a Efetividade proposta nas cinco primeiras questões cabe destacar: (a) a importância das relações interpessoais; (b) o conhecimento teórico-metodológico acerca da política socioeducativa e suas articulações e das fases de desenvolvimento, especialmente da adolescência; (c) a implementação de propostas pedagógicas capazes de constituir ação formadora dos (as) adolescentes com avaliações periódicas; (d) a oferta do serviço em estrutura física adequada.

Partindo para a análise das respostas apresentadas nos questionamentos destinados a Relação Técnico-administrativa, destaca-se a requisição de uma gestão qualificada a gestão de pessoas, mediação de conflitos, constituição de liderança e acuidade dos objetivos para o qual o trabalho é destinado. É preciso investir em ações contínuas voltadas para os recursos humanos, para além da questão de exercer condutas alinhadas a

gestão das medidas, é de fundamental importância construir relações de troca e confiança numa perspectiva coletiva do trabalho e valorização pessoal pelos resultados.

É imprescindível a Relação da Execução das Medidas com o Sistema de Garantia de Direitos, bem na verdade, as respostas à proteção integral, só ocorre em função dessa articulação, e em decorrência disso, o acesso a direitos fundamentais e a efetividade na execução de políticas públicas. Portanto, as expressões de violência e violação dos direitos humanos dos adolescentes privados de liberdade representam as consequências entre o proposto e o executado.

Quanto a Viabilização foi destacado os pontos de referência ao espaço físico para execução das medidas; o projeto político pedagógico e, mais uma vez, ressalta a necessidade de conhecimento teórico-metodológico da política.

Diante do exposto, concluo que a inoperância na execução das medidas socioeducativas, neste trabalho, destaque para a internação, se materializa pela ausência ou insuficiência de apropriação das normativas técnicas de alicerce a política socioeducativa; aliada a ineficiência de articulação da rede de proteção e fragilidade no planejamento das ações, avaliação e monitoramento do projeto político pedagógico da instituição e do plano individual de atendimento; e instalações físicas-arquitetônicas inadequadas ao atendimento.

Há muitos documentos e estudos em âmbito internacional e nacional, acerca da infância e juventude, no entanto, na prática, programas, projetos e políticas para adolescentes em conflito com a lei vêm alcançando resultados desastrosos. É claro que há experiências exitosas, como tive a possibilidade de assistir neste curto intervalo de tempo na direção da Casa Educativa, entretanto assinalo a necessidade de revisão dos métodos de ação e implementação de mecanismos de fiscalização mais eficientes.

Os principais documentos internacionais de proteção a criança: Declaração Universal dos Direitos Humanos (ratificada pelo Brasil em 10.12.1948); Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966); Convenção Americana sobre Direitos Humanos/Pacto de San José da Costa Rica (ratificada pelo Brasil pelo Decreto 678 de 06.11.1992); Regras

Mínimas nas Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras Mínimas de Beijing); Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil/Diretrizes de Riad; Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade; Convenção sobre os Direitos das Crianças (o Brasil adotou o texto em sua totalidade pelo Decreto 99.710, de 21.9.1990), assinalam para o fato de que crianças e adolescentes devem ser criados em ambiente afetivo e seguro e serem protegidos contra todas as formas de negligência, crueldade e exploração; e que as medidas de internação devem ser cumpridas com observância ao tratamento digno e que os adolescentes e jovens possam receber cuidados, proteção e toda a assistência social, educacional, profissional, psicológica, médica e física, levando-se em consideração sua idade, sexo e personalidade.

O êxodo do mundo da marginalização se dá pela via de acesso aos direitos fundamentais, pela efetividade na execução de políticas públicas. Paralelo a isso, deve-se agregar um conjunto de ações educativas, na busca de uma articulação entre as relações práticas da educação e a necessidade do adolescente a vida política e social, individual e coletiva, compreendendo a educação como o caminho para a formação do sujeito-cidadão ao dotar os educandos dos instrumentos que lhes são necessários e pertinentes.

Como nos ensina Freire (2011, p. 09), é mister que se desenvolva um projeto político pedagógico para os adolescentes internos, dentro de uma concepção de prática pedagógica “que parta de uma clara opção ético-humanística prévia: o amor ao ser humano oprimido contra a sua opressão e em favor da vida e da liberdade”.

A política pública de educação precisa ser garantida intra e extra muros as instituições de execução de medidas socioeducativas, com oferta da educação formal para a profissionalização, sendo a base do desenvolvimento e o subsídio necessário para o progresso pretendido de seus fins pedagógicos.

Muitos são os obstáculos e entraves para a execução das políticas para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas. Neste trabalho foram condensados entraves como: a debilidade na oferta de serviços, projetos e programas, não alcançando, portanto, a proteção integral, o que por sua vez desencadeia na fragilidade de uma articulação concisa

da rede de proteção; e obstáculos igualmente afetados pelos resquícios de práticas não alinhadas as normativas legais.

Nesse contexto, é de fundamental importância convidar a todos os leitores e interessados na idealização e construção de uma sociedade melhor, a permanente luta pelo acesso a garantia dos direitos constitucionalmente fundamentais. Muitos são os desafios, e muito mais urgente é o grito da sociedade em socorro de nossas crianças, adolescentes e jovens.

O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO DO ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO: UMA EXPERIÊNCIA DE DESCAMINHOS EM LAGOA SECA/PB

Thaís Santos de Almeida

RESUMO: A temática de investigação circunscreveu-se na gestão do sistema socioeducativo com recorte e análise documental de natureza etnográfica do plano municipal de atendimento socioeducativo do município de Lagoa Seca, na Paraíba. Traçou-se como objetivo demonstrar os desdobramentos na articulação entre o SUAS e o SINASE para o atendimento em meio aberto, a partir dos seguintes eixos de análise: 1) zoom panorâmico e uma aproximação para uma visão geral sobre o plano municipal de atendimento socioeducativo em meio aberto; 2) o plano municipal de atendimento socioeducativo e a dimensão da vigilância socioassistencial na gestão do atendimento; e 3) o plano municipal de atendimento e a dimensão de complementariedade e intersectorialidade junto a outros serviços na gestão do atendimento. As distintas dimensões da gestão abordadas apresentam-se comprometidas, não configurando como instrumentos operadores de um caminho a seguir na implantação e implementação municipal como é proposto para um plano decenal. O plano municipal, nesta perspectiva, não opera como um dispositivo de gestão em meio aberto, posto que não existe diante das imprecisões analisadas, devendo urgentemente ser construído. Inferiu-se ainda que o plano não trouxe contribuições e que os descompassos no momento da elaboração do plano com rotatividade de profissionais, gestores, etc repercutiram em fraturas, às quais incidem no atual direcionamento de quem já cumpre a medida e na forma como os profissionais se orientam e encontram resistências nas articulações junto às instituições.

PALAVRAS-CHAVES: socioeducação; gestão; atendimento; plano; vigilância; complementariedade; intersectorialidade

ABSTRACT: The investigation was limited of the socio-educational system with ethnographic analysis of the municipal socio-educational service plan of the city of Lagoa Seca, Paraíba. The objective of this study was to demonstrate the articulation between SUAS and SINASE for the open system, based on the analysis axes: 1) panoramic zoom and an approximation for an overview of the municipal socio-educational; 2) the municipal socio-educational service plan and the dimension of social-assistance surveillance; 3) the municipal service plan and the dimension of complementarity and intersectoriality with other services in the social-assistance management. The different dimensions of management are compromised, not configuring as operators instruments a way forward in the implementation and municipal implementation as proposed for a 10-year plan. The municipal plan in this perspective does not operate as a management device in the open since it does not exist in the face of the analyzed inaccuracies and should be urgently built. It was also inferred that the plan did not bring contributions and that the mismatches at the time of drawing up the plan with turnover of professionals, managers, etc. have repercussions on fractures, which affect the current direction of those who already comply with the measure and in the way professionals orient themselves and find resistance in the joints.

KEYWORDS: socioeducation; management; attendance; plan; surveillance; complementarity; intersectoriality

INTRODUÇÃO

O plano de fundo que delinea esta pesquisa é o da atual crise político-econômica e institucional vivida no Brasil na qual, de um lado, está o desinteresse dos parlamentares pelos clamores da população para cessação das denúncias envolvendo uma rede de corrupção. E de outro, o desencantamento da população mandatária de que esses parlamentares atendam a tais apelos. O efeito dominó produzido a partir dessa combinação aprofundou-se nos últimos governos e, consideravelmente, acelerado no governo Temer,

que impôs uma agenda neoliberal radical que leva ao desmonte das políticas públicas e consequentemente a alterações em conquistas sociais, o que não seria diferente para as conquistas no campo da Socioeducação.

A temática de investigação desta pesquisa foi direcionada a gestão do sistema socioeducativo enquanto compartilhamento de responsabilidades mediante um compromisso coletivo dos atores que integram a execução do atendimento. Para tanto, o recorte epistemológico foi o de análise documental do plano municipal de atendimento socioeducativo do município de Lagoa Seca, na Paraíba, uma vez que o modo pelo qual a realidade é abordada se refaz a partir das relações que sujeito estabelece com o objeto analisado (BOURDIEU; CHAMBOREDON; PASSERON, 2009). O interesse neste recorte originou-se nas demandas quando em atuação como Psicóloga com área de concentração na Psicologia Social e na Sociologia, entrecortada pela relação de proximidade/distanciamento com a trajetória deste município desde 2012 quando fui nomeada psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

É importante clarificar que o encontro da Assistência Social com o atendimento socioeducativo se dá por meio da interface estabelecida entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que são estratégias de gestão públicas interdependentes, porém, de naturezas distintas. Portanto, enquanto o primeiro caracteriza-se pela complexidade da atenção as famílias e seus membros que dela necessitam e se organizam no território com base em funções que desempenham, o segundo trata de um sistema transversal, multidimensional e vinculado à efetividade da capacidade articuladora entre setores de políticas públicas (assistência social, saúde, educação, etc.) e organizações do Sistema de Justiça (Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar). Considerando, assim, as relações de reciprocidade que essas dimensões intersetorial e interinstitucional exigem e os nexos com a sociedade civil (GOMES, 2012). Esses sistemas convergem quando se trata da aplicação das medidas de advertência; da obrigação de reparar o dano; da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); da Liberdade Assistida (LA); da inserção em regime de semiliberdade; e da internação em estabelecimento educacional.

Diante do exposto, em que medida a gestão do atendimento das medidas socioeducativas de meio aberto – em suas dimensões de complementariedade por meio da intersetorialidade junto a outros serviços e de diagnóstico das demandas pela vigilância socioassistencial – contribuem para reeducar e responsabilizar adolescentes em conflito com a lei? Como descompassos nessas dimensões da gestão repercutem na promoção de ações de continuidade junto aos adolescentes infratores? Essas foram as questões centrais norteadoras da pesquisa que tem sua importância na necessidade de fortalecimento do atendimento realizado em rede a partir de um alinhamento teórico-prático proposto pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e sobre seus limites e potencialidades para uma perspectiva pedagógica e de responsabilização. Principalmente diante das circunstâncias em torno das medidas opostas às de meio aberto, as restritivas de liberdade, com índices de reincidência, superlotação e precariedade de instalações, as quais não contribuem para ressocialização do adolescente (CANÁRIO E PEREIRA, 2018). Para Lagoa Seca, a importância se circunscreve num levantamento de subsídios a partir de suas especificidades sobre o atendimento em meio aberto e as intercorrências que surgem no processo de gerenciamento do atendimento, repercutindo em limitações. Haja vista que a elaboração do plano foi mediado às pressas, atravessado pela necessidade pontual de cumprir uma tarefa e assim não receber sanções. Mesmo diante de um panorama de conflitos políticos e interpessoais dentro/fora da gestão municipal e a população, ausência de procedimentos coletivos unificadores e equipes de serviços socioassistenciais rotativas.

Por fim, realizando um percurso metodológico de pesquisa documental com natureza etnográfica traçou-se como objetivo demonstrar os desdobramentos na articulação entre o SUAS e o SINASE em Lagoa Seca para o atendimento em meio aberto, a partir dos seguintes eixos de análise: 1) zoom panorâmico e uma aproximação para uma visão geral sobre o plano municipal de atendimento socioeducativo em meio aberto; 2) o plano municipal de atendimento socioeducativo e a dimensão da vigilância socioassistencial na gestão do atendimento; e 3) o plano municipal de atendimento e a dimensão de complementariedade e intersetorialidade junto a outros serviços na gestão do atendimento. Para consecução desta perspectiva o item a seguir fará uma comparação entre sistemas que se interarticulam quando na medida e o processo para regulação da execução destas.

UMA BREVE COMPARAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS SUAS E SINASE E O PROCESSO HISTÓRICO PARA REGULAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS EM MEIO ABERTO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Antes da proteção integral instituída pelo conjunto de marcos jurídicos que abordam os direitos e garantias fundamentais da pessoa humana, a Constituição de 1988 e a lei 8.069/90 – que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – incidia a antiga doutrina do Código de Menores de 1979. Esse período relegou as gerações seguintes a compreensão equivocada de “situação irregular”, na qual pobreza e abandono de crianças e adolescentes era sinal de periculosidade e conseqüente potencial criminoso. Sendo supostamente necessário sua internação para seu próprio bem e, principalmente, para o bem da sociedade, corroborando uma herança que defendia uma lógica de repressão e controle típico de períodos militares, tendo a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM) e as Fundações Estaduais de Bem Estar do Menor (FEBEM) como signatárias (PEIXOTO, 2011.)

Assim, distintamente da doutrina do Código de Menores, a garantia de proteção integral dos direitos fundamentais inerentes às crianças e adolescentes em condição peculiar de desenvolvimento assume um novo paradigma de proteção com raízes em exigências sócio-históricas determinantes que abriram caminho para o reconhecimento legal de dois sistemas interarticulados: o SUAS e o SINASE (BELO HORIZONTE, 2010).

O SUAS, embora historicamente estivesse ligado à execução de medidas socioeducativas, somente a partir da consolidação destes marcos é que regulamentou a relação com adolescentes autores de ato infracional por meio da Lei Orgânica da Assistência Social 8.742/93 (LOAS) (BRASIL, 2016); do Plano Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004, incorporando, assim, o atendimento dos adolescentes infratores ao serviço continuado da Proteção Social Especial de Média Complexidade; da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) de 2005 com a adesão a um novo modelo socioassistencial; da Resolução nº 5 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) de 2008 com o cofinanciamento para o meio aberto; da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, que

caracterizava o serviço socioassistencial como de caráter continuado, sendo o de meio aberto realizado pela proteção social através do acompanhamento do cumprimento das medidas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC); da alteração da LOAS pela Lei 12.435/11 em 2012 com a previsão de oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, de caráter continuado ou eventual de acordo com níveis de proteção social; e da Resolução nº 18 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que reafirma a necessidade de desenvolver o trabalho social com famílias de forma integrada pelas unidades Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Destaca-se que, de acordo com informações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH), a Paraíba possuía 20 polos regionais de CREAS geridos estadualmente e 76 municipalizados até 2013, induzindo para que, no ano seguinte, diante do novo ordenamento da proteção social para que passassem a ser 26 polos regionais e 78 municipais (PARAÍBA, 2018). E particularmente, no município de Lagoa Seca, *lócus* da presente pesquisa, tal indução promoveu para que o CREAS regionalizado com o qual contava em 2012, passasse a ser municipalizado em dezembro de 2013.

O SUAS, cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade. Já o SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve, desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público. Em comum nestas definições está que a gestão das respectivas políticas trazem parâmetros para oferta de serviços, financiamento, utilização de recursos, participação popular, controle social, planejamento, monitoramento e avaliação (BELO HORIZONTE, 2010).

Os princípios e diretrizes do SUAS e do SINASE não são coincidentes, mas também não se contradizem. Ambos buscam responsabilizar o Estado, a sociedade e a família como participantes do cuidado aos seus membros; buscam superar uma atuação fragmentadora do indivíduo preconizando a integralidade da atenção e do sujeito; exigem o respeito à dignidade do cidadão, a qualidade na oferta de serviços, o sigilo, a não exposição às situações vexatórias, à não discriminação; visam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; promovem a intersetorialidade no atendimento, a territorialização, a municipalização, a descentralização político-administrativa, a gestão democrática e participativa, a divulgação e mobilização da opinião pública e o cofinanciamento (BELO HORIZONTE, 2010.).

Neste contexto o SGD e o SINASE são sistemas transversais que requisitam para sua organicidade a concorrência de outros sistemas – setoriais e institucionais – para que possam atuar de forma intersistêmica por meio das relações intersetoriais e interinstitucionais necessárias para sua configuração. Destaca-se, nos princípios do SINASE, o reconhecimento do adolescente enquanto sujeito de direitos, a necessidade de proteção integral seguido da garantia de um atendimento socioeducativo territorializado, intersetorial e com participação social por meio da integração operacional de órgãos. No que diz respeito às diretrizes, destaca-se a socioeducação como meio de construção de novos projetos pautados no incentivo ao protagonismo e a autonomia juvenil; a introdução da mediação de conflitos e de práticas restaurativas; o reconhecimento da escolarização; a garantia da oferta e acesso a profissionalização, as atividades esportivas, de lazer e de cultura; a prevalência das medidas em meio aberto sobre as medidas em meio fechado (BRASIL, 2018).

Partindo dessa contextualização existem, pelo menos, três dimensões quando no gerenciamento das medidas em meio aberto que devem ser considerados: a complementaridade necessária entre as medidas e os outros serviços do SUAS, tendo sua centralidade na intersetorialidade do atendimento garantida pelas comissões intersetoriais de acompanhamento do sistema socioeducativo e dos planos de atendimento socioeducativo.

Quanto ao papel da Vigilância Socioassistencial e o sistema socioeducativo opera como suporte a participação da Assistência Social para que seja realizado diagnóstico socioterritorial e o monitoramento e avaliação do serviço.

O PANORAMA DA SOCIOEDUCAÇÃO EM CONSTRUÇÃO NO BRASIL E NO NORDESTE

No município de Lagoa Seca, como em outros municípios da Paraíba, o atendimento inicial integrado ao adolescente ocorre de forma fragmentada visto que não existe um complexo judiciário unificado. Apesar da recomendação do SINASE de que tal atendimento seja, preferencialmente, mediante a operacionalização local de seu Judiciário, com o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Segurança Pública e sua Assistência Social. Assim, o município faz uso de uma das 77 comarcas dos 223 municípios paraibanos no município polo de Campina Grande, onde existe uma única vara, mas não especializada em medida socioeducativa e, sim, do tipo privativa da infância que contempla a área cível (protetiva) e a área infracional.

Lagoa Seca é o segundo maior município da Paraíba depois de Campina Grande, do qual está a cerca de onze quilômetros, recebendo as demandas oriundas de atendimento em meio privativo e restritivo da região de acordo com informações do Plano Decenal delineado no item a seguir.

O PANORAMA DA SOCIOEDUCAÇÃO EM CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA NA PARAÍBA

A municipalização do atendimento advém de uma diretriz da política garantida pelo ECA para que não haja prejuízo dos vínculos familiares e comunitários do adolescente infrator, bem como para efetivação de sua inserção social e de sua família (SOUZA, 2008). Ou seja, a municipalização também é uma estratégia de gestão participativa corresponsável promovida pelos atores envolvidos e pela comunidade, inclusive, com papel de

enfretamento contra a mentalidade de que a principal forma para lidar com o ato infracional é com a internação do adolescente.

De acordo com o último questionário informativo para pesquisa nacional de qualificação do Serviço de Proteção a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, quanto aos casos encaminhados pelo sistema de justiça, o município de Lagoa Seca recebeu 12 adolescentes que deveriam cumprir medidas, sendo 06 de LA e 06 de PSC. Os casos foram atendidos pelo único CREAS municipal, nenhum sendo encaminhado para outros CREAS regionais ou de outro município, nem para CRAS. A equipe técnica, não sendo exclusiva para este serviço, divide-se entre as demais atribuições do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Contudo, no mesmo questionário informativo respondido para pesquisa pela equipe, foi atendido apenas 09 dos 12 casos mencionados. Seja na única unidade conveniada com o município ou em outra política de assistência social, como a SEMAS, e em 03 outras políticas do município vinculadas a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC): Creche Djanira Amélia da Silva, Escola Municipal Frei Manfredo e Escola Municipal Olímpio Rodrigues Coura.

A forma como a informação do total de adolescentes atendidos neste local foi obtida deu-se pelo contato com o responsável pela execução da medida, como também não havia nenhuma unidade pública específica para o atendimento da LA ou da PSC.

Em outro bloco da pesquisa sobre o gênero foi declarado que dos 09 casos atendidos, 07 eram do sexo masculino e 02 femininos. A faixa etária dos adolescentes era de 18 a 21 anos. Um único caso, e os demais na faixa dos 16 e 17 anos que cumpriram LA, acompanhando o perfil nacional. Quanto aos adolescentes do sexo feminino estavam na faixa etária dos 14 aos 15 anos, no entanto, não cumpriram medida do tipo LA, mas do tipo de PSC.

No que se refere ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa LA e de PSC não está inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e Adolescente (CMDCA). E no tocante aos tipos de infração destes nove casos, apenas 02 estavam na categoria de graves: 01 por homicídio e 01 por lesão corporal, seguidos de 04 casos por roubo e 02 por agressão/briga, seguindo, também, o perfil nacional. Não foi detectado nenhum caso de homicídio e/ou suicídio entre os adolescentes que estão em cumprimento medida.

Em síntese, as medidas em meio aberto atendidas em Lagoa Seca acompanham o perfil nacional e estadual, convergindo e ratificando uma realidade geral apontada pela última pesquisa nacional sobre o meio aberto, na qual o atendimento das medidas são 45% realizados pelos CREAS municipais, perfazendo um total ainda de 77% das equipes desses serviços que não são exclusivas para o atendimento em meio aberto, tendo que acompanhar outras demandas de média complexidade social, acompanhando os 84% dos municípios que não possuem uma comissão intersetorial do SINASE, com uma prevalência na região Nordeste de medidas do tipo LA e com o perfil de grandes metrópoles. Inclusive o perfil dos adolescentes é em maioria do sexo masculino: (88%) entre 16 e 17 anos (46%), 18 a 21 anos (31%), por conta de ato infracional do tipo drogas (20%), roubo (15%), e furto (10%), seguindo novamente a perspectiva nacional. A seguir, esse panorama será analisado etnograficamente.

PERCURSO METODOLÓGICO DO CAMPO E DA ANÁLISE PARA RECONSTRUÇÃO DA REALIDADE SOCIAL DE LAGOA SECA

A etnografia foi o método que permitiu um maior conhecimento sobre o campo de pesquisa, uma vez que entre estruturas superpostas de inferências e implicações se realizam construções dos envolvidos pela política, isto é, “uma leitura de”, na qual, os dados são a elaboração do que se propõem os informantes ante uma multiplicidade de estruturas conceituais complexas, sobrepostas ou relacionadas umas às outras. Elaboraões essas, que são simultaneamente estranhas, irregulares e inexplicáveis para aqueles cujas curvas da experiência possuam inclinações diferentes das apresentadas pelos referidos sujeitos. Nesta perspectiva, a análise etnográfica consiste em escolher, entre as estruturas

de significação, aquela que mais se aproxima da realidade do informante, determinando sua base social e importância (GEERTZ, 1989).

O microcosmo desta pesquisa é composto pelas informações que caracterizam o município, a exemplo da estimativa da população de 27.543 habitantes, de raízes indígenas e passado calcado no coronelismo e na colonização por ordens católicas francesas e ítalo-germânica (IBGE, 2018). Diante dessa tradição de colonização católica, há relatos de que as ações sociais no município surgiram mediante o assistencialismo e a caridade de sopões comunitários nas áreas mais carentes.

Este é o pano de fundo microcômico no qual se deu a construção e implementação do plano municipal de atendimento socioeducativo que, na época, de acordo com o diário de campo profissional, tensionando a arena de disputas de interesses distintos, contavam ainda com denúncia de usuários e de servidores do município sobre a realização de diferentes serviços básicos em instalações precárias e insalubre como mofo e goteiras; ação do Ministério Público contra a gestão; mobilização da vigilância da saúde do trabalhador e do sindicato deste por condições de trabalho e atraso salarial, ocasionando uma acareação da gestão junto a estes. Pra saber quem denunciava e de que forma tais servidores se comportavam diante das denúncias. Entre outros problemas como o de localização e infraestrutura das instalações alugadas para execução dos serviços; falta de material de expediente nos diversos serviços e falta de medicações na saúde, sendo de conhecimento dos gestores das pastas mandatárias.

Por fim, no mesmo período, houve ainda denúncias sobre o uso dos recursos da previdência municipal junto ao legislativo; denúncias sobre possível favorecimento nas eleições do conselho tutelar; alta rotatividade junto às equipes de trabalho, exonerações, mudança de gestores de pastas, a exemplo da assistência social, com três substituições em menos de três anos. Configurando na construção e consolidação de um plano municipal uma herança, mesmo com alguns presentes, de ausências de referências para o atendimento em meio aberto.

Assim dando continuidade ao percurso, os seguintes eixos de análise serão desenvolvidos deste ponto em diante: a) Zoom panorâmico: aproximação para uma visão

geral sobre o plano municipal de atendimento socioeducativo; b) O plano municipal de atendimento socioeducativo e a dimensão da vigilância socioassistencial na gestão do atendimento em meio aberto; c) O plano municipal de atendimento socioeducativo e a dimensão de complementariedade e intersetorialidade junto a outros serviços na gestão do atendimento em meio aberto;

A) ZOOM PANORÂMICO: APROXIMAÇÃO PARA UMA VISÃO GERAL SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Lagoa Seca para o decênio 2015-2025 contém 18 páginas estruturadas em identificação, apresentação, introdução, princípios e diretrizes com caracterização do território, justificativa, público-alvo, objetivos (geral e específicos), propostas por eixo estratégicos (atendimento aos adolescentes e as famílias, medida socioeducativas – prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, capacitação profissional e sistema de informações), resultados esperados, avaliação, financiamento, encerrando com a indicação das referências bibliográficas utilizadas.

De acordo com o item identificação, o plano municipal foi produzido pela gestão básica da assistência social de pequeno porte II, com pouco mais de um ano e seis meses, entre março de 2015 e setembro de 2016, contando para sua elaboração com a colaboração do recém-criado CREAS municipal, com implantação em dezembro de 2013. Ou seja, um CREAS em experiência inicial de pouco mais de dois anos, com colaboradores em transição de gestão e não com servidores efetivos, a exemplo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), também com considerável rotatividade de profissionais, apontados como parte da Comissão Intersetorial.

O CRAS não foi mencionado como colaborador, embora sua referência de complementariedade tenha sido e que a proteção social básica seja o lastro da política de assistência na integração dos demais programas, serviços e benefícios da assistência. Vale destacar que a não participação não se deu por omissão nem negligência por parte de seus técnicos, uma vez que o mesmo a época emitiu ao CMDCA um documento produzido pela equipe que, apesar de não ter participado das discussões para elaboração desse plano, a

partir da matriz que iria para aprovação deste Conselho, analisava algumas das lacunas analisadas nesse item como preocupantes para o atendimento.

O item apresentação, trata da menção de marcos legais a partir dos quais o SINASE se consolida, a exemplo da Constituição, do ECA, da Lei do SINASE e de resolução do CONANDA constituindo cinco parágrafos copiados em sua íntegra do plano estadual de atendimento socioeducativo, especificamente das páginas 15 e 16. Sem, no entanto, demarcar a utilização literal do texto por meio de aspas e citação de páginas, conforme normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) em respeito à propriedade intelectual. Nem mesmo há a menção nas referências bibliográficas do uso do plano como fonte de estudo. O presente plano foi publicado em diário oficial do município e está aberto à consulta pública e comparação com a utilização de ferramentas simples de busca da internet. Por este motivo, não será transcrito neste espaço de análise para não tornar a leitura cansativa.

Torna-se importante expor que, apesar de críticas quanto as lacunas existentes no plano nacional, realizaremos comparativos apenas com os conteúdos que em alguma medida coincidirem com este, haja vista que a lei do SINASE o coloca como referência aos planos municipais junto com o plano estadual.

Na apresentação no plano nacional encontra-se a contextualização breve do processo de composição das normativas legais que fizeram parte do processo de criação do SINASE, bem como dos encontros e audiências que culminaram na criação daquele produto. O estadual, por sua vez, também utiliza-se da contextualização do seu processo de criação por meio de grupos de trabalho e de contribuições técnicas na Paraíba. Momentos de produção que não foi nem contemplado, nem mencionado no plano municipal de Lagoa Seca, demonstrando o pontualíssimo que conduziu a comissão Intersetorial e que perpassou o plano mesmo diante de uma temática que exigia sensibilização e reflexão sistemáticas para dez anos vindouros.

A introdução do plano nacional se reserva a contextualizar o diagnóstico situacional do atendimento socioeducativo em eixos de ação de períodos de médio e longo prazos imbuídos da lógica dos princípios e diretrizes do SINASE, do marco situacional geral sobre

medidas socioeducativas, do modelo de gestão e das metas, prazos e entidades responsáveis. O plano municipal em análise, por sua vez, é composto por uma introdução com seis parágrafos que nem nesse ou em outro momento adiante aponta sinais de um diagnóstico local em torno do tema, e não elenca indícios que possam subsidiar pistas que embasaram a proposta do plano em realidade local que, na verdade, também trata-se de cópia literal da introdução do plano municipal de Aiuruoca/MG (2018) disponível na internet, de fácil comparação com ferramenta de busca e, também sem referência como uma forma de respeito à propriedade intelectual do mesmo.

O parágrafo de encerramento dessa mesma introdução também é uma cópia, sendo que, agora, de um outro parágrafo do plano estadual da Paraíba. Já na suposta estrutura de capítulos a ser esmiuçada, sequer consta a formatação do plano municipal e, por conseguinte, de elementos como o diagnóstico local e da Paraíba, gestão do atendimento, objetivos, metas, prazos e responsáveis. Estes organizados de acordo com um ciclo orçamentário que, na verdade, acaba por se resumir aos aspectos legais do financiamento.

No item sobre princípios e diretrizes, com a caracterização do território constam os três princípios citados no plano nacional, porém com apenas onze das dezenove diretrizes. Sem contar que as diretrizes nacionais não são as mesmas para as diretrizes locais. Estas últimas, na verdade, são fusões de propostas das diretrizes nacionais transmutadas em municipais. Entretanto, partindo da compreensão de que princípios e diretrizes nacionais são nortes a serem seguidos construídos em comissões, fóruns, mecanismos coletivos mais amplos, a partir de reflexões e debates emite-se documentos públicos para entidades nas três esferas de governo. A comissão municipal elaboradora, no mínimo, foi, para não dizer delirante em sua onipotência e sem apontar, para tanto, os modos como alcançariam essas diretrizes propostas municipalmente.

Tomando por base a abordagem de Lima (2014) sobre o plano nacional comparando-se e analisando-se com o plano municipal destaca-se que: a) essa forma de composição de um plano decenal não é uma sugestão, mas tem força de lei sendo, portanto, uma obrigação; b) os princípios mencionados na composição do plano tratam da condição do adolescente enquanto sujeito de direito e de sua proteção integral, enquanto as diretrizes, seja do tipo elaboração ou de execução, são critérios que constituirão normas,

fios condutores subordinados ao SINASE, a partir dos quais os municípios deverão implementar e assegurar a execução efetiva do SINASE.

Assim, conforme o mesmo autor, as diretrizes nacionais derivam de princípios, de tratados e convenções internacionais que, no plano nacional, não se apresentam como critérios nem para que haja elaboração, nem para execução de ações que contemplem a implementação do SINASE. O autor coloca ainda a pertinência de pelo dez das dezenove diretrizes, indo da “a” até “h”, como também a “n” e a “o”.

Quanto às diretrizes do plano municipal coincidentes com as nacionais estão: a) Garantir a qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE; h) Garantir a *gestão articulada* do SINASE, com ações compartilhadas entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento; j) Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE; l) *Estabelecer* regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa; m) Assegurar a construção e a prática de um projeto político-pedagógico fundamentado teoricamente nas orientações do SINASE; n) Assegurar os recursos orçamentários com vistas à implementação da política de atendimento socioeducativo. Quanto às diretrizes “b”, “c”, “d”, “e” e “g”, tratam-se de fusões de mais de uma diretriz, sintetizando objetivos que fazem parte, inclusive, não das diretrizes do plano nacional, mas do item que diz respeito a seus eixos.

Já no que diz respeito a relação entre o meio aberto e o fechado, o plano municipal contempla: c) Assegurar e Humanizar as Unidades de Internação, garantindo a incolumidade, integridade física e mental e segurança do/a adolescente e dos profissionais que trabalham no interior das unidades socioeducativas em meio aberto. Ou seja, a diretriz do plano nacional modificada pela palavra assegurar, que no plano nacional é observada por Lima (2014.) como um excesso do que está na lei sem expectativa de cumprimento. Caso contrário, Ministério Público, Defensoria, Conselho(s), exerceriam a atuação de órgãos controladores e fiscalizadores que deveriam propor ações por meio das quais a lei fosse posta em prática.

Sobre a fragilidade estabelecida entre o meio aberto e fechado como diretriz no plano nacional é proposto pelo mesmo autor:

Permanente articulação entre as Medidas Socioeducativas de Meio Aberto e de Meio Fechado”. Até que a fratura existente no momento atual não seja enfrentada, inclusive no que refere à gestão do Meio Aberto e do Meio Fechado, dificilmente poderemos avançar na organização e qualificação do que queremos chamar de **Sistema**. (LIMA, 2014 p. 20).

No que diz respeito à caracterização do território de Lagoa Seca, subitem dos princípios e diretrizes, trata-se de dados demográficos como quantidade populacional, a extensão territorial, o bioma e a data de instalação do município, tendo como fonte o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem o ano da obtenção dessas informações, seguido de uma tabela sem referência de fonte, destacando a idade de homens e mulheres em Lagoa Seca, na Paraíba e no Brasil, por faixas etárias. E uma outra tabela intitulada *“Medidas em meio aberto aplicadas pela 2ª. Vara da Infância e da Juventude de Campina Grande e acompanhada pelo CREAS no período de janeiro 2014 a novembro de 2016”* com total de sete. Possivelmente, uma tentativa superficial de fazer alusão a um capítulo do plano nacional que caracteriza a situação das medidas socioeducativas por meio do “marco situacional”, como forma de problematizar questões referentes ao sistema de justiça e segurança, o atendimento inicial integrado, o atendimento em meio fechado, o atendimento em meio aberto, os recursos humanos e o sistema de informações.

Seguindo a tabela apresentada pelo plano municipal há o seguinte relato sobre a rede de atendimento:

“No quesito do funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos no município e na relação com a rede de atendimento, há um esforço por parte de toda equipe do CREAS para construir uma articulação que, por vezes, resulta em visitas institucionais, parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar, demais conselhos e MP na elaboração de projetos. Entretanto, com outros órgãos falta uma maior articulação da rede, por exemplo: das delegacias com áreas de saúde e educação. Falta também estrutura: delegacias que nem todos os dias estão abertas, sede da comarca

situada em outro município, falta de aparelhos governamentais nas regiões, rotatividade de Promotores, Defensores Públicos e Delegados que afeta a continuidade do trabalho; há, ainda, uma fragilidade nos CMDCA's; essas dificuldades foram relatadas, principalmente, pelos profissionais dos CREAS. Quanto à relação com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), os profissionais das unidades responderam que a relação é frágil, que eles têm contato mais frequente com o Conselho Tutelar, os CRAS e os CREAS, mas que é uma busca por parte das unidades, os atores dificilmente os procuram ou dão respostas, há dificuldades de interação" (LAGOA SECA 2016, p. 04-05).

Destaca-se que não há menção de quais projetos com as entidades parceiras são construídos, o que seria de suma importância, já que a relação com o sistema de garantia de direitos é avaliado como frágil e a menção de experiências exitosas seria fundamental como diferencial na realidade local, por exemplo. Além da falta de clareza do que seriam essas delegacias com áreas de saúde e educação, ou das circunstâncias que essa fragilidade na relação de atendimento se daria. Talvez tais dificuldades estivessem relacionadas às dificuldades estruturais elencadas anteriormente; talvez a ausência de contrareferenciamento da rede caracterizada como *"é uma busca por parte das unidades, os atores dificilmente os procuram ou dão respostas, há dificuldades de interação"*

No item justificativa do plano municipal também é uma cópia dos cinco parágrafos de justificativa do plano municipal de atendimento socioeducativo do município de Aiuroca/MG (2018), e o marco constitucional legal na relação com o ECA e os tipos de medidas socioeducativas. Novamente se constata, utilizando-se de uma ferramenta simples de busca da internet ou dentro da própria busca disponibilizada pelo arquivo através de comando operacional.

Então, do mesmo modo que se segue a estrutura do plano municipal de Aiuroca, em seguida, há o subitem público-alvo, objetivos e propostas por eixos estratégicos, de certa forma, orientando-se por uma estrutura de projeto e não de plano. Estrutura essa que não coaduna nem com o plano nacional, nem com o plano estadual de atendimento às medidas socioeducativas.

Destaca-se, ainda, a partir da análise de Lima (2014) quanto às questões de composição estrutural de um plano, a existência de quatro elementos fundamentais que apesar de correlatos, possuem funções distintas: eixos operativos, metas, prazos e responsáveis. E um outro elemento trazido no desenvolvimento do nacional, porém não explicitado, que é o objetivo dentro dos eixos operativos: o que se pretende alcançar. Sendo necessário o entendimento do que trata uma metodologia, como a escolha de procedimentos para que sejam atingidos objetivos e metas. As metas, por sua vez, são os resultados mensuráveis decorrentes dos objetivos estabelecidos, definindo quanto se deseja alcançar e em quanto tempo. Os eixos são definições das estratégias e ações por meio das quais se busca alcançar os objetivos propostos para atingir metas definidas.

O plano municipal, em si, não segue essa estrutura e define objetivos geral e específicos e não objetivos dentro dos eixos e, conseqüentemente, não estabelecendo metas, nem prazos e nem períodos. O objetivo geral do plano é sistematizar o atendimento socioeducativo de Lagoa Seca/PB, através de estratégias protetivas, em consonância com o SINASE para garantir a manutenção e a melhoria dos serviços do município.

Na perspectiva apresentada pelo objetivo, sistematizar quer dizer implantar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo conforme preconiza a lei do SINASE? Quais os objetivos a serem alcançados para essa sistematização? E o que denominam como estratégias protetivas, as ações presentes nos eixos? E de que forma percebem que isso pode melhorar qualitativa e quantitativamente o atendimento? Quais são as metas? Quem são os responsáveis? Quais os prazos?

Assim como no geral, os objetivos específicos elencados são desdobramentos do geral como forma de alcançar essa sistematização e não possuem meta, nem responsáveis e nem período de tempo para realização. São: a) garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo (como se pretende alcançar essa melhoria? E como essa melhoria se relaciona com o objetivo geral de sistematizar o atendimento?); b) proporcionar conhecimentos aos técnicos na forma de orientações sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE (de que forma vão proporcionar? Como isso se relaciona com a sistematização do atendimento proposto no geral?); c) subsidiar a implantação do

serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em meio aberto (de que forma se pretende subsidiar essa implantação com recursos ou com informações? Para quem? Onde? E como esses subsídios se relacionam com o objetivo geral de sistematizar o atendimento?) d) conscientizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente (de que forma se pretende conscientizar essa importância com panfletos, visitas, abordagens?) Como essa conscientização se relaciona com o objetivo geral de sistematizar o atendimento?); e) promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações (de que forma se pretende promover essas ações, com campanhas, palestras?) Como essas ações se relacionam com o objetivo geral de sistematizar o atendimento?); f) fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do município; (de que forma se pretende fortalecer essa rede?) Como esse fortalecimento se relaciona com o objetivo geral de sistematizar o atendimento?); g) fomentar ações, políticas e programas acerca do conflito com a lei (de que forma se estimula essas ações?) Quais são as ações de estímulo? De que tipo? (Como essas ações se relacionam com o objetivo geral de sistematizar o atendimento?)

Conforme podemos perceber, as ações são vagas e imprecisas que em nada direcionam para a proposta fundamental do plano que é sistematizar o atendimento em meio aberto no município, haja vista que não se tem como saber se o objetivo será atingido sem estratégias definidas e sem metodologia de como será alcançado, esboçando apenas a expressão de um desejo do que se gostaria no Sistema Socioeducativo. E ainda como bem expõe Lima (2014), a definição do responsável pelas ações é fundamental para que os órgãos ou as instituições assumam sua responsabilidade e, sobretudo, para que se saiba a quem se deve cobrar, caso não seja feito.

Quanto ao item propostas por eixos estratégicos são vinte e uma, que também compõem o plano municipal de Minas citado, anteriormente, com outros aspectos analisados, posteriormente, no eixo da complementariedade e da intersectorialidade da gestão do atendimento.

Quanto ao item resultados esperados, também é de uma cópia do plano municipal de Minas. O mesmo se dá no item avaliação, acrescido de um parágrafo intermediário, que

substitui o nome de alguns órgãos e acrescenta um outro parágrafo introdutório e de encerramento.

Ainda na avaliação omite-se, no texto publicado, o parágrafo terceiro da mesma lei que trata da primeira avaliação do plano, indicando possivelmente a intencionalidade para que de fato não houvesse, uma vez que de acordo a Lei 12.594/2012, a primeira avaliação seria justamente no ano em que o referido plano municipal foi criado, no caso 2015, e o seu não cumprimento é indicativo de sanção comparativamente ao nacional: *“A primeira avaliação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo realizar-se-á no terceiro ano de vigência desta Lei, cabendo ao Poder Legislativo federal acompanhar o trabalho por meio de suas comissões temáticas pertinentes (BRASIL, 2012, p. 04)”*.

E, por fim, antecedendo as referências bibliográficas, o item financiamento mostra-se polêmico até mesmo no debate nacional sobre o atendimento. Impressiona por ocupar três das dezoito páginas do plano municipal, demonstrando a dedicação dada à questão, perdendo até mesmo para os eixos estratégicos que ocupam apenas duas folhas e meia.

Ao final da citação sobre o financiamento no plano municipal, com base na lei 12.594/12 do SINASE, a comissão cria a prerrogativa de que seus integrantes utilizem-se da possível transferência de recursos sem, no entanto, mencionar o parágrafo terceiro do mesmo artigo dessa lei que trata do monitoramento de sua aplicação, o que nos faz questionar a efetividade esperada sobre a aplicação destes.

Sobre a Resolução CNAS n.18 de 05 de junho de 2014, mencionada no item financiamento, que trata da responsabilidade de expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade no exercício de 2014, no item da competência dos municípios, destaca-se que, dessa vez, houve a presença de reticências para indicar a supressão de, pelo menos, seis itens do artigo. Quais sejam, os que tratam de ações de vigilância socioassistencial para elaboração de estudos e diagnósticos sobre violações de direitos praticadas no território; do cadastramento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); da inserção no Registro Mensal de Atendimento

(RMA) do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com respectivos Número de Identificação Social (NIS); do estabelecimento de fluxos e protocolos entre o órgão gestor da assistência e os órgãos gestores das políticas setoriais, que compõem o Plano Municipal de Atendimento; do estabelecimento de fluxos e protocolos entre o órgão gestor da assistência social e o Sistema de Justiça, considerando desde a aplicação até a execução da medida; e da participação da formulação do Plano Municipal de atendimento socioeducativo.

O item financiamento do plano municipal de Lagoa Seca se apoia na lei 12.594/12 sobre execução de medidas e que traz ratificações em leis mais antigas que tratam da destinação de recursos em outras áreas. Entretanto, isto não se deu de forma clara, o que acabou por se apresentar como uma mistura de informações desta lei com a Lei Nº 7.560/86, por exemplo, que cria o fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso e dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas.

Por conta da Lei Nº 7.560/86, por exemplo, o plano sinaliza a utilização de recursos em programas educativos que tratem do controle e fiscalização do uso de drogas, possivelmente correlacionando ao eixo estratégico de atendimento aos adolescentes e às famílias na tentativa de: *“estimular a articulação junto às políticas públicas de saúde, educação e assistência social, para estabelecer um fluxo específico para: a) a Política Municipal de Saúde (consultas, tratamentos psicológicos, toxicômanos e afins) (LAGOA SECA, 2016, p. 08).* No entanto, a lei é bem específica quanto à utilização do recurso do fundo antidrogas em programas de formação profissional e educação preventiva e não para articulação com a saúde sobre consultas, tratamentos, etc.

A mistura da Lei 12.594/12 com a Lei Nº 7.560/86 na redação do parágrafo do plano municipal, utiliza-se do capítulo VII, do financiamento e das prioridades, em seu art. 32, em que os recursos destinados ao SINASE pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), órgão gestor do Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD), poderá financiar projetos das entidades do SINASE desde que o ente federado de vinculação da entidade que solicita o recurso possua o respectivo Plano de Atendimento Socioeducativo aprovado; que as entidades integrantes do SINASE que solicitem recursos tenham participado da avaliação

nacional do atendimento socioeducativo; e que o projeto apresentado esteja de acordo com os pressupostos da Política Nacional sobre Drogas e legislação específica. Sendo assim, pelo menos no item aprovação do plano em Diário Oficial, Lagoa Seca estaria apta para captar recursos, porém incongruente quando comparado ao nacional no que diz a relação plano municipal e o combate às drogas.

Resumindo, o item financiamento concentrou-se em mencionar o amparo legal e as diferentes fontes de recursos que poderiam ser utilizadas para que houvesse a implementação do plano municipal de atendimento socioeducativo, como o fundo municipal de assistência social (FMAS), o fundo nacional antidrogas (FUNAD), o fundo nacional de amparo ao trabalhador (FAT) e o fundo nacional de educação (FNDE). Entretanto, devem ser guardadas as devidas especificidades dessa relação, a exemplo, da relação entre o sistema nacional de atendimento socioeducativo e a prevenção às drogas, projetos de educação básica, preservação do emprego e da qualificação profissional.

Lembrando que, apenas dois dos quatro eixos estratégicos do plano de atendimento podem apresentar menção à essas relações, como o eixo atendimento aos adolescentes e às famílias pela saúde na modalidade de tratamentos; como no eixo educação, na acolhida para o ensino regular e acompanhamento pedagógico específico, este, por sua vez, não apresenta caracterização; e como no eixo assistência social correlacionado ao gerenciamento da medida e possibilidades de profissionalização.

No eixo medida socioeducativa, a relação com a educação concentra-se no acompanhamento da execução da medida. E nos eixos capacitação profissional e sistema de informação, não há uma possível correlação entre as áreas citadas e aplicação de fundos.

Partiu-se, então, do eixo de análise que se aproxima e realiza um zoom panorâmico do plano municipal para que deste ponto em diante os demais eixos sejam contemplados em análise sobre pelo menos dois aspectos para o gerenciamento do atendimento em meio aberto. Quais sejam: o papel da Vigilância Socioassistencial como suporte à participação da Assistência Social no sistema socioeducativo, subsidiando o monitoramento e avaliação do serviço; e por fim, a complementariedade e a intersetorialidade necessária entre o atendimento em meio aberto e os outros serviços para execução do atendimento, que por

sua vez são operacionalizáveis na constituição das comissões intersetoriais de acompanhamento e nos planos de atendimento.

B) O PLANO MUNICIPAL DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E A DIMENSÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NA GESTÃO DO ATENDIMENTO

A vigilância socioassistencial tem como objeto central a relação entre a demanda da população e a oferta de ações e estratégias para prevenção e redução de agravos por meio de planejamento, gestão e execução de serviços e benefícios para fortalecimento da proteção social. Função executada pela política de assistência social que, em conjunto com a proteção social e a defesa de direitos, detecta situações de precarização e agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos. Tratam-se de situações ou identidades que levam à exclusão social dos sujeitos e que foram originadas pelos processos de desigualdades sociais, discriminatórios e segregacionistas, denotando fragilização ou rompimento de vínculos familiares ou comunitários, a exemplo dos atos infracionais cometidos por adolescentes com consequente aplicação da medida socioeducativa.

O papel da vigilância apresenta-se como apoio as atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territoriais que tratam das situações de vulnerabilidade e risco aos quais incidem sobre famílias e indivíduos e sobre padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais (BRASIL, 2018). E é neste sentido que o levantamento periódico e permanente quantitativo e qualitativo torna-se um dos dispositivos elencados na consolidação dessa relação entre a vigilância e a gestão do atendimento com foco no compartilhamento de deliberações coletivas entre os atores envolvidos e os adolescentes.

Partindo desse viés então, o plano municipal de atendimento se restringe no parágrafo de encerramento da sua introdução citando que realizará um diagnóstico situacional, mas não o faz. Com destaque para o perfil dos adolescentes acompanhados em Lagoa Seca que seguem o panorama nacional e estadual, convergindo e ratificando, assim,

uma realidade geral na qual é exposta a exclusividade das equipes CREAS para o serviço em meio aberto, mesmo diante da complexidade de demandas abarcadas por esse equipamento e a ausência das comissões intersetoriais. Situações que fragilizam a gestão que ao serem diagnosticadas poderiam ser pensadas na perspectiva de um plano para dez anos.

Enfim, mesmo diante da ausência de um departamento de vigilância socioassistencial no município – em alguma medida motivado pela questão de financiamento para sua implementação – no eixo atendimento aos adolescentes e as famílias poderia ter sido contemplado no plano municipal uma estratégia de caráter estruturante, inclusive de uma série de outras ações, para implantação de diagnóstico dinâmico e permanente sobre o atendimento ou até que pudesse colaborar na implantação da vigilância. Haja vista que as ações da vigilância estão, inclusive, previstas na Resolução nº 18 do CNAS de 2014 quee são citadas pelo plano municipal.

C) O PLANO MUNICIPAL DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E A DIMENSÃO DE COMPLEMENTARIEDADE E INTERSETORIALIDADE JUNTO A OUTROS SERVIÇOS NA GESTÃO DO ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO

A lei do SINASE previu a consecução de planos decenais nacionais, estaduais, distrital e municipais, que se integrassem com as diversas políticas e suas ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte. De modo que fosse garantido a atenção integral de adolescentes infratores por meio de ações complementares.

Nesta perspectiva, a incompletude institucional é um conceito basilar para essa atenção, já que tais ações integradas se apresentam como uma questão de organização do sistema socioeducativo. Para tanto, baseada na lógica do novo modelo de gestão intersetorial, garantido pela Constituição de 1988, a incompletude norteia a complementariedade entre as políticas setoriais e as medidas socioeducativas (LEAL, 2018).

Assim, os eixos estratégicos municipais deveriam tratar da operacionalização dos nortes trazidos pelo plano nacional correlacionando, em alguma medida, do seguinte modo exposto, a seguir:

EIXOS OPERATIVOS DO PLANO NACIONAL DE ATENDIMENTO	EIXOS ESTRATÉGICOS DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO
Eixo 1 – Gestão do SINASE	Atendimento aos adolescentes e às famílias com dez objetivos;
Eixo 2 – Qualificação do atendimento	Medida socioeducativa – prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida com cinco objetivos;
Eixo 3 – Participação e autonomia dos adolescentes	Capacitação profissional com três objetivos;
Eixo 4 – Fortalecimento do sistema de justiça	Sistema de informações com dois objetivos.

As seis estratégias do primeiro eixo do plano nacional correlacionam-se da seguinte forma com as dez estratégias municipais:

Eixo 1 Gestão do Sinase	Atendimento Socioeducativo aos Adolescentes e as famílias
1. Instalação de coordenações estaduais e municipais do SINASE	1. Executar as medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
2. Implantação e implementação da política de cofinanciamento;	2. Através da saúde, educação e assistência social: Promover palestras nas Escolas municipais e estaduais, tendo como público-alvo: Diretor, professores, Coordenadores, familiares e alunos;
3. Incentivar a implementação de Comitês Intersetorial do SINASE;	3. Estimular a articulação junto às políticas públicas de saúde, educação e assistência social, para estabelecer um fluxo específico para: a) a Política Municipal de Saúde (consultas, tratamentos psicológicos, toxicômanos e afins); b) a Política Municipal de Educação (acolhida nas escolas para o ensino regular e acompanhamento pedagógico específico e afins); c) a Política de Assistência Social

	(gerenciamento das MSE em cooperação com o CMDCA;
4. Instituir o Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo;	4. Inserção em cursos profissionalizantes e afins)
5. Implantação da Escola Nacional do SINASE;	5. É de responsabilidade do Centro de Referência Especializado em Assistência Social acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, acompanhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção ao mercado de trabalho, dentre outros);
6. Implantação e implementação das políticas setoriais que atuam no Sistema Socioeducativo;	6. Supervisionar o desenvolvimento das medidas, se necessário, propor a autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção;
	7. Avaliar com o orientador a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor a autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção;
	8. Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
	9. Através de palestras e seminários, estimular a participação da família ao acompanhamento escolar das crianças e adolescentes;
	10. Implantar reserva de vagas nos programas e nas instituições de profissionalização diversificadas para o atendimento de adolescentes não inseridos no mercado de trabalho com apoio de bolsa complementar a partir da inserção da previsão desta no Orçamento Municipal

Comparativamente, percebe-se que não há proposta municipal relacionada ao objetivo de gestão do SINASE no que tange a implantação e implementação da política de cofinanciamento. E infere-se, ainda, que para gestão em meio aberto relaciona-se ao eixo generalista denominado de atendimento aos adolescentes e as famílias. Para tanto, os objetivos a serem alcançados com esse eixo não possuem metas, metodologia, responsáveis pela execução da ação e prazo. Cabendo, ainda, a proteção social especial ao

CREAS, a responsabilidade de inserção profissional, bem como o gerenciamento da medida. Mesmo compreendendo, no entanto, que a natureza das questões que envolvem a inserção profissional não é específica para o serviço do CREAS, cabendo a outros programas sociais.

Quando se trata do objetivo de supervisionar e avaliar a medida, por sua vez, o eixo municipal que trata do atendimento socioeducativo continua sem definir metas, responsáveis, procedimentos e prazos, inclusive quando expõe ainda, como outro objetivo do mesmo eixo, a implantação de vagas para profissionalização com bolsa complementar financiada pelo orçamento municipal.

Destaca-se que, quando o eixo municipal atendimento expõe como objetivo estimular a articulação junto as políticas públicas, em alguma medida, tenta transmutar numa perspectiva local, as questões que envolve o eixo nacional de gestão do SINASE, com seu objetivo de implantação e implementação de políticas e com um conjunto das seguintes metas nacionais:

Eixo 1 – gestão do SINASE	
Objetivo 6: Implantação e implementação das políticas setoriais que atuam no Sistema Socioeducativo;	Meta 6.1 Orientar os sistemas de ensino quanto à garantia da escolarização de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas nos Planos Estaduais e Municipais de Educação.
	Meta 6.2 Estabelecer parâmetros para a escolarização e educação profissional no sistema socioeducativo.
	Meta 6.3 Homologar as Diretrizes Nacionais para escolarização no sistema socioeducativo.
	Meta 6.4 Adesão de municípios e/ou estados à política nacional de atenção integral à saúde de adolescentes no sistema socioeducativo.
	Meta 6.6 Difundir orientações técnicas para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade
	Meta 6.7 Articular e estabelecer com as demais políticas setoriais planos de ação para socioeducação.
	Meta 6.8 Elaborar protocolos e fluxos de atendimento para a socioeducação de forma intersetorial

Quanto as metas de articulação elencadas, acima, para os serviços complementares, proposta nacionalmente como uma questão de gestão, na perspectiva local, por meio do eixo atendimento, é traduzida como tratamentos na saúde e acompanhamento pedagógico na educação, entretanto, de que forma? O que já é oferecido à população em geral nessas áreas que pode ser mediado para o público que cumpre medida? Trata-se da necessidade de contemplar alguma política de saúde e educação em específico? Específico no que e para que? Existe demanda para tratamentos e/ou acompanhamentos pedagógicos específicos ou serão normatizados pelo município? O que traz as diretrizes do SINASE para saúde no Sistema Socioeducativo? O que não se conseguiu até o momento? Qual a pactuação necessária intersetorialmente? O que se pretende fazer para que tal pactuação efetivamente aconteça? Diante das imprecisões, como a dimensão de complementariedade e intersetorialidade do atendimento se efetivará? As iniciativas partirão da política do SINASE no município ou do CREAS como equipamento mais diretamente ligado às medidas? Como os atores da rede se sentirão implicados?

No segundo eixo nacional que aborda a qualificação do atendimento com objetivo de parametrizar o SINASE, a relação com o plano municipal reside no eixo medidas socioeducativas com os seguintes objetivos:

E i x o 2 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo	Medidas Socioeducativas – Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida
1. Da Parametrização do SINASE	1. Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no Município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias;
2. Dos Profissionais do SINASE	2. Selecionar e credenciar entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida;

3. Ao Adolescente	3.Garantir vagas em cursos profissionalizantes para incentivar a participação dos adolescentes em todos os eventos sociais da comunidade;
4. Do enfrentamento da Violência Institucional	1.Promover palestras nas escolas e na comunidade em geral, a fim de ampliar o número e formar as equipes de trabalho sobre a forma correta de acompanhar o dia a dia da execução das medidas socioeducativas. Para tanto deverá haver atuação pedagógica e responsável do CREAS e CMDCA;
5. Da Infraestrutura	1.Promover mecanismos para conscientizar os comerciantes e empresários para apoiar o atendimento socioeducativo.

A partir deste quadro então, infere-se como proposta para qualificação do atendimento em meio aberto, o eixo generalista medidas socioeducativas – prestação de serviço à comunidade e Liberdade Assistida. E que diante das ausências elencadas sobre metas, procedimentos, prazos e responsáveis, do que trata o objetivo manter ampla relação com diversas políticas? Como? De que forma?

Quanto aos demais objetivos locais quanto ao eixo medida: como selecionar e credenciar serviços? Como estabelecer com as políticas uma relação para vagas profissionalizantes? E como isto se dá em eventos comunitários?

Quanto ao enfrentamento institucional para qualificação do atendimento socioeducativo, trata-se da menção a realização de palestras para explicar sobre o acompanhamento da medida? E os mecanismos de conscientização mencionados pelo objetivo seguinte, se constituem como um desdobramento dessa violência institucional? De que forma essa relação de conscientização com empresários e comerciantes podem apoiar o atendimento e a inserção em mercado de trabalho?

O que está sintetizado nos objetivos lacunares indagados acima trata-se, em nível local, da tradução de um conjunto de metas traçadas nacionalmente, conforme exposto abaixo:

Eixo 2 – qualificação do atendimento	
Objetivo 3: Qualificação do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente	Meta 3.4 Organizar e qualificar a rede de atenção à saúde ampliando o acesso de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas às ações e serviços de saúde resolutivos, em tempo oportuno.
	Meta 3.5 Qualificar as redes de atenção à saúde para o atendimento de adolescentes envolvidos com práticas de atos infracionais com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, sem quaisquer discriminações, no caso de aplicação da medida protetiva do art. 101, inciso V, do ECA, cabendo a equipe de saúde eleger a modalidade do tratamento que atenda a demanda
	Meta 3.7 Garantir a oferta do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto nos CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) para o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC, bem como no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como grupo prioritário
	Meta 3.8 Garantir a oferta de serviços no CREAS para atendimento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC
	Meta 3.10 Garantir a oferta de escolarização em todas as etapas das MSE, em regime de colaboração com os sistemas de ensino.
	Meta 3.13 Ofertar cursos de educação profissional e tecnológica aos adolescentes em MSE, observadas as ressalvas da legislação pertinente.
	Meta 3.14 Incentivar as escolas que atendem adolescentes cumprindo medidas socioeducativas a desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção a saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento desses adolescentes
	Meta 3.16 Incentivar e divulgar metodologias de atendimento com base em práticas restaurativas.

Quanto ao eixo municipal da capacitação profissional, tentou-se realizar uma correlação com eixo nacional de qualificação profissional, conforme abaixo:

Eixo 2 – Qualificação do Atendimento	Capacitação Profissional
Objetivo 2: Qualificação do atendimento socioeducativo: Dos Profissionais do SINASE	1. Possibilitar capacitação aos atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município;
	2. Promover a participação da equipe técnica em eventos estaduais e nacionais sobre medidas socioeducativas;
	3. Realizar cursos modulares direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo, com foco no trabalho em rede de direitos humanos, estatuto da criança e do adolescente, política da assistência social, Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo (SINASE) e controle social;
	4. Criar um mecanismo para facilitar o fluxo de informações e de denúncias”

No entanto, o plano municipal não discorre de que forma irá possibilitar essas capacitações, essa promoção da participação em eventos e quando ou como realizará cursos modulares, nem de que forma criará um mecanismo que facilite o fluxo de informações e que denúncias seriam essas, por exemplo.

O eixo nacional 3, sobre a participação e autonomia do adolescente, e o eixo 4, sobre fortalecimento do sistema de Justiça e Sistema de Segurança Pública, não estão contemplados nas propostas municipais.

Por fim, no que se refere ao eixo sistema de informações municipal, avalia-se que a intenção era correlacionar ao eixo nacional da gestão do SINASE, especificamente, com a meta de instituir o Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo com a implantação municipal de banco de dados e a promoção de um evento para divulgar o referido plano.

Os planos municipais de atendimento deveriam visar a superação dos impeditivos para consolidação do Sistema de Garantia de Direitos dos adolescentes, permitindo que eles reconstruíssem seu projeto de vida e se reintegrassem socialmente. No entanto, os objetivos trazidos pela presente proposta municipal, conforme analisado, não deixa claro o que é buscado para que haja a implantação e organização do SINASE localmente e muito menos conduz de que forma essa obrigação legal se dará nessa articulação entre áreas diversas, tornando o plano, deste modo, confuso, pouco diretivo e com omissões, portanto, frágil para sistematização e instrumentalização da atuação da rede, bem como no que diz respeito aos modos como a vida deste adolescente poderia ser reconstruída.

Haja vista que repetir o que já pede a lei não corresponde ao esforço de um plano de dez anos que deve prospectar, pelo menos, em linhas gerais, os desafios à frente e de que forma irá avaliá-los para estar atendendo aos resultados esperados.

CONSIDERAÇÕES

O objetivo mais amplo da presente pesquisa documental de natureza etnográfica foi o de demonstrar os desdobramentos imprecisos, confusos e lacunares na articulação entre SUAS e SINASE em Lagoa Seca, na Paraíba, quanto ao Serviço de Medida Socioeducativa (MSE) em Meio Aberto. E que o plano, ainda em sua essência, é uma cópia de outros planos

não trazendo elementos fundantes, a exemplo do diagnóstico local, nem da Paraíba, como sendo cruciais para a propostas de um plano de medidas.

Assim, as distintas dimensões do atendimento complementariedade de serviços, intersetorialidade e a vigilância socioassistencial, apresentaram-se comprometidas, não auxiliando como instrumentos operadores de um caminho a seguir na implantação e implementação municipal.

Os eixos de análise do plano, por sua vez, demonstraram que essas dimensões não são expressas municipalmente para serem efetivamente operadas. E que os subsídios oferecidos, tanto para os profissionais da proteção social especial quanto da proteção básica, não existem diante de tanta imprecisão devendo, urgentemente, ser construído.

O plano municipal de Lagoa Seca não considerou contextualizar como foi o processo de sua criação, se valeu-se de grupos de trabalho e de quais contribuições, como também, a citação das devidas referências, a exemplo dos planos nacional e estadual.

Conforme a Lei 12594/12 preconiza em seu art. 5º, é de responsabilidade do município a elaboração do plano municipal de atendimento socioeducativo em conformidade com o plano nacional e o respectivo plano estadual, sendo tal responsabilidade deliberada pelo CMDCA. No entanto, o Plano de Lagoa Seca não guarda essa conformidade, nem mesmo em respeito aos princípios do SINASE, já que não os preserva em sua estrutura e propõe modificações. Em seguida no art.7º da mesma lei, expõe que esse mesmo plano deverá incluir um diagnóstico da situação do SINASE, diretrizes, objetivos, metas, prioridades e formas de financiamento e gestão do atendimento para dez anos seguintes, os quais são ausentes.

Se o Plano Nacional ficou aquém do esperado para um documento de porte nacional conforme sugerido pelo debate nacional, o que dizer um plano municipal que reproduz a experiência de outro plano municipal de atendimento de outra região brasileira? Além do mais não apresenta estrutura técnica de plano, sem metas, prazos ou responsáveis por tais.

Por fim, sobre os questionamentos que nortearam essa análise, pode-se inferir que o plano não trouxe contribuições para implantação do atendimento em meio aberto no município de Lagoa Seca/PB. Haja vista que não estamos nem considerando as questões delicadas referentes a articulação desse plano com o meio fechado, nem a necessária relação de visualizar as medidas em meio aberto com maiores chances de eficácia na responsabilização e ressocialização do adolescente comparativamente ao meio fechado.

O recorte dos descompassos do plano apreendido pela presente pesquisadora foi proporcionado pela ferramenta etnográfica aproximando a realidade apresentada naquela ocasião, a exemplo da instabilidade do quadro de profissionais e da arena de disputas entre gestão e a população demandando serviços. Descompasso que repercutiu em fraturas, as quais incidem no atual direcionamento de quem já cumpre a medida e na forma como os profissionais se orientam e encontram resistências nas articulações locais.

Em suma, o que se apresenta como uma experiência pontual local, na verdade, pode ser indicativo do modo como os planos municipais de atendimento podem ter sido construídos trazendo uma série de obstáculos que possuem raízes neste processo de sua elaboração. No caso do plano municipal de Lagoa Seca, diante de deficiências antecessoras a gestão das medidas, a exemplo das deficiências de financiamento, recursos humanos e preparação técnica, e da necessidade legal e operacional de um dispositivo de gestão compartilhada que auxilie profissionais para que não sejam suplantados na execução do atendimento, não existe. Compreendendo que a execução das medidas em meio aberto vai além dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e depende da efetiva articulação da rede interinstitucional. Posto que, somente assim, a intenção mais ampla da política do SINASE de antever os problemas decorrentes na execução das medidas não sejam considerados aval para intensificação das medidas restritivas e privativas de liberdade. Ou ainda para que não se tornem em impeditivos para consolidação do Sistema de Garantia de Direitos dos adolescentes e para reconstrução de projetos de vida e de reintegração.

REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL E A JUSTIÇA COMO VINGANÇA: COMO SUPERAR O MITO DA IMPUNIDADE

Roberto Bassan Peixoto

RESUMO

A Redução da Maioridade penal no Brasil tem sido uma pauta recorrente, reforçando uma prática punitivista e conservadora. Se faz necessário reforçar os conceitos que corroborem com a luta em defesa da não punição e encarceramento em massa da juventude, é necessário não retroceder em nome dos que tem, cotidianamente, seus direitos violados. Sendo importante ter cuidado para não recair em uma defesa romântica do Estatuto da Criança e do Adolescente, como se a lei por si só fosse capaz de mudar uma realidade de práticas históricas. Há então uma necessidade de se munir com dados, estudos, propostas que demonstrem que há de fato uma omissão por parte do sistema de justiça juvenil, poder executivo e legislativo, reforçando a lógica de um Estado Penal. Proposta desse trabalho, onde desmistifica o discurso da Redução da Idade Penal como alternativa de superação da violência e demonstra seu equívoco prático e conceitual.

PALAVRAS-CHAVES: Redução da Maioridade Penal; Medidas Socioeducativas; Adolescentes Infratores; Socioeducação; Políticas Públicas.

ABSTRACT: The Reduction of criminal majority in Brazil has been a recurrent agenda, reinforcing a punitivist and conservative practice. It is necessary to reinforce the concepts that corroborate the struggle in defense of non-punishment and mass incarceration of youth, it is necessary not to go back on behalf of those who have, on a daily basis, their rights violated. It is important to be careful not to fall into a romantic defense of the Statute of children and adolescents, as if the law alone was able to change a reality of historical practices. There is then a need to merge with data, studies, proposals that demonstrate

that there is indeed an omission on the part of the juvenile justice system, executive and legislative power, reinforcing the logic of a Penal State. Proposal of this work, where it demystifies the discourse of the Reduction of the Penal Age as an alternative to overcome violence and demonstrates its practical and conceptual misconception.

KEYWORDS: Reduction of Criminal Mayadade; Socieducativas measures; ...

Numa sociedade onde o fetiche da mercadoria ocupa lugar central na reprodução das relações sociais, o culto do aprisionamento, da tolerância zero, da xenofobia, do medo e da generalização da segurança⁴ e, ainda, um momento onde se apresenta parte das manifestações a partir das “sacadas gourmet” com painéis em aço inox, discursos retrógrados de retomada de um Estado de exceção em detrimento da democracia, além do surgimento de práticas justiceiras reforçadas por figuras públicas, fica cada vez mais difícil argumentar e convencer contrariamente a redução da maioridade penal.

Seja numa mesa de bar entre amigos, em casa enquanto veem novela ou mesmo nos momentos de militância em eventos na área de direitos humanos de crianças e adolescentes, os ecos pelo fortalecimento do atual Estado cada vez mais penal, punitivo e segregador, soam com mais força e estardalhaço. Em 2015 voltaram à tona no Congresso Nacional votações de projetos de Lei que diminuem a maioridade penal de 18 para 16 anos, que na verdade são PEC (Projeto de Ementa Constitucional). Inicialmente uma proposta de redução da maioridade para 16 anos foi rejeitada pela câmara dos deputados, porém houve uma manobra por parte do Presidente da Câmara⁵ para que o projeto inicial voltasse para votação e foi aprovado.

O texto aprovado sugere que adolescentes, a partir dos 16 anos, podem receber

⁴Corrobora-se das mesmas afirmações contidas no livro “Entre Proteção e Punição: O controle sociopenal dos adolescentes”, de Maria Liduina de Oliveira e Silva. – São Paulo: Editora Unifesp, 2011.

⁵Ex Deputado Federal Eduardo Consentino Cunha (PMDB/RJ)

pena e ser julgados como adultos, mas somente em casos onde os crimes forem cometidos com violência ou grave ameaça, crimes hediondos, homicídio doloso, lesão corporal grave ou lesão seguida de morte. A diferença em relação ao texto que foi reprovado pela câmara no dia anterior é que foram excluídos da redução os crimes de tráfico e roubo qualificado. Porém para avançar necessita ainda de análise de comissões internas da Câmara, votação em segundo turno e posterior votação no Senado.

É preciso continuar a luta em defesa da não punição e encarceramento em massa da juventude, é necessário não retroceder em nome dos que tem, cotidianamente, seus direitos violados. Mas é importante ter cuidado para não recair em uma defesa romântica do Estatuto da Criança e do Adolescente, como se a lei por si só fosse capaz de mudar uma realidade de práticas históricas, como foi a esperança de alguns. Há então uma necessidade de se munir com dados, estudos, propostas que demonstrem que há de fato uma omissão por parte do sistema de justiça juvenil, poder executivo e legislativo, reforçando a lógica de um Estado Penal:

Reduzir maioria significa encarcerar os adolescentes junto com os adultos em prisões fétidas, superlotadas, em guerra cotidiana e silenciosa, chamadas de escolas do crime. (...) reduzir maioria significa condenar duplamente aqueles que já vivem em ambientes violentos. (...) reduzir maioria penal significa reduzir perspectivas de futuro para quem ainda tem chance de aprender a refazer seu caminho. (...) reduzir a maioria significa o castigo do Estado ausente, inoperante e violador de direitos que depois de errar entra para punir. (Oliveira, 2010, p.33)

O Congresso Nacional há pouco tempo de aprovou e foi sancionada uma lei de execução de medidas socioeducativas⁶, e ainda anterior, a resolução do Conanda⁷, mesmo assim não houve mudanças efetivas nas práticas. Com essas considerações e legislações

⁶Lei No. 12.594 de 18 de janeiro de 2012, Lei que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

⁷O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foi instituído primeiramente pela Resolução 19/2006 do CONANDA.

ainda assistimos o aprisionamento dos adolescentes e jovens pobres, por atos infracionais de natureza leve, unidades de internação com mais de 300 adolescentes, onde deveria haver no máximo 90, sem falar das medidas socioeducativas em meio aberto com “práticas cartoriais” sem intervenções técnicas, e aqui não consideramos uma do caráter pedagógico das medidas socioeducativas que não acontece no cotidiano do atendimento.

O que pode parecer uma confusão de ideias ao misturar redução da maioria penal com a perspectiva ideal de execução das medidas socioeducativas, na verdade é só mais uma das inquietações que podem reforçar o argumento positivo da redução da maioria penal, ou seja, se o sistema não funciona, que vá para o sistema penitenciário, claro, muita sabedoria aí, temos aqui no Brasil um grande modelo de política pública penitenciária (SIC). Ambos os sistemas produzem injustiça ao invés de justiça, mas o modelo penitenciário é ainda mais perverso.

O que nos resta então, de argumento? É preciso primeiro saber para que se pretende a redução da maioria penal, onde se baseiam os argumentos calorosos a favor dessa medida. Porque se o objetivo é a redução da violência e do cometimento de atos infracionais é importante salientar que não há uma correlação entre a idade e o cometimento de delitos, e é mito afirmar que adolescentes cometem mais crimes que adultos, pelo contrário, em números absolutos e proporcionais há muito mais casos de violência e crimes cometidos por maiores de 18 anos do que por menores. Estudos campo da criminologia, das ciências sociais, do direito (Volpi, 2009, Saraiva, 2002) têm demonstrado que não há relação direta de causalidade entre a adoção de soluções punitivas e repressivas e a diminuição dos índices de violência.

Se o objetivo é a punição mais eficaz dos autores de atos infracionais, é importante saber que há uma responsabilização dos adolescentes que cometem atos análogos a crimes. A partir dos 12 anos, qualquer adolescente é responsabilizado pelo ato cometido contra a lei, respondendo a medidas socioeducativas. Outra informação importante é de que menos de 10% dos adolescentes apreendidos no Brasil (SDH 2014) cometeram atos infracionais análogos a crimes de homicídios e violência contra outras pessoas, isso significa que a redução da maioria penal pura e simples empurraria para o sistema carcerário um universo de 90% de adolescentes que hoje passam pela medida socioeducativa de

internação, a mais gravosa. A definição do adolescente como a pessoa entre 12 e 18 anos incompletos implica a incidência de um sistema de justiça especializado para responder a infrações penais quando o autor se trata de um adolescente. A imposição de medidas socioeducativas e não das penas criminais relaciona-se justamente com a finalidade pedagógica que o sistema deve alcançar, e decorre do reconhecimento da condição peculiar de desenvolvimento na qual se encontra o adolescente.

Ainda tem surgido alternativas quanto a necessidade de se ampliar os estudos e discussões acerca do aumento do tempo da medida socioeducativa de internação, que hoje tem como limite máximo 3 anos. Nessa lógica são apontadas variáveis que levem em consideração a idade do adolescente (alternativas diferentes para quem tem 12 anos e para quem tem 16 ou 17 anos), e ainda a natureza do ato infracional cometido, não sendo assim uma mudança que afete todo o sistema de atendimento socioeducativo e sim a parcela de adolescentes que cometem atos infracionais com violência ou grave ameaça a pessoa, aumentar o tempo de internação para atos infracionais de natureza grave.

A questão é que, essa “pseudoalternativa”, continua agindo no efeito e não a causa. Reforça e atende aos clamores sociais de que a imposição de uma lei mais rígida pudesse influenciar na redução dos índices de violência, onde na verdade contempla-se o desejo de vingança (travestido de justiça) de uma parcela significativa da sociedade. Tal possibilidade só reforça a atual lógica punitiva perversa, onde o que impera é à vontade “dar o troco”, estigmatizar, segregar, sem olhar a quem.

Há uma necessidade de qualificar essa discussão, não se trata de uma posição contrária a redução da maioria penal pura e simples, temos que sair do superficial. Não queremos enxergar que estamos falando da responsabilização penal de adolescentes e jovens pobres, parte excluída até classe trabalhadora, pauperizada, que, muitas vezes, não serve nem para o exército industrial de reserva. Tem que haver mudanças de paradigmas, o que deve ser abordado é o controle social imposto, não só controle estatal, mas a serviço do capital, mediado pelas relações de poder estabelecidas pelo capital, o Estado e a sociedade. Estamos falando de regulação e dominação, reprodução da lógica do capital, se ainda ficarmos inventando alternativas, só estaremos a serviço dos ideais da classe dominante.

Se observado os parâmetros mundiais a redução da maioridade penal é uma alternativa em desuso, segundo dados da UNICEF (Fundo das Nações Unidas para Infância e Adolescência), 78% dos países fixam a maioridade penal em 18 anos ou mais, isso em uma análise de 54 países, entre estes a Argentina, França, Espanha, China, Suíça e Uruguai entre outros, conforme quadro a seguir:



Fonte: Unicef 2015

Porém o fator que mais acirra a discussão acerca da redução da maioridade penal é o “Mito da Impunidade”:

(...), o mito da impunidade. O mais grave, o mais prejudicial, apto a lançar sobre o sistema de atendimento a adolescentes em conflito com a lei uma suspeição de inidoneidade. A idéia de que ao adolescente infrator nada se sanciona, que restaria impune de sua conduta infracional, de sua conduta típica e antijurídica, de sua conduta reprovável, em circunstâncias em que se lhe exigiria um agir de acordo com a Lei, tendo plena consciência da ilicitude de seu agir. Em outra ocasião se afirmou, e aqui se reitera, que o

clamor social em relação ao jovem infrator – menor de 18 anos – surge da equivocada sensação de que nada lhes acontece quando autor de infração penal. Seguramente a noção errônea de impunidade se tem revelado o maior obstáculo à plena efetivação do ECA, principalmente diante da crescente onda de violência, em níveis alarmantes. (Saraiva, 2002, p. 120)

Essa noção de que “nada acontece” com o adolescente que comete ato infracional é o fator motivador, a mola propulsora para o senso comum ser massa de manobra das alas conservadoras emplacarem o discurso de redução da maioridade penal.

Superando o Mito da Impunidade

Há uma necessidade eminente, superar o discurso que sustenta a opinião do senso comum que é majoritariamente a favor a da Redução da Idade Penal. Esse discurso se baseia principalmente na fala de que “nada acontece com esse adolescente” que comete ato infracional, quando na verdade esses jovens estão cumprindo medida socioeducativa em instituições tão perniciosas quanto as prisões de adultos.

É o Mito da Impunidade, como afirma Volpi (2009) e Saraiva (2008), uma percepção equivocada de que não há responsabilização dos adolescentes infratores. Aqui a afirmação vai além, não sendo somente a compreensão de que não há responsabilização e punição aos adolescentes infratores, e sim a afirmação de que na verdade estes vão sim presos (no sentido de privados de liberdade), porém sob rótulo da “internação”, da medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional⁸.

⁸No Estatuto da Criança e do Adolescente: Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: VI - internação em estabelecimento educacional;

Nos relatos contrários a redução da maioria penal a demonstração do argumento de responsabilização do adolescente autor de ato infracional é sempre evidente e vem nos primeiros argumentos, sendo essas afirmações a busca de superação do Mito da Impunidade:

A responsabilização do adolescente é assegurada pela Lei nº 12.594/2012 que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e previu 03 objetivos para as Medidas Socioeducativas: a responsabilização do adolescente; a integração social, garantia dos direitos individuais e sociais e a desaprovação do ato infracional. Portanto, a lei colocada em prática implicará num processo educativo ao invés de punitivo simplesmente. Onde deverá combinar apoio e limite, ensinar a consequência dos atos e preparar para o retorno ao convívio social em novos padrões. Isso sim tornado realidade pode mudar o rumo das coisas. (Oliveira, 2010, p.12)

No Manifesto “As 18 Razões CONTRA a Redução da Maioridade Penal”, o primeiro item trata do Mito da Impunidade sobre o argumento da responsabilização:

1°. Porque já responsabilizamos adolescentes em ato infracional: A partir dos 12 anos, qualquer adolescente é responsabilizado pelo ato cometido contra a lei. Essa responsabilização, executada por meio de medidas socioeducativas previstas no ECA, têm o objetivo de ajudá-lo a recomeçar e a prepará-lo para uma vida adulta de acordo com o socialmente estabelecido. É parte do seu processo de aprendizagem que ele não volte a repetir o ato infracional. Por isso, não devemos confundir impunidade com imputabilidade. A imputabilidade, segundo o Código Penal, é a capacidade da pessoa entender que o fato é ilícito e agir de acordo com esse entendimento, fundamentando em sua maturidade psíquica. (18 Motivos Contra a Redução da Maioridade Penal, 2013)

Ou ainda como destaca Welington Saraiva, na linha de desconstruir o Mito da Impunidade:

Na verdade, ao contrário do que se divulga, adolescentes são passíveis de responsabilização por ato infracional no Brasil a partir dos 12 anos, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990). A

diferença é que a consequência de seus atos não a prisão dos maiores de 18 anos, mas o cumprimento de medida socioeducativa, pois a finalidade da lei é mais recuperar esses jovens do que puni-los. (SARAIVA, 2015, p. 98)

Já João Batista da Costa Saraiva, dedica uma obra inteira “Desconstruindo o Mito da Impunidade – Um ensaio de Direito (Penal) Juvenil”, onde reforça toda a lógica de argumentos que demonstram que esse adolescente é responsabilizado com a aplicação de medidas socioeducativas:

Ao contrário do que sofismática e erroneamente se propala, o sistema legal implantado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente contempla um modelo de responsabilidade juvenil, fazendo estes jovens, entre 12 e 18 anos, sujeitos de direitos e de responsabilidades e, em caso de infração, sancionando medidas sócio-educativas, inclusive com privação de liberdade, com natureza sancionatória e prevalente conteúdo pedagógico. A circunstância de o adolescente não responder por seus atos delituosos perante a Corte Penal não o faz irresponsável. (SARAIVA, 2002, p. 34)

Quem atua no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescentes sempre reforçou a necessidade de mudanças nas terminologias, a consolidação dos conceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente em detrimento do Código de Menores. Essa necessidade de novos conceitos foi assimilada e houve avanço quanto a utilização dessas terminologias, porém houve pouquíssimos avanços nas práticas socioeducativas nas unidades de internação. Hoje o que vemos é uma ditadura das terminologias politicamente corretas enquanto os jovens são vítimas da privação pela privação, em unidades superlotados e sem estrutura condizente com o previsto no SINASE.⁹

As unidades de internação para cumprimento de medidas socioeducativas no país são, em sua maioria, instituições totais, com disciplinas punitivas e práticas perversas. Ou seja, são ações sancionatórias. Nestas condições o cárcere desses jovens se converte em um duplo castigo, já não basta “pagar pelo delito”, há uma conversão em condenação permanente quando o jovem sai, o estigma de delinquente ira acompanha-lo, que

⁹SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, disposta como resolução do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) de 2006.

transcende o tempo de cumprimento da pena.

Se buscarmos ainda para um dado mais estarrecedor, a Anistia Internacional, no relatório anual sobre a pena de morte no mundo, dados de 2014, constata que o Estado Brasileiro não aplica a pena de morte, e que ao menos 607 pessoas foram executadas em 22 países, através da pena de morte. Considerando somente os países das Américas, os Estados Unidos foi o único país da região que realizou execuções em 2014: 35 execuções. Segundo dados da SDH (2014), nas unidades de internação de adolescentes foram mortos 59 adolescentes nos anos de 2012 e 2013, ou seja, condenamos a morte, sob tutela do Estado, mas adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação do que um país onde os Estados têm regulamento a Pena de Morte.

O mais grave é essa negativa quanto ao caráter punitivo da medida de internação, não enxergar o caráter sancionatório e responsabilizador da medida socioeducativa, quando se reforça as terminologias positivas quanto a execução da medida socioeducativa de internação, não se demonstra o quanto punitivo e responsabilizadora é tal medida. Estamos diante de uma contradição que prejudica ainda mais os adolescentes, pois os mesmos além de serem punidos, estigmatizados e responsabilizados, ficam à mercê de um discurso do senso comum de que o tempo de internação e o tipo de responsabilização não seria o ideal.

A medida socioeducativa tem natureza sancionatória. O programa de execução da medida socioeducativa é que deverá perseguir a finalidade pedagógica a que se propõe, seja a medida socioeducativa cumprida em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, notadamente), seja privativa de liberdade (internação e semiliberdade). Dito tudo isso, há que se afirmar que a discussão da questão infracional na adolescência está mal focada, com, muitas vezes, desconhecimento de causa. Ignora-se, por exemplo, que o Estatuto da Criança e do Adolescente instituiu no país um Direito Penal Juvenil, estabelecendo um sistema de sancionamento, de caráter pedagógico na finalidade buscada, mas evidentemente retributivo em sua forma, articulado sob o fundamento do garantismo penal e de todos os princípios norteadores do sistema penal enquanto instrumento de cidadania, fundado nos princípios do Direito Penal Mínimo.

No Brasil há uma contradição entre as funções e as finalidades formais e reais dessas unidades de internação para adolescentes. Há uma defesa de que essas unidades são Centros de Socioeducação, para superar as práticas prisionais, mas na verdade há práticas prisionais e vende-se um discurso ressocializador. Cabe a constatação que não no Brasil nenhum estudo ou dado consistente sobre a reincidência dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação, somente o Estado de São Paulo tem o dado dos adolescentes que retornam para o sistema socioeducativo, sem cruzamento de dados com o sistema penitenciário.

Nessa lógica o senso comum ver as unidades socioeducativas como um lugar atrativo e não como um lugar de responsabilização dos adolescentes, o que reforça o empoderamento das alas conservadoras que buscam a redução da idade penal. Para superar o mito da impunidade é preciso assumir que as unidades de internação estão longe de cumprir seu papel de socioeducação. Fica constituído então outro mito, o da Socioeducação, mudando nomes de unidades enquanto as práticas coercitivas continuam as mesmas.

Sendo assim o Sistema de Garantia de Direitos perde em duas frentes: a do discurso e a da prática. Reforça um discurso positivo que maquia a realidade e ganha força o discurso da redução da maioria penal, enquanto na prática não há intervenção nos métodos dentro das unidades de internação para adolescentes infratores. Há uma preocupação maior em não utilizar termos como menor, delinquente, infrator, medidas socioeducativas, do que um projeto político de intervenção no sistema. Logo deveríamos assumir que se pratica no país é uma perversa punição desses adolescentes, que está preso em unidades superlotadas e assim convencer parte da população que esse adolescente não está impune quanto pratica um ato infracional. Faz-se necessário colocar o dedo na ferida e parar de privar de liberdade a juventude negra e pobre brasileira e ainda reforçar a lógica de que não há punição, só assim será possível desmistificar o mito da Impunidade.

[1] Corrobora-se das mesmas afirmações contidas no livro “Entre Proteção e Punição: O controle sociopenal dos adolescentes”, de Maria Liduina de Oliveira e Silva. – São Paulo: Editora Unifesp, 2011.

[2] Ex Deputado Federal Eduardo Consentino Cunha (PMDB/RJ)

[3] Lei No. 12.594 de 18 de janeiro de 2012, Lei que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

[4] O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foi instituído primeiramente pela Resolução 19/2006 do CONANDA.

[5] No Estatuto da Criança e do Adolescente: Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: VI - internação em estabelecimento educacional;

[6] SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, disposta como resolução do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) de 2006.

CONCLUSÃO

Carmem Dolores da Silva
Maria Aparecida Pereira da Silva
Rejane Sousa da Silva
Thaís Santos de Almeida

Em virtude dos fatos mencionados compreendemos que a Política Socioeducativa está em processo de aprimoramento no que diz respeito a execução de suas normativas. Entendemos que os documentos concluídos em torno das recorrentes discussões acerca do envolvimento dos (as) adolescentes com atos infracionais alcançaram excelência em sua materialização documental, com destaque para o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como, para o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Posto esses aspectos convém pontuar que a apropriação dessas bases normativas, não acompanha o mesmo ritmo, colocando em questão a efetividade e eficácia das medidas socioeducativas, conforme os resultados encontrados na coletânea de pesquisas que compõe esse livro. Dados as estatísticas crescentes de envolvimento de adolescentes e jovens com atos infracionais, denunciando fragilidade ou falhas na garantia de direitos fundamentais, constitucionalmente assegurados pela Constituição Federal de 1988.

Levando em conta o que foi observado, inferimos que grande é a participação do Estado para os dados municipais, estaduais e nacionais acerca do número de adolescentes incurso em atos infracionais, uma vez que a socioeducação antecede a prática do ato infracional, por se tratar de um conjunto de ações desenvolvidas a partir de práticas educativas, para atender demandas sociais e direitos humanos, como aparato ao indivíduo em situação peculiar de desenvolvimento, quanto a oportunizar ressignificações e construções de projetos de vida.

Com a proposta de analisar a execução das gestões das medidas socioeducativas em meio aberto e em meio fechado, mediante sua interface com as proposituras legais, percebemos vários entraves nessa relação.

No tocante a *Análise da Gestão dos Serviços de Atendimento Socioeducativo do Município de João Pessoa/Pb*, é perceptível a fragilidade no reordenamento dos serviços da proteção social especial de média complexidade; outro fator de destaque é a questão das limitações inerentes as demais políticas públicas da rede de proteção e sua dificuldade de articulação, desencadeando em falhas na intersectorialidade, como por exemplo, a recusa do acolhimento do (a) adolescente, para o cumprimento de medidas de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços a Comunidade – PSC, pelo fato de vivenciarmos ainda a cultura do aprisionamento e da não responsabilidade das políticas públicas de oferecer inclusão social para todos os cidadãos. E por fim, a não operacionalização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, instrumento este que foi pensado e elaborado para nortear todas as ações no decorrer do processo de acompanhamento dos (as) adolescentes, que continua na inoperância e sem realização das ações propostas.

Pelo exame dos aspectos analisados os determinantes que incidem diretamente no fenômeno do descumprimento, o trabalho *Adolescente, Ato Infracional e o Descumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: Uma Análise Multiprofissional dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS coloca* o descumprimento como uma questão de determinação judicial. E encontra nos relatórios avaliados motivos segundo os (as) adolescentes para o descumprimento como, faltas intencionais; ameaça de morte; mudança de endereço; envolvimento com drogas; gravidez; dificuldade financeira e apreensão podem ser traduzidos como necessário para o aprofundamento do princípio da incompletude institucional, uma vez que as questões envolvendo as medidas em meio aberto são de responsabilidade de todo o conjunto de políticas que integram o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) para que desse modo aspectos da gestão compartilhada sugerida pelo SINASE se efetive.

Compreendendo que sem a integração das políticas, o motivo dado pelos adolescentes acerca da falta intencional, traduzido como a percepção de que não iria ser penitenciado, tanto pelo descumprimento quanto pela justificativa da necessidade de trabalhar; a não revelação nas audiências da falta do adolescente por ameaça de morte; falta por conta do envolvimento de adolescente com drogas e ameaça de vida pelo tráfico, ou ainda uma gravidez de riscos, acabam por serem observados como culpa isolada do

adolescente e não como produto de um processo que envolve uma gestão compartilhada de responsabilidades.

Enquanto o trabalho anterior se ateve a analisar o descumprimento enquanto um dos entraves para gestão das medidas, *A Relação Teórico Prática na Execução de Medida Socioeducativa de Internação na Casa Educativa Unidade Executora de Internação da FUNDAC/PB no Município de João Pessoa: Um Relato de Experiência*, por sua vez, observa os obstáculos no meio fechado e expõe a debilidade na oferta de serviços, projetos e programas, que não alcançam a proteção integral e que desencadeia a fragilidade na articulação da rede de proteção, resultando em práticas não alinhadas as normativas legais de foco na proteção integral.

As falhas na execução da medida socioeducativa novamente por conta da dificuldade de integração entre políticas complementares, fragilizam os objetivos de responsabilização e de proteção social de adolescentes. Visto que todas as ações precisam estar implicadas com os direitos fundamentais garantidos para a proteção integral. Haja vista que, em caso contrário, essa compartimentalização de ações acaba por refletir em resultados estatísticos negativos nacionais e locais como os apresentados na introdução.

Os obstáculos na execução das medidas foram captados nesse trabalho na ausência ou insuficiência de apropriação das normativas técnicas de alicerce à política socioeducativa; na ineficiência de articulação da rede de proteção e na fragilidade no planejamento das ações, avaliação e monitoramento do projeto político pedagógico da instituição e do plano individual de atendimento; e nas instalações físicas-arquitetônicas inadequadas ao atendimento.

Ausências, falhas, fragilidades e fraturas essas que em alguma medida também foram analisadas no trabalho, *O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo como Instrumento de Gestão do Atendimento em Meio Aberto: Uma Experiência de Descaminho em Lagoa Seca/PB*”.

Dessa forma, as ausências na construção do plano municipal, dispositivo para operar a gestão compartilhada, vão desde os objetivos, metas, responsáveis e prazos, relatos sobre

o processo de elaboração do plano pela comissão intersetorial, do diagnóstico que fundamentou o plano, de uma estrutura que de fato configure plano decenal até os eixos que fundamentariam as ações nesses próximos dez anos.

Assim, dimensões da gestão como complementariedade e intersetorialidade e de vigilância social não existem de forma efetiva na composição do plano, o que, por sua vez, não auxilia os profissionais para que não fiquem suplantados na execução do atendimento.

Em síntese, a gestão encontra-se comprometida e assim sendo a eficácia e eficiência da execução das medidas também. A execução vai para além dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e depende da efetiva articulação da rede interinstitucional. Somente assim os problemas decorrentes na execução das medidas em meio aberto não serão vistos como aval para a intensificação das medidas restritivas e privativas de liberdade. Ou ainda para que não se tornem em impeditivos para consolidação do Sistema de Garantia de Direitos dos adolescentes e da reconstrução de seu projeto de vida e de reintegração.

Na certeza da contribuição desse trabalho para o reconhecimento dos entraves incidentes na execução da gestão de medidas socioeducativas, delineado pelas convergências entre fragilidade na articulação da rede de proteção; utilização de práticas repressoras e punitivas; ausência de ações de caráter sociopedagógico e despreparo técnico, consideramos necessário e apontamos como urgente a revisão dos métodos de ação na execução das medidas e implementação das normativas.

A idealização por uma sociedade melhor, mais justa e igualitária, perpassa pela concretização da educação, base elementar para a aplicação das medidas socioeducativas, com cunho de proteção e responsabilidade. Para o leitor interessado nessa temática, fica a nossa contribuição na perspectiva de que a socioeducação está e permanecerá em processo de acabamento, pela complexidade inerente a si mesmo, e pela especificidade de se tratar do “ser humano”.

REFERÊNCIAS

ADORNO, S. Adolescente crime e violência. In: *Juventude em debate*. São Paulo: Cortez, 2000.

AIURUOCA(MG). Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Disponível em <http://www.aiuruoca.mg.gov.br/site/wp-content/uploads/2016/10/Clique-aqui-e-visualize-o-Plano-Municipal-de-Atendimento-Socioeducativo.pdf>. Acessado em 22/07/2018.

ARENDT, H. Entre o passado e o futuro. Tradução Mauro W. Barbosa. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 2005.

_____. A condição humana. Tradução Roberto Raposo. 7. ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

BAUMAN, Z. Globalização: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 1999.

BEHRING, E. R. Questão Social e Direitos. In: CFESS/ABEPSS. Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BELO HORIZONTE(MG). Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Assistência Social. Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: A Experiência de Belo Horizonte. Belo Horizonte: 2010, p133-143. Disponível em <<http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-1215.html>>Acessado em 21/07/2018

BOURDIEU, P. *O poder simbólico*. Lisboa: DIFEL, 1989.

_____, CHAMBOREDON e PASSERON. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. A profissão de sociólogo: preliminares epistemológicas. 2ª. edição. Petrópolis: Vozes, 2000.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

_____. Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)*. Brasília: Conanda, 2006.

_____. Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Levantamento Nacional do Sistema de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Brasília: SDH, 2010.

_____. Constituição (1888). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 08 out. 1998.

_____. Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 13 jul. 1990.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e combate a Fome. *Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais*. Brasília: CNAS, 2009.

_____, Estatuto da criança e do adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília:2005

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília: 2005.

_____, Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo-SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006

_____, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Lei Federal nº 12.594 de janeiro de 2012.

_____, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH). Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: 2013. 39 p.

_____, Ministério do Desenvolvimento Social Agrário. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016.

_____. Ministério dos Direitos Humanos (MDH). Levantamento Anual Sinase 2016. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. Disponível em <http://www.sejudh.mt.gov.br/documents/412021/9910142/Levantamento+SINASE+_2016Final.pdf/4fd4bcd0-7966-063b-05f5-38e14cf39a41> Acessado em 22/07/2018

_____, Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006. Disponível em <<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>> Acessado em 07/05/2018

_____, Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Institui o Código de Processo Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689Compilado.htm>. Acesso em: 16 de jun de 2018.

_____, LEI Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acesso em 22/07/2018

_____, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/lagoa-seca/historico>> Acessado em 05/05/2018.

_____, Ministério do Desenvolvimento Social. Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: Disponível _____ em <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_Vigilancia.pdf> Acessado em 07/06/2018

_____, Ministério do Desenvolvimento Social. Disponível em <http://blog.mds.gov.br/redesuas/pesquisa-mse/> Acessado em 12/07/2018

_____, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009. Disponível em <http://www.mds.gov.br/suas/resolucao-cnas-nº-109-2009-tipificacaonacional-de-servicos-socioassistenciais>. Acessado em 05/05/2018

CADERNOS DE SOCIEODUCAÇÃO. Publicação Institucional da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude do Paraná. Curitiba, 2010.

CANÁRIO, A. R.; PEREIRA, N. S. G. A Eficácia das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Disponível em <http://www.migalhas.com.br/arquivos/2017/3/art20170308-10.pdf>. Acessado em 01/07/2018

CARMO, M. L. F. Parte II - A Política de Atendimento Dirigida aos Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa. Eixo 3 - Módulo 5 - Redes de Proteção ao Adolescente em Conflito com a Lei. Disponível em: <http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/images/Biblioteca/modulos_dos_cursos/Especializa%C3%A7%C3%A3o/Eixo_3_-_M%C3%B3dulo_5_-_Parte_2.pdf>

COSTA, Antônio Carlos Gomes da (2006). Natureza e essência da ação socioeducativa. In Justiça, Adolescente e Ato Infracional. Socioeducação e Responsabilização. Ilanud, ABMP, SEDS (MJ), UNSPA (Org.) São Paulo: Ilanud.

_____. *Relação público-privado na execução das medidas socioeducativas*. Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade, São Paulo, v.1, n.1, p.i-ix, 2009.

CUSTÓDIO, A.V. SILVA R. C. da. A INTERSETORIALIDADE NAS POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS: XI Seminário Nacional: demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea. Disponível em <<https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/viewFile/14264/2708>> Acessado em 14/06/2018

DEL PRETTE, Z. E DEL PRETTE, A. Psicologia das Habilidades Sociais: terapia e educação, Petrópolis: Editora Vozes, 1999.

ELIAS, N. *Os estabelecidos e os outsiders*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2000.

FALEIROS, Vicente de Paula. O que é Política Social. 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 1986.

FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1997.

FONACRIAD, Fórum Nacional dos Gestores Estaduais do Sistema de Atendimento Socioeducativo: *Cartas Institucionais*. In: Peixoto, R. B. Socioeducação e violação de direitos: o Simulacro do Sistema de Atendimento Socioeducativo (SINASE) no Brasil no século XXI. Anexos. Tese de Doutorado, 2016.

FREIRE, S. M. O Fetiche do Enfrentamento da Pobreza no Brasil: nem direitos, nem humanos. In: FREIRE, Silene de Moraes (org.). *Direitos Humanos: Violência e Pobreza na América Latina Contemporânea*. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2007.

_____. *Direitos humanos no Brasil: aportes para compreensão das ambiguidades e armadilhas persistentes*. In Revista em Pauta, número 34, Rio de Janeiro, 2014.

_____. (org.) *Direitos Humanos e Questão Social na América Latina* Rio de Janeiro: Gramma, 2009.

_____. (org.) *Direitos Humanos para quem? Contextos, Contradições*. Rio de Janeiro: Gramma, 2014.

_____. O Fetiche do Enfrentamento da Pobreza no Brasil: nem direitos, nem humanos. In: FREIRE, Silene de Moraes (org.). *Direitos Humanos: Violência e Pobreza na América Latina Contemporânea*. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2007.

_____. O Significado Sócio-histórico dos Direitos Humanos, Questão Social e Democracia no Brasil. CRESS-MG, 2013.

FRIGOTTO, G. O enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional. In: FAZENDA, I. (Org.) *Metodologia da pesquisa educacional*. S.P.: Cortez, 1989, cap.6.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos* / Paulo Freire. – São Paulo: Editora UNESP, 2000.

_____, Paulo. *Pedagogia da esperança: um reencontro com a pedagogia do oprimido*. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

GARCIA, Joana Angélica. Especialização em Políticas Públicas e Socio.Eixo 2 - Módulo 3 - Fundamentos Éticos do Trabalho Socioeducativo Parte II, Juventude - Conceitos e Representações Sociais. Disponível em: http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/images/Biblioteca/modulos_dos_cursos/Especializa%C3%A7%C3%A3o/Eixo_2_-_M%C3%B3dulo_3_-_Parte_2.pdf. 17/06/2018.

GEERTZ, Clifford. *A Interpretação Das Culturas*. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1989.

GOMES, Maria do Rosário Corrêa de Salles. *Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade. Relação SUAS/SINASE na Revisão do Marco Regulatório – Lei 12435/2011 e Lei 12594/12: Comentários Críticos*. Disponível em <<http://pgsskroton.com.br/seer/index.php/adolescencia/article/download/188/175>> Acessado em 19/07/2018.

GOFFMAN, E. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva, 1974.

_____. *Manicômios, prisões e conventos*. 7.ed. São Paulo: Perspectiva, 2008.

GUARÁ, Isa Maria F. Rosa. Redes de proteção social. 1. ed. – São Paulo: Associação Fazendo História: NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010. (Coleção Abrigos em Movimento).

IAMAMOTO, M. O Serviço Social na Contemporaneidade, Trabalho e Formação Profissional. 6ª edição. São Paulo: Cortez, 2003.

JOAO PESSOA. Plano de Reordenamento dos Serviços da Proteção Especial de Média Complexidade do Município de João Pessoa. João Pessoa- Pb. 2015.

LAGOA SECA. Boletim Oficial. Criado pela Lei Municipal nº 30, de 28 de abril de 1994. Lagoa Seca, PB - 25 de janeiro de 2106 (edição extraordinária).

LEAL, Maria Lúcia Pinto. Princípios organizacionais do sistema socioeducativo: intersetorialidade. Disponível em http://sinase.ceag.unb.br/moodle/pluginfile.php/19264/mod_book/chapter/243/Eixo%201%20-%20M%C3%B3dulo%201%20-%20Parte%202.pdf Acessado em 23/07/2018.

LÉVY, Pierre. COSTA, Carlos Irineu da (trad.) Cibercultura. São Paulo: Editora 34, 1999.

LIMA, A. S. (Pe.) Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo Comentado: Uma abordagem crítica para apoiar a elaboração dos Planos Estaduais e Municipais. Brasília: 2014. Disponível em <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_socioeducativa/kit/plano_nacional_decenal_comentado.pdf>. Acessado em 21/07/2018.

MARQUES, J. B. de A. *Democracia, violência, direitos humanos*. São Paulo: Cortez Ed. Autores Associados, 1983 (Coleção Polêmicas do nosso tempo, 2).

MARX, K. *O Capital*. Ed. Nova Cultural. São Paulo, 1996.

MENDEZ, E. G.. et al. *Estatuto da criança e do adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais*. São Paulo: Malheiros Editores, 1992.

MINAYO, M. C. S. et al. *Fala galera: juventude, violência cidadania no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Grammond, 1999.

MARQUES, Glaziela Cristiani Solfa. Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas: do direito a implementação da ação educativa. *Revista Eletrônica de Educação*. São Carlos, SP: UFSCar, v. 7, no. 1, p. 192-210, mai. 2013. Disponível em <http://www.reveduc.ufscar.br>.

MISHRA, R. *O Estado providência na sociedade capitalista*. Oeiras, Celta, 1995.

MORGADO, Rosana. Especialização em Políticas Públicas e Socioeducação - Módulo 1 - Políticas públicas e direitos da criança e do adolescente. Disponível em: http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/images/Biblioteca/modulos_dos_cursos/Especializa%C3%A7%C3%A3o/Eixo_1_-_M%C3%B3dulo_1_-_Parte_3.pdf. Acessado em: 02/07/2018.

NETO, A. C. Política Educacional Brasileira: Novas Formas de Gestão. In: *O Psicólogo e a Escola: Uma Introdução ao Estudo da Psicologia Escolar*. YAMAMOTO, Oswaldo. NETO, Antônio Cabral (Orgs). 2 ed. EDUFRN: Natal/RN, 2004.

NEVES, C. M.. A intersetorialidade no sistema nacional de atendimento socioeducativo: experiências no município de Porto Alegre-RS. Disponível em <http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/115068>. >> Acessado em 01/07/2018.

NEVES, D. P.. Os Dados Quantitativos E Os Imponderáveis da Vida Social. In: *Revista de Ciências Sociais e Econômicas - Raízes*, Campina Grande: UFPB, v. 17, n. 17, p. 64-78, jun., 1998.

OLIVEIRA e SILVA, M.L. de. *Entre Proteção e Punição: o Controle Sociopenal dos Adolescentes*. São Paulo: Editora Unifesp, 2011.

OLIVEIRA, T. A. *Porque dizer não à redução da maioria penal?* In: *Gazeta do Povo*, de 15 de março de 2010.

PARAÍBA, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano. Plano Decenal – Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Paraíba (2015 – 2024). Dez, 2015. Disponível em <<https://zeoserver.pb.gov.br/portalsuas/suas/arquivos/plano-sinase.pdf>> Acessado em 01/0//2018.

_____, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Decenal: Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Paraíba (2015-2024). Paraíba: dezembro 2015. Disponível em <https://zeoserver.pb.gov.br/portalsuas/suas/arquivos/plano-sinase.pdf>. Acessado em 22/07/2018.

_____, COLETÂNEA DE LEIS (org) pela equipe técnica da Diretoria Técnica da FUNDAC: Subsidio para Formação de Socioeducadores. João Pessoa- Paraíba, 2017. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104396>. Acessado em 17/07/2018.

PEIXOTO, R. B. A Gestão de Execução de Medidas Socioeducativas no Estado do Paraná: Uma Política Pública em Construção. Disponível em <https://img.fae.edu/galeria/getImage/108/18715837684546246.pdf>. Acessado em 30 de julho 2018.

Plano Decenal – Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Paraíba (2015 – 2024). Dez, 2015. Publicado em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2014/07/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-completa-24-anos> Acessado em 31 de julho 2018.

PEREIRA, Almir Rogério. Histórico da Política de Atendimento a criança e ao adolescente no Brasil, Org. DINIZ, André. & CUNHA, José Ricardo. Visualizando a Política de atendimento a criança e ao adolescente, Litteris editora, Rio de Janeiro, 1998.

RAMIDOFF, Mário Luiz. Lições de direito da criança e do adolescente. 2.ed. Curitiba: Juruá, 2008.

Redes de proteção social / [coordenação da publicação Isa Maria F. R. Guará]. – 1. Ed. São Paulo: Associação Fazendo História: NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre Criança e Adolescente, 2010. – (Coleção Abrigos em Movimento).

Disponível em: <http://eduardohirata.blogspot.com/2016/06/politica-do-sistema-nacional-de.html> - Consultado em 25/07/2018.

RIZZINI Irene, PILOTTI, Francisco, (org), A Arte de governar criança: a história das políticas sociais da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3 edições – São Paulo: Cortez, 2011.

SARAIVA, J. B. C. *Adolescente em conflito com a lei: da indiferença à proteção integral*. Uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. 3.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

_____. *Desconstruindo o Mito da Impunidade Um Ensaio de Direito (Penal) Juvenil*. Brasília: 2002.

SARAIVA, W. Redução da Maioridade Penal Um desserviço a Sociedade. 2014, acessado em 10/03/2016 em <https://wsaraiva.com/2015/05/30/reducao-da-maioridade-penal-um-desservico-a-sociedade/>

SILVA, A. T. da. & FIGUEIREDO, I. M. Z. Política de Socioeducação no Brasil: Histórico da sua Constituição. Disponível em: http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/jornada/jornada11/artigos/2/artigo_si_mposio_2_721_allynethais@hotmail.com.pdf 20/07/2018

SILVA, R. S. O enfoque das Habilidades Sociais no Ambiente de Trabalho. 2006. 58 f. Trabalho de Conclusão de Curso (monografia) – Curso de Psicologia, Centro Universitário de João Pessoa (Unipê). João Pessoa-PB, 2006.

SOUZA FILHO, R de. Gestão democrática e serviço social: princípios e propostas para a intervenção crítica/ Rodrigo de Souza Filho, Claudio Gurgel. – São Paulo: Cortez, 2016, - (Coleção biblioteca básica de serviço social; v.7)

SOUZA, R. Caderno Caminhos para a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto: Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade. 1ª edição. Rio de Janeiro: IBAM/DES; Brasília: SPDCA/SEDH, 2008. P. 60

PARAÍBA. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Decenal: Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Paraíba (2015 a 2024). Paraíba: 2015.

TEJADA, S. S. Juventude e ato infracional: as múltiplas determinações da reincidência/ Silvia da Silva Tejada – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007.

_____. Juventude e Ato Infracional: As múltiplas determinações da Reincidência, Porto Alegre, EDIPUCRS, 2008

TIMOTEO, C. M.. Medidas Socioeducativas - Pertinência das Medidas Socioeducativas Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/51778/medidas-socioeducativas> > Acessado em 03/08/2018.

VADE MECUM do Serviço Social/ organizado por Cintia Fonseca Lopes e Erivânia Bernardino Cruz, 5ª edição. Fortaleza: Premium, 2014

VOLPI, M. (Org). *Adolescentes privados de liberdade: A normativa Nacional e Internacional & Reflexos acerca da responsabilidade penal*. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2008.

WACQUANT, L. *Punir os Pobres*. A Nova Gestão da Pobreza nos Estados Unidos. Rio de Janeiro. REVAN/Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

_____. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

WAISELFISZ, J. J. (Coord.) *Mapa da violência IV*. São Paulo: Cortez, 2004.

ZALUAR, A. *Condomínio do diabo*. Rio de Janeiro: Renan: UFRJ, 1994

SOBRE OS AUTORES

Maria Aparecida Pereira da Silva

Graduada em Serviço Social pela UFPB, Especialista em Saúde da Família pela Faculdade Integrada de Patos, Especialista em Políticas Públicas e Socioeducação – ENS/UNB, Experiência em gestão do Programa de Atendimento Socioeducativo do Município de João Pessoa, atualmente na Coordenação do Eixo Abordagem Familiar e Comunitária da FUNDAC. Supervisora do Grupo de Estudo e pesquisa de criança e adolescente - GEPAC - violação de Direitos e vulnerabilidade social de crianças, adolescentes e famílias no Estado da Paraíba e as políticas de enfrentamento –UFPB.

E-mail. sayda_pereira@hotmail.com

Carmem Dolores da Silva

Mestranda em Serviço Social pelo PPGSS/UFPB, Especialista em Políticas Públicas e socioeducação – ENS/UNB, Graduada em Serviço social – UFPB. Assistente Social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Pesquisadora do Grupo de estudo pesquisa de criança e adolescente – GEPAC: Violação de Direitos e Vulnerabilidade Social de Crianças, Adolescentes e Famílias no Estado da Paraíba e as Políticas de Enfrentamento – UFPB B. E-mail.: carmem_dolores@yahoo.com.br

Rejane Sousa da Silva

Especialista em Políticas Públicas e Socioeducação – ENS/UNB. Graduada em Psicologia – UNIPE/PB. Licenciada em História – UEPB. Coordenadora do Centro de Referência

Especializado da Assistência Social – CREAS no município de Marcação/PB. Coordenadora da Residência Inclusiva no município de Bayeux/PB. E-mail.: rejanesus@hotmail.com

Thaisa Santos de Almeida

Mestre em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba/UFPB; Psicóloga pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB); servidora pública em Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Lagoa Seca e na Secretaria de Educação de Massaranduba/PB. E-mail.: thaisasanto@gmail.com

Roberto Bassan Peixoto

Doutor em Serviço Social Pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ/RJ), Sociólogo pela Universidade Estadual de Londrina (UEL/PR) e Mestre em Organizações e Desenvolvimento pelo Centro Universitário - FAE, em Curitiba-PR (2011). Doutorado Sanduíche junto ao Departamento de Sociologia da Universidade Autônoma de Barcelona - UaB, na Espanha. Email.: robertobpeixoto@uol.com.br.

COMITÊ EDITORIAL

Profa. Dra. Anelise Gregis Estivalet

Bacharela e Licenciada em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Mestre em Educação pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e Doutora em Ciências Sociais pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) tendo realizado estágio doutoral junto ao Laboratoire Éthique Médicale da Université Paris Descartes - Sorbonne (PARIS V) e Centre d'Études sur l'Actuel et le Quotidien (CEAQ-Sorbonne). Foi consultora da UNESCO junto ao Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Atuou, também, como Pesquisadora Titular no Ministério dos Direitos Humanos (MDH) e como Professora Substituta na UFRGS e no Instituto Federal do Rio Grande do Sul. Atualmente é pesquisadora vinculada ao Instituto Terre des Hommes Lausanne e Avaliadora Educacional da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

Prof. Dr. Bernandor Kipnis

Possui graduação em Economia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1976), mestrado em Economia pela Universidade de Brasília (1980) e doutorado em Comparative Education - University of London (1986). Pós-doutorado na University of California, Berkeley, como bolsista CAPES (1997). Pós-doutorado em Monash University, Austrália (2014-2015), como bolsista CAPES. Atualmente é professor associado da Universidade de Brasília. Faculdade de Educação e Diretor do Centro de Estudos Avançados em Governo e Administração Pública. Tem experiência em ensino e pesquisa na área de Educação e políticas públicas, atuando principalmente nos seguintes temas: avaliação, universidade e pesquisa institucional, políticas públicas e tecnologias aplicadas à educação e políticas públicas e gestão da educação profissional e tecnológica.

Profa. Ms. Darliane Amaral

Doutoranda em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação - Universidade de Brasília - UnB. Mestre em Ciências da Educação pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação - FPCE da Universidade de Coimbra - UC. Foi professora na Especialização em Políticas Públicas e Socioeducação pela Universidade de Brasília-UnB e o Ministério de Direitos Humanos - MDH no âmbito do projeto Escola Nacional de Socioeducação. Atualmente os temas de pesquisa versam sobre: socioeducação, adolescência e práticas escolares.

Prof. Dr. Edenilo Baltazar Barreira Filho

Sanitarista e Professor Titular da Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará. Graduiu-se em Licenciatura em Geografia (1996) e Bacharelado em Geografia (1999) pela Universidade Federal do Ceará, Bacharelado em Direito (2009) pela Universidade de Fortaleza. Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal do Ceará (2002) e Doutor em Saúde Coletiva, pela Faculdade de Medicina, Departamento de Saúde Comunitária da Universidade Federal do Ceará (2014). No período de 1997-1999 atuou em áreas de reforma agrária através do projeto LUMIAR, prestando assistência técnica aos assentamentos rurais, tendo a oportunidade de realizar a especialização em Administração de Cooperativas (1999), pela Universidade de Brasília (UnB), em parceria com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Em 2002-2003, ingressou na Escola de Saúde Pública do Ceará para estruturar a Especialização em Vigilância em Saúde Ambiental. No período de 2003-2005 foi professor substituto do Departamento de Geografia da Universidade Federal do Ceará, no setor de estudos Práticas de Ensino. De 2002-2005 foi consultor do Ministério da Saúde nos Cursos Básicos de Vigilância em Saúde Ambiental, tendo participado do processo de estruturação da Vigilância Ambiental em alguns Estados do Brasil. Em 2005-2008, assumiu a Coordenação da Vigilância em Saúde Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza-CE, tendo participado da implantação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de Fortaleza. Em 2007-2008, coordenou o Curso de Especialização em Vigilância em Saúde Ambiental da Escola de Saúde Pública do Ceará, tendo se afastado para assumir no período de 2008-2009 a Assessoria da Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental do Ministério da Saúde, e neste período assumindo a Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental (CGVAM), durante 2 meses. No período de 2010-2012 Coordenou a Vigilância Sanitária do Município de Fortaleza, participando da estruturação da equipe de atuação em eventos de massa. No ano de 2012-2018 Coordenou o Curso de Direito da Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará, também

responsável pelas disciplinas de Direito Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Direito Constitucional. Em 2012 ingressa como membro da Comunidade de Prática sobre o Enfoque Ecosistêmico em Saúde Humana da América Latina e Caribe - COPEH-LAC, representando o Nó Brasil. Em 2015-2018 foi Supervisor do Núcleo de Vigilância Ambiental e do Trabalhador do Estado do Ceará, onde em parceria com a Fundação Osvaldo Cruz, vem estruturando na Secretaria de Saúde do Ceará, a Avaliação de Impacto à Saúde decorrente de grandes empreendimentos, estudando o caso do Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP) no Ceará.

Profa. Ms. Eliana Rodrigues Freitas Nogueira

Graduada em Enfermagem pela Universidade de Fortaleza-Unifor. Mestra em Saúde Pública pela Universidade Federal do Ceará. Coordenadora da Vigilância Epidemiológica da Secretária da Administração Penitenciária do Ceará; Responsável técnica do eixo saúde da Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo. Consultora em dependência química.

Profa. Es. Fabiana Arantes Campos Gadêlha

Advogada, graduada pela Universidade do Estado de Minas Gerais, Pós-graduada em Altos Estudos de Defesa pela Escola Superior de Guerra, Direito Público pela Universidade Católica de Brasília, em Gestão Executiva Ambiental pela Faculdade Pitágoras, Consultora Técnica do Ministério da Saúde (OPAS/OMS - Organização Pan-americana da Saúde), Consultora da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (ONU-Organização das Nações Unidas), Gestora de Projetos de Responsabilidade Social, Professora Universitária, Assessora Parlamentar do Senado Federal, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) Secretária Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente Substituta, Diretora de Programas, do Ministério dos Direitos Humanos, atualmente, está Diretora de Inteligência Governamental da empresa Blue Solution Government Intelligence.

Prof. Ms. Fabio do Nascimento Simas

Professor Assistente da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense (ESS/UFF). Doutorando e mestre em Serviço Social no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro(UERJ). Especialista em Direitos Humanos pela Universidade Católica de Brasília (UCB). Perito na Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) no caso "Vladimir Herzog e Outros vs. Brasil". Conselheiro Diretor do Conselho Regional de Serviço Social 7a Região, Rio de Janeiro, CRESS/RJ. Coordenador da Comissão de Direitos Humanos do CRESS-RJ. Ex- Coordenador Geral e membro do Comitê Estadual para Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (CEPCT/RJ). Ex-Membro do Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura no Estado do Rio de Janeiro. Co-coordenador e Pesquisador do Núcleo de Pesquisa e Extensão "Direitos Humanos, Infância, Juventude e Serviço Social" (NUDISS) da Escola de Serviço Social da UFF. Pesquisador Associado do Programa de Estudos da América Latina e Caribe (PROEALC)- UERJ. Membro Permanente da Comissão Organizadora e Científica do Seminário Internacional "Direitos Humanos, violência e pobreza: a situação de crianças e adolescentes na América Latina hoje". PROEALC/UERJ. Graduado na Escola de Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Assistente Social, homenageado nos 50 anos do CRESS/RJ , pela contribuição para a defesa do projeto ético-político do Serviço Social no Rio de Janeiro. Atua principalmente nos seguintes temas: Crianças e Adolescentes, Direitos Humanos, Questão Social e Serviço Social, Violência Urbana, Violência Institucional, Combate à Tortura, Sistema Penitenciário/Sistema Socioeducativo.

Prof. Ms. Fabio Noda Hasegawa

Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Londrina (2004), Mestrado em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná (2013) além de especializações em em Ensino a distância: docência e tutoria(2018); Fotografia. (2010) e em Educação de Jovens e Adultos - EJA (2008). Atualmente é professor - Secretaria de Estado da Educação, professor integral da FACULDADE AVANTIS DE ITAPEMA, professor e tutor do Centro Universitário Avantis/ UNIAVAN. Tem experiência na área de Sociologia, com ênfase em Sociologia, atuando principalmente nos seguintes temas: fotografia, sociologia, educação, imigração e psicologia.

Prof. Dr. Márcio Alessandro Neman do Nascimento

Psicólogo. Professor Adjunto do Curso de Psicologia da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR-MT). Doutor e Mestre em Psicologia e Sociedade pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual Paulista (UNESP/Câmpus Assis-SP). Coordenador do Laboratório Esquizoanalista de Produção de Subjetividades e(m) Interseccionalidades - LEPSI. Coordenador de projetos de pesquisa e de extensão e supervisor de estágios na área de Psicologia Social e Institucional, Direitos Humanos, Políticas Públicas, Produção de Subjetividades, Filosofia da Diferença e Esquizoanálise, Processos Grupais, Sistemas Prisionais e Sociojurídicos, questões de gênero em suas intersecções e produções do contemporâneo.

Profa. Ms. Nilcea Moreno Silva

Pedagoga pela Universidade Católica de Brasília (1997), Especialista em Docência do Ensino Superior pela UCAM (2007), Mestre do Programa de Pós-graduação em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde, da Universidade de Brasília (2017). Atuou como tutora e mediadora pelo CEAG / UNB no curso Básico e de extensão da Escola Nacional de Socioeducação (2016-2019); tutora no curso de Docência na Socioeducação pela Faculdade de Planaltina/UNB, Orientadora da Especialização em Políticas Públicas e Socioeducação. Consultora Técnica MMFDH / PNUD (2018-2019)

Profa. Ms Paula Melgaço da Rocha

Doutoranda em Psicologia Clínica- PUC Rio (onde pesquisa os atravessamentos da tecnologia na subjetividade do jovem e do adolescente). Estágio Doutoral no Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social- Universidade de Coimbra (2017). Mestre em Psicologia pela PUC Minas, especialista em Psicanálise com Crianças e Adolescentes, especialista em Estudos Diplomáticos (CEDIN) e psicóloga graduada pela UFMG (CRP05/54345). Atuou como psicóloga no Serviço de Execução das Medidas Socioeducativas da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte acompanhando adolescentes em conflito com a lei e na Marinha do Brasil. Docente da capacitação

ofertada pelo Estado para os técnicos dos municípios responsáveis pelo acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (2013-2014). Professora da especialização em “Psicanálise: a clínica da criança e do adolescente” – PUC Minas (2016). Orientadora do curso de especialização em Políticas Públicas e Socioeducação (ENS/UNB). Autora de diversos trabalhos acadêmicos e organizadora do livros ‘Como a tecnologia muda o meu mundo: imagens da juventude na era digital’ e ‘Diálogos com o campo das medidas socioeducativas: conversando sobre a acolhida, os eixos e o desligamento’. Além disso, possui experiência no atendimento clínico de crianças e adolescentes e na elaboração de projetos voltados para esse público.

Prof. Dr. Sidelmar Alves da Silva Kunz

Doutor em Educação pela Universidade de Brasília - UnB. Pesquisador do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre as Contribuições de Anísio Teixeira para a Educação Brasileira (GEPAT/UnB). Orientou pesquisas na Universidade de Brasília - UnB, na Universidade Federal de Goiás - UFG e na Universidade Estadual de Goiás - UEG. Mestre em Geografia pela Universidade de Brasília - UnB, Especialista em Ontologia e Epistemologia pela Faculdade Unyleya, Especialista em Supervisão Escolar pela Faculdade do Noroeste de Minas Gerais - FINOM, Licenciado Pleno em Geografia pela Universidade Estadual de Goiás - UEG e Licenciando em Pedagogia pela Universidade Estadual de Goiás – UEG.

Profa. Dra. Silene de Moraes Freire

Possui graduação em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1985), mestrado em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1991), doutorado em Sociologia pela Universidade de São Paulo (1999) e pós doutorado em Serviço Social pela UFRJ. Atualmente é professora associada da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, coordenadora do Programa de Estudos de América Latina e Caribe -PROEALC- e do Observatório de Direitos Humanos da América Latina do Centro de Ciências Sociais da UERJ. Foi Coordenadora do Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) da Faculdade de Serviço Social da UERJ de janeiro de 2010 à agosto de 2012, Coordenadora Adjunta de setembro de 2012 à janeiro de 2014 e Coordenadora do Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) da Faculdade de Serviço Social da UERJ (gestão abril de

2016 a abril de 2018) , Foi coordenadora do Doutorado Inter-regional (DINTER -Edital CAPES) UERJ/UFAL (2013-2017). Bolsista de Produtividade do CNPq e Procientista da UERJ. Foi Membro Titular do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos -CEDDH- do RJ nos termos da Lei Complementar nº138 e do Decreto nº 42.148 de 20/08/2011 (período de 08/2011 a 12/2013).Tem experiência na área de Serviço Social e na área de Sociologia atuando principalmente nos seguintes temas: América Latina, Questão Social, Brasil, Serviço Social, Políticas Sociais, Direitos Humanos e Segurança Pública. É autora de Livros e artigos sobre esses temas. Atual Coordenadora do Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) da Faculdade de Serviço Social da UERJ. Gestão (abril de 2018-abril de 2020)

Profª. Ms. Thereza Cristina da Silva Nunes

Possui Mestrado em Políticas Públicas e Formação Humana pelo PPFH/UERJ, Especialização em Gerência de Programas Sociais pela FESP/UFRJ e Bacharelado em Serviço Social pela Universidade Veiga de Almeida. Tem experiência na área de Serviço Social e atua como Assessora da Subdireção Geral do DEGASE ? Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Estado do Rio de Janeiro. Inserção essa desde 1994 na qual possui experiência nas áreas de docência, assessoria, apoio técnico, socioeducação, atendimento aos adolescentes e familiares, reordenamento institucional, sistematização de práticas institucionais e profissionais, implantação de novos processos de trabalho e consultoria na execução de medidas socioeducativas.

Prof. Ms. Valdeir Cesário dos Santos

Possui graduação em Geografia (2014) e Pedagogia (2017). Especialista em Infância e Direitos Humanos pela Universidade Federal de Goiás (2016) e Mestre em Direitos Humanos pela mesma Universidade (2017). É professor da rede municipal de ensino de Goiânia. Foi Conselheiro Estadual de Juventude de Goiás, Conselheiro Estadual de Direitos Humanos e atuou nos cursos da Escola Nacional de Socioeducação. É pesquisador dos seguintes temas: Infância, Adolescência, Direitos Humanos, Socioeducação e Juventude.

Profa. Ms. Waleska Ramalho Ribeiro

Doutoranda em Serviço Social pelo Instituto Universitário de Lisboa ? ISCTE (2015-2018). Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB (2012). Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB (2002). Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Políticas Sociais ? NEPPS da Universidade Federal da Paraíba. Membro do Núcleo de Doutorandos Latino-América do ISCTE/Lisboa. Consultora na empresa de Assessoria e Consultoria em Políticas Sociais. Membro docente da Faculdade Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão (FABEX) e Presidente da Comissão Própria de Avaliação Institucional (2017/2019). Assistente Social da FUNDAC, atuando na gestão da Política de Atendimento Socioeducativo no meio fechado do Estado da Paraíba. Tem experiência em gestão de políticas públicas e atua principalmente nos seguintes temas: Política de Assistência Social, Gestão do Controle Social no Sistema Único de Assistência Social, Gestão dos Serviços Socioassistenciais, Política da Criança e do Adolescente e Política de Atendimento à pessoa Idosa.